



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3406–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....

2ª CÂMARA CÍVEL.....

2ª CÂMARA CRIMINAL.....

1ª TURMA RECURSAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....

1

7

10

14

32

126

127

141

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:188528
Data: 14/08/2014 15:53:32
Gerado por: Assinador TJTO
DN: CN=FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:188528, OU=Servidor, OU=Tribunal de Justica Tocantins-TJTO, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 31/2014

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 28ª sessão ordinária de julgamento, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006480-79.2014.827.0000.

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0009697-91.2014.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: FELICIANO SOUSA PEREIRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4568 E OUTRO.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A (EXCLUSIVIDADE).

PROC. JUSTIÇA :MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LANOUNIER

RELATORA

VOGAL

VOGAL

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007541-72.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0003882-89.2014.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: REINALDO JOSÉ SILVESTRE.

ADVOGADO(A): RAFAEL FERRAREZI - OAB/TO Nº 2942-B E OUTROS.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO Nº 4694 LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - OAB/TO Nº 5478-A E OUTROS.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LANOUNIER

RELATORA
VOGAL
VOGAL

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004337-20.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0004814-04.2014.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: VANDERLAN ALVES QUIXABA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4568.

AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LANOUNIER

RELATORA
VOGAL
VOGAL

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004218-59.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0001748-37.2014.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTES: WESLEY SANTIAGO BELFORTE E OUTROS.

ADVOGADO(A)S: PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO Nº 2252.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A)S: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/TO 4.867-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA
VOGAL
VOGAL

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011382-24.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5017986-31.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: ESPORTE TOTAL - COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO Nº 1722-A.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA
VOGAL
VOGAL

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001788-37.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000898-80.2014.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: CÉSAR NATAL CERRI.

DEF. PÚBLICO(A): IWACE ANTÔNIO SANTANA / MARIA DO CARMO COTA.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZA ADELINA GURAK

VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003554-28.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0001413-70.2014.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: CAIO RUBEM DA SILVA PATURY.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN - OAB/TO Nº 2138.

AGRAVADO: GEOVANE VERAS PESSOA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZA ADELINA GURAK

VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002901-26.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº. 5033718-80.2013.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: UNILOG-UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A)S: JOSÉ ALFREDO ROSSI – OAB/MG 56.723 E OUTROS.

AGRAVADO: NITROXI COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA ME.

ADVOGADO(A): JARDSON OLIVEIRA DA COSTA - OAB/TO Nº 5796 E DARLAN ALVES DE OLIVEIRA - OAB/TO Nº 5547.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZA ADELINA GURAK

VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007678-54.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000015-50.2010.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA.

AGRAVANTE: GAZZETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO GAZZETTI - OAB/SP Nº 113573 (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: MAGALI PICOLLI DE PAULA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA - OAB/TO Nº 1327-B.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

RELATORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003534-37.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITODE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000326-73.2013.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

AGRAVANTE: ANOEDES AUGUSTO DIAS.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ - OAB/TO Nº 4445 E OUTRO.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON - OAB/TO Nº 4009-A. (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

RELATORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001504-12.2012.827.0000.

ORIGEM: : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 5005550-39.2011.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - SESI-DR/TO E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - SENAI-DR/TO.

ADVOGADO(A)S: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO Nº 2020 E SÉRGIO COELHO DA SILVA – OAB/TO 5187 E OUTRO(S).

AGRAVADO: ATALAIA SERVIÇOS DE SEGUANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO PÊGO RODRIGUES - OAB/TO Nº 5543-A E OAB/GO 29.406.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010163-73.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 5000748-30.2013.827.2728 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: ISAC GONÇALVES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): KATIA BOTELHO AZEVEDO - OAB/TO Nº 3950 E OUTROS.

AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(A) DO ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004110-30.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5002734-40.2013.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO.

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A)S: MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO Nº 1597 E OUTRA .

AGRAVADO: AMAURI CÉSAR RIBEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008232-35.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 5000759-98.2013.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

AGRAVANTE: JOSEMAR CAPISTRANO.

ADVOGADO(A): VANESSA SOUZA JAPIASSU - OAB/TO Nº 2721 E OUTRA.

AGRAVADO: GESION RODRIGUES COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA

VOGAL

VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002785-20.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 5002066-54.2013.827.2726 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE.

AGRAVANTE: WILINGTON IZAC TEXIEIRA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO FÁVARO - OAB/TO Nº 4128-A E OUTRO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

16-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5012035-26.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO.

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004087-49.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

IMPETRANTE: DENICE BARBOSA DE SOUSA.

DEF. PÚBLICO(A): ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO Nº 4372 E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	RELATORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL

17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002321-42.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000102-49.2011.827.2741 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO..

APELANTE: ROSILEIDE FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO Nº. 2.621.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002858-89.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE:AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000161-71.2009.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO.

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA - OAB/TO Nº 402-B.

APELADO: JOSIAS MIRANDA ALVES.

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO Nº 1440-A.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007546-94.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE NO ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5008174-96.2012.827.2706 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ADOLESCENTES.

DEF(A). PÚBLICO: LARISSA PULTRINI P. DE OLIVEIRA BRAGA / MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.
PROC.(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000787-17.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS Nº 5000012-89.2011.827.2725 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

1º APELANTE: FRANCISCO COELHO FILHO E ANTÔNIO LUIZ COELHO.

ADVOGADOS(A): CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB/TO 10-B) E OUTROS.

2º APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA - OAB/TO 701 E OUTROS.

3º APELANTE: ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADA: BRUNO NOGUEIRA MIRANDA – OAB/MG 107.183 (EXCLUSIVIDADE).

1º APELADOS: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS E ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA - OAB/TO 701 E OUTROS

2º APELADO: ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADA: BRUNO NOGUEIRA MIRANDA – OAB/MG 107.183 (EXCLUSIVIDADE).

3º APELADOS: FRANCISCO COELHO FILHO e ANTÔNIO LUIZ COELHO.

ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO - OAB/TO 10-B E OUTRO.

4º APELADO: FÁBIO ALEXANDRE CARNEIRO E OUTROS.

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO Nº 726-B.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR - JUIZ CERTO.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	REVISORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000181-86.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO Nº 5000835-74.2013.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO - OAB-TO Nº 3420 E OUTROS.

APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): ROBERTA SANCHES DA PONTE - OAB/TO Nº 5567-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011135-43.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: EMBARGOS À ARREMATACÃO Nº 5000125-07.2011.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.

ADVOGADO(A): JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR -OAB/TO Nº 4300.

APELADO: MARGARIDA DE SENA FERREIRA.

ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ - OAB/TO Nº 1348 E PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO Nº 1228.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011811-88.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 5000010-93.2013.827.2711 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

APELANTE: PAULO ROBERTO GONÇALVES MUNIZ.

ADVOGADOS(A): GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA - OAB/TO Nº 4528 E ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA - OAB/GO Nº 12098 E OUTRA

APELADO: CASSIANO PEREIRA DE ALENCAR .

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004026-46.2011.827.0000 (APENSO 5004027-31.2011.827.0000).

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1000/91 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

APELADO: SADY BATISTELLA.

ADVOGADO(A): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO Nº 37 E OUTROS;

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ - JUIZ CERTO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004027-31.2011.827.0000 (APENSO 5004026-46.2011.827.0000).

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PEDIDO ORDINÁRIO DE RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO Nº 0001.1009.2397-4 (Nº 1054/92) – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(A): DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

APELADO: SADY BATISTELLA.

ADVOGADO(A): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO Nº 37 E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004669-84.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES Nº 0000176-52.2014.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

APELANTE: FELIX RIBEIRO MOTA.

ADVOGADO(A)S: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO - OAB/TO Nº 5109 E OUTRO(S).

APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0005305-50.2014.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº. 5000843-21.2012.827.2720

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWAKI JÚNIOR

APELADO: MARCOS EDUARDO ALENCAR SOUSA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “**DECISÃO:** O Superior Tribunal de Justiça, nos autos de Recurso Especial nº 1.415.738/MS submeteu a questão da purgação da mora nos contratos de alienação fiduciária ao crivo dos recursos repetitivos, oportunidade em que determinou a expedição de ofício aos Presidentes dos Tribunais de Justiça com a finalidade de que fossem suspensos os Recursos Especiais que versem sobre a mesma matéria. A Presidente desta Egrégia Corte, através do Ofício nº 272/2014 (evento eletrônico nº. 037678 dos autos SEI nº 14.0.000016534-5), seguindo a diretiva do Tribunal Superior, sugeriu que os relatores dos processos em tramitação que versem sobre semelhante matéria suspendam os processos respectivos. Com tais considerações, e acolhendo a recomendação exarada pela Presidente desta Corte, determino a suspensão do presente feito até que sobrevenha o julgamento do Recurso Especial em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, devendo os autos permanecer na Secretaria da 1ª Câmara Cível. Comunique-se o(a) Secretário(a) do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER. Palmas/TO, 07 de julho de 2014. Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** – Relator”

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0005823-40.2014.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 5006615-74.2013.827.2737

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES FERREIRA

APELADO: RENNAN GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: **DECISÃO:** O Superior Tribunal de Justiça, nos autos de Recurso Especial nº 1.415.738/MS submeteu a questão da purgação da mora nos contratos de alienação fiduciária ao crivo dos recursos repetitivos, oportunidade em que determinou a expedição de ofício aos Presidentes dos Tribunais de Justiça com a finalidade de que fossem suspensos os Recursos Especiais que versem sobre a mesma matéria. A Presidente desta Egrégia Corte, através do Ofício nº 272/2014 (evento eletrônico nº. 037678 dos autos SEI nº 14.0.000016534-5), seguindo a diretiva do Tribunal Superior, sugeriu que os relatores dos processos em tramitação que versem sobre semelhante matéria suspendam os processos respectivos. Com tais considerações, e acolhendo a recomendação exarada pela Presidente desta Corte, determino a suspensão do presente feito até que sobrevenha o julgamento do Recurso Especial em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, devendo os autos permanecer na Secretaria da 1ª Câmara Cível. Comunique-se o(a) Secretário(a) do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – NURER. Palmas/TO, 02/07/2014. Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** - Relator”

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO Nº 0003636-59.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000926-91.2012.827.2702 (2012.0002.2964-9); DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: NILSON VIANA PIRES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. ICMS E ACESSÓRIOS. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR MEIO DE AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE AÇÃO. PRAZO LEGAL DE CINCO ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. O prazo de cinco anos para a Fazenda Pública Estadual exercer o direito de ação inicia com a constituição do crédito. Assim, impossível se falar em prescrição do direito de cobrança dos créditos tributários oriundos de ICMS e acessórios, referente ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005, constituídos por meio de Auto de Infração em 2009, posto ação de Execução Fiscal ter sido ajuizada em 15/3/2012, ou seja, dentro do prazo legal de cinco anos da constituição do crédito, nos termos do artigo 174, *caput*, do Código Tributário Nacional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0003636-59.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelado Nilson Viana Pires. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida e consequentemente, afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na CDA no C-2751/2011, de 01/11/2011, referentes a débitos de ICMS e acessórios do período de 01/01/2005 A 31/12/2005, bem como para determinou o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Ação de Execução Fiscal no 5000926-91.2012.827.2702 que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL move em desfavor de NILSON VIANA PIRES, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 30 de julho de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator

APELAÇÃO Nº 0005039-63.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5001654-90.2008.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: WAGNER FERREIRA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU

APELADA: SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS. EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO. PRESUNÇÃO DE EFICÁCIA. INTIMAÇÃO DO PATRONO. REQUISITO ATENDIDO. SENTENÇA MANTIDA. Resta configurado o abandono de causa quando verificado que a parte autora foi intimada pessoalmente no endereço indicado na exordial para dar andamento ao feito e manteve-se silente. Cabe à parte comunicar em juízo a atualização do endereço nos autos, sob a presunção legal de eficácia do ato processual. Presente intimação do procurador da parte autora publicado via Diário de Justiça, inexistente possibilidade de reforma da sentença que extinguiu o processo, sem julgamento do mérito, em observância ao artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0005039-63.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Wagner Ferreira e Apelada Suprema Mudanças e Transportes Ltda. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter *in totum* a sentença singular, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Revisor e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 30 de julho de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator

APELAÇÃO Nº 0002603-34.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000003-69.1993.827.2722 (4840/99), DA 1ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADA: MUNDIAL LATAS GURUPI LTDA, MILTON INÁCIO DOS R. JÚNIOR E FLOREMISE JOSÉ DA CRUZ

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTERRUÇÃO. DESPACHO CITATÓRIO. ARTIGO 8º, § 2º, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL. INAPLICABILIDADE. . CITAÇÃO VÁLIDA. ARTIGO 174 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. APLICABILIDADE NAS AÇÕES AJUIZADAS ANTES DA ALTERAÇÃO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005. CITAÇÃO VIA EDITAL. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA. MOROSIDADE DA JUSTIÇA NÃO CONFIGURADA. DESÍDIA DA FAZENDA PÚBLICA. SENTENÇA MANTIDA. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. A Lei de Execução Fiscal por ser ordinária, não pode se sobrepor ao Código Tributário Nacional (Lei Complementar), sob pena de infringência à hierarquia das normas. Assim, inaplicável o artigo 8º, § 2º, da Lei de Execuções Fiscais que dispõe ser o despacho citatório marco interruptivo da prescrição do crédito tributário, posto tal matéria ser regida pelo art. 174 do Código Tributário Nacional, segundo o qual a citação pessoal é o marco interruptivo da prescrição nas ações ajuizadas antes da nova redação dada ao supracitado artigo pela Lei Complementar no 118/2005, que estabelecer ser o

despacho marco interruptivo da prescrição. *In casu*, tendo sido o crédito tributário constituído em 1993 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, ou seja, em 8/3/1993, a citação válida é o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário. Impossível se falar em morosidade da justiça em efetivar a citação da executada se a ausência de citação ocorreu por desídia da Fazenda Pública Estadual que, de mãos do Edital de citação da executada desde 22/4/1997, deixou de providenciar a publicação, mantendo-se inerte até 19/12/2000, dois anos após a provocação da justiça por meio de Despacho proferido em 30/11/1998. Portanto, incabível a aplicação da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça que a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0002603-34.2014.827.0000, no qual figuram como Apelante ESTADO DO TOCANTINS e Apelados MUNDIAL LATAS GURUPI LTDA e OUTROS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma, da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença que decretou a prescrição dos créditos tributários descritos na CDA no A-78, objeto da Ação de Execução Fiscal no 5000003-69.1993.827.2722, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 30 de julho de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 26/2014

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **26ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.1567-54.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INCISO IV, DO CP.
RECORRENTE : **WESLEY DOS SANTOS SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 501.1249-79.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 306, § 1º, I, SEGUNDA PARTE DA LEI 9.503/97.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
RECORRIDO : **WASHINGTON VIEIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL.

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6080-65.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT, C/C ART. 14, II C/C ART. 29 DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
APELADO : H. J. N.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.

RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.7173-63.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO - TO.
TIPO PENAL :ART. 155, § 4º, II E IV DO CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
APELADO : **NILVA SOUZA CARVALHO E JOSÉ TADEU DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.2044-85.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, III E V E ART. 35 DA LEI 11.343/06.
1º APELANTES : LUANA DA SILVA OLIVEIRA BARROS, ADRIANO PEREIRA DA CRUZ.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS, LUANA DA SILVA OLIVEIRA.**
2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
2º APELADO : **LUANA DA SILVA OLIVEIRA BARROS, ADRIANO PEREIRA DA CRUZ.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6915-53.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS - TO.
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE : EDUARDO CARDOSO PARENTE.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.8281-30.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO.
TIPO PENAL : ART. 45 DA LEI 7.803/89 E ART. 51 DA LEI 9.605/98.
APELANTE : LUIZ RAIMUNDO DE BRITO.
ADVOGADO : PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6364-73.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I E IV DO CP.
APELANTE : **MANOEL NILSON VIEIRA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELANTE : **CLEITON AGUIAR COELHO.**
ADVOGADO : JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS OAB/TO 4930B.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.0710-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, § 2º, INCISOS III E IV, DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 125, NA FORMA DO ART. 70, DO CÓDIGO PENAL, SOB OS RIGORES DA LEI Nº 8.072/90.
APELANTE : **PAULA FELIZARDO RIBEIRO.**
ADVOGADO : MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR – OAB/TO 2526.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.6532-75.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : Art. 121, §2º, incisos I (última figura) e IV (última figura), em concurso material com os delitos capitulados no art. 157, §2º, inciso I e art. 299, *caput*, todos do Código Penal, e ainda em concurso material com o delito capitulado no art. 14 (terceira figura) da Lei nº 10.826/03, restando condenado nos termos do art. 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), c/c art. art. 299, *caput*, ambos do Código Penal e art. 14, da Lei nº 10.826/03, todos c/c art. 69, do Código Penal.
APELANTE : **FAUAZE DA SILVA BARBOSA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª TURMA JULGADORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.7118-15.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.
APELANTES : **KELLEN DAIANY DIAS RODRIGUES E GILDERLEY PEREIRA DE SOUSA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.7226-44.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE : GERSINO RODRIGUES NETO.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA.
JUÍZA ADELINA GURAK VOGAL.

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0104-77.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.
APELANTES : PABLO CARNEIRO SANTOS/MINISTÉRIO PÚBLICO/JOSE LUIS LIMA NETO/JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA/ILDEBERG DELFINO DE SOUSA/GILVAN LOPES DOS SANTOS/GILBERG DELFINO DE SOUSA/BERNARDO ALVES DE SOUSA JUNIOR.
ADVOGADOS (A) : RODRIGO DO CARMO COSTA, ELZA DA SILVA LEITE, RODRIGO DO CARMO COSTA E CLAYTON SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER REVISOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4174-40.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE – TO.
TIPO PENAL : ART. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE : ITALLO ROSSY DA CUNHA BATISTA.
ADVOGADO (A) : NADIN EL HAGE/JANEILMA DOS SANTOS LUZ.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER REVISOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.1714-88.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA – TO.
TIPO PENAL : ART. 159, § 1º DO CP E ART. 1º DA LEI 8.072/90.
APELANTE : MICHAEL SOLON COSTA GUIMARAES.
ADVOGADO : GILBERTO CARLOS DE MORAIS OAB/GO 25598.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER REVISOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5248-78.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISOS I E II DO CP C/C ART. 29 DO TODOS DO CP.
1º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA F. D’ALESSANDRO.
1º APELADO : JHONATHAN CICERO VIEIRA ALENCAR.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
2º APELANTE : DOUGLAS VIEIRA DE SOUSA.
DEF. PUBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

2º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA F. D’ALESSANDRO.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER REVISOR.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

1ª TURMA RECURSAL
Pauta

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **15ª (décima quinta)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte (20) dias do mês de agosto de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001966-40.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins–TO.
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): Banco Itaucard S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Luiz Borges de Souza
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001973-32.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins–TO.
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito e indenização por danos morais e materiais com pedido de liminar
Embargante(s): Banco Bonsucesso S/A
Advogado(s): Dr. Rodrigo Veneroso Daur
Embargado(s): Marina Neves de Carvalho Cirqueira
Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0002020-06.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins–TO.
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT
Embargante(s): Bradesco Cia de Seguros Auto/RE
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Embargado(s): Luiz Borges Neto
Advogado(s): Dr. Giancarlo Gil de Menezes
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

04-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0002082-46.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): BV Financeira S/A CFI
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Miguel Francisco Pereira
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0002615-05.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO
Natureza: Ação de repetição de indébito c/c danos morais
Embargante(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Iracema Silva de Mendonça

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

06-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0002643-70.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Roberto Luiz de Andrade

Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

07-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0002671-38.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de restituição de indébito cumulada com danos morais

Embargante(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Oneide Pereira de Oliveira

Advogado(s): Dr. Antonio Alves Teixeira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0003082-81.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Adão Marinho Lima

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0003359-97.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c.c. indenização por danos morais com pedido de antecipação dos efeitos da tutela

Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Leonino das Mercês Gomes Barros

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0004477-11.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Jaciara da Silva Alves Lopes

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0004568-04.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Orivaldo Tomaz da Silva

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0004812-30.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização

Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Clarindo Antônio da Fonseca Neto
Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0005248-86.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): Banco Panamericano S/A
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura
Embargado(s): Edson Lindoso Cavalcante
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0005691-37.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débitos c/c repetição de indébito com pedido de tutela antecipada e/ou liminar e indenização por danos morais
Embargante(s): BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Luiz Martins da Silva
Advogado(s): Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, Drª. Soneliz Borges
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

15-RECURSO INOMINADO Nº 0007575-04.2014.827.9100

Origem: Comarca de Almas-TO
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito, indenização por danos morais e materiais com pedido de tutela antecipada
Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Hilda Lemes Cardoso
Advogado(s): Drª. Cláudia Rogéria Fernandes
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

16-RECURSO INOMINADO Nº 0007750-95.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO
Natureza: Ação declaratória de inexistência de negócio jurídico, c/c indenização por danos morais, com pedido de antecipação de tutela e repetição de indébito
Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A // Otacílio Cardoso Correia
Advogado(s): Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias, Drª. Carla Luiza de Araújo Lemos (primeiro Recorrente) // Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública) (2º Recorrente)
Recorrido(s): Otacílio Cardoso Correia // Banco Bonsucesso S/A
Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública) (1º Recorrido) // Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias, Drª. Carla Luiza de Araújo Lemos (2º Recorrido)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

17-RECURSO INOMINADO Nº 0002249-63.2014.827.9100

Origem: Comarca de Almas-TO
Natureza: Ação de indenização
Recorrente(s): Banco da Amazônia
Advogado(s): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, Drª. Ester de Castro Nogueira Azevedo
Recorrido(s): Diolino Joaquim Neto
Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

18-RECURSO INOMINADO Nº 0002339-71.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul
Natureza: Ação de indenização por danos morais
Recorrente(s): Maria de Fátima dos Santos
Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante, Dr. Sérgio Fontana, Dr. Walter Ohofugi Júnior
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

19-RECURSO INOMINADO Nº 0002370-91.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Marcos Vinicius Carvalho Barbosa

Advogado(s): Dr. Igor Gustavo Veloso, Dr. André Francelino de Moura, Dr. Mayke Henrique R. Santos

Recorrido(s): PR Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(s): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha, Drª. Mônica Araújo e Silva

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

20-RECURSO INOMINADO Nº 0002495-59.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Maria José Lima Maciel

Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

21-RECURSO INOMINADO Nº 0002738-03.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): João de Araújo Cerqueira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Safra S/A

Advogado(s): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

22-RECURSO INOMINADO Nº 0002754-54.2014.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais c/c tutela antecipada

Recorrente(s): Adão Santos Moreira

Advogado(s): Dr. Damon Coelho Lima

Recorrido(s): Banco Itaú S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello, Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

23-RECURSO INOMINADO Nº 0002810-87.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de reintegração de posse c/ pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Ana Pereira Natividade

Advogado(s): Dr. Rainer Andrade Marques, Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, Drª. Karla Beatriz H. R. Hashimoto

Recorrido(s): Silverinha da Silva Palmeira // Maria José da Silva Pereira

Advogado(s): Dr. Antônio Rodrigues Rocha (1º Recorrido) // Dr. José Hobaldo Vieira (2º Recorrido)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

24-RECURSO INOMINADO Nº 0002892-21.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Antonio de Sousa Lino

Advogado(s): Drª. Annette Diane Riveros Lima

Recorrido(s): Banco Fiat S/A

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado, Drª. Paula Rodrigues da Silva

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

25-RECURSO INOMINADO Nº 0003147-76.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): Projeto Luz do Seu Sorriso (Grupo Odontológico Ipiranga Ribeirão Preto Ltda. – 1ª Odonto)

Advogado(s): Drª. Rosália Maria Vidal Martins

Recorrido(s): Pollyanna Teixeira Martins // Laercio Martins de Oliveira

Advogado(s): Drª. Klécia Kalthiane Mota Costa (ambos os Recorridos)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

26-RECURSO INOMINADO Nº 0003151-16.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de rescisão de contrato de compra e venda de veículo automotor e nulidade da quinta cláusula contratual (eleição de foro) com pedido de indenização por danos morais e materiais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Alysson Santos de Queiroz

Advogado(s): Dr. Marco Antônio Vieira Negrão

Recorrido(s): Maria Elena da Silva Santos

Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

27-RECURSO INOMINADO Nº 0003160-75.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação indenizatória por danos morais e materiais

Recorrente(s): Rafael Cabral da Costa

Advogado(s): Dr. Rafael Cabral da Costa

Recorrido(s): Trip - Trip Linhas Aéreas // Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros Costa (1º Recorrido) // Márcia Ayres da Silva (2º Recorrido)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

28-RECURSO INOMINADO Nº 0003233-47.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais e antecipação de tutela

Recorrente(s): Empresa Brasileira Distribuidora Ltda. (Embrasil)

Advogado(s): Drª. Letícia Marota Ferreira, Drª. Lumara Cabral Gonçalves

Recorrido(s): Casa Amazonas

Advogado(s): Dr. Wellyngton de Melo

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

29-RECURSO INOMINADO Nº 5012047-40.2013.827.0000

Origem: Comarca de Arraias-TO

Natureza: Ação de indenização por dano moral

Recorrente(s): Gracilino Ribeiro De Queiroz

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido(s): Petronílio Marinho De Moura

Advogado(s): Dr. Murilo Queiroz Brito

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

30-RECURSO INOMINADO Nº 0001754-19.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação de danos com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Daniella Rodrigues dos Santos

Advogado(s): Dr. Rodrigo Moraes de Holanda

Recorrido(s): Ótica Paraíso Ltda. – ME

Advogado(s): Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

31-RECURSO INOMINADO Nº 0002343-11.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Vanessa Souza Japiassu

Advogado(s): Dr. Washington Patrocínio

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

32-RECURSO INOMINADO Nº 0002450-55.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c obrigação de fazer c/c responsabilidade civil c/c danos morais com pedido expresso de inversão de ônus da prova e pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): Fernando Cardoso Alves
Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

33-RECURSO INOMINADO Nº 0002789-14.2014.827.9100

Origem: Comarca de Itacajá-TO
Natureza: Ação de indenização por danos morais, por descumprimento de ordem judicial
Recorrente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Valdenir Rodrigues de Lima
Advogado(s): Dr. Antônio Carneiro Correia
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

34-RECURSO INOMINADO Nº 0003118-26.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Volvo (Brasil) S/A
Advogado(s): Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann
Recorrido(s): Edvaldo Ruiz da Silva - ME
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. José Carlos de Sousa
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

35-RECURSO INOMINADO Nº 0003132-10.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Volvo (Brasil) S/A
Advogado(s): Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann
Recorrido(s): Edvaldo Ruiz da Silva - ME
Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. José Carlos de Sousa
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

36-RECURSO INOMINADO Nº 0003883-94.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada
Recorrente(s): Banco do Brasil S/A
Advogado(s): Drª. Louise Rainer Pereira Gionedis, Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves
Recorrido(s): Ludmilla Martins Duarte Fonseca
Advogado(s): Dr. Adriano Pêgo Rodrigues
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

37-RECURSO INOMINADO Nº 5010298-42.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de repetição de indébito
Recorrente(s): Bresa Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado(s): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha
Recorrido(s): Acáz Ferreira de Jesus
Advogado(s): Dr. João José Dutra Neto, Dr. Mayk Henrique Ribeiro Dos Santos, Dr. André Francelino de Moura
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

38-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007228-59.2014.827.9200

Impetrante(s): Adriano Santos da Silva
Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Impetrado(s): 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado(s): Dr. Ercílio de Castro Bezerra Filho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

39-RECURSO INOMINADO Nº 0001470-11.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais
Recorrente(s): Mateus Supermercado S/A
Advogado(s): Drª. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes

Recorrido(s): Arthur Emilio Galdino de Sousa Rodrigues
Advogado(s): Drª. Lumara Cabral Gonçalves
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002106-74.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Art. 129 do CPB
Apelante(s): Camila Lima Amorim
Advogado(s): Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, Drª. Emanuelle Moraes Xavier Loureiro, Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão
Apelando(s): Ministério Público
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

41-RECURSO INOMINADO Nº 0007165-43.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação de nulidade de contrato c/c declaratória de inexistência de débito c/c repetição de quantias pagas c/c indenização por danos morais
Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado(s): Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo
Recorrido(s): João Alves da Costa
Advogado(s): Dr. Marques Elex Silva Carvalho
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

42-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5011778-98.2013.827.0000

Impetrante(s): Companhia Excelsior de Seguros S/A
Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Impetrado(s): Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

43-RECURSO INOMINADO Nº 5011968-18.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c ação de Indenização por danos morais com pedido de liminar
Recorrente(s): Maria Francisca Araujo de Sousa
Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido(s): Import Express Comercial Importadora Ltda. (Tecnomania)
Advogado(s): Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

44-AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 5012003-75.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Pedro Paulo Freitas Soares
Advogado(s): Dr. Eduardo da Silva Cardoso
Recorrido(s): Sonia Aparecida S. Alcazas
Advogado(s): Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto, Dr. Anderson Albano
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho
Competência da Presidência

45-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003611-03.2014.827.9100

Impetrante(s): BV Financeira
Advogado(s): Dr. Censo Marcon
Impetrado(s): Juízo da 1ª Escrivania Cível de Colméia
Interessado(s): Ministério Público
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

46-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003831-98.2014.827.9100

Impetrante(s): Companhia Excelsior de Seguros S/A
Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Impetrado(s): Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Interessado(s): Ministério Público
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

47-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005583-08.2014.827.9100

Impetrante(s): Geraldo da Luz Xavier

Advogado(s): Dr. Gil Reis Pinheiro

Impetrado(s): Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO - Região Norte

Interessado(s): Ministério Público

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

48-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005654-10.2014.827.9100

Impetrante(s): Robson Adriano Aragão Macedo

Advogado(s): Drª. Nádia Aparecida Santos

Impetrado(s): Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO - Região Norte

Interessado(s): Ministério Público

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

49-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007981-25.2014.827.9100

Impetrante(s): Ildeny Alves da Costa

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Impetrado(s): Relator do 3º Gabinete da 2ª Turma Recursal

Interessado(s): Ministério Público

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

50-RECURSO INOMINADO Nº 0000049-83.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Iran de Oliveira Filho // Iran de Oliveira // Alzira Silva Oliveira // Ana Paula Silva Oliveira // SE Supermercado Ltda. (Extra Supermercados)

Advogado(s): Dr. Eugênio César Batista Moura, Drª. Danyela Azevedo Triers (primeiros Recorrentes) // Dr. Fabio Rivelli (último Recorrente)

Recorrido(s): SE Supermercado Ltda. (Extra Supermercados) // Iran de Oliveira Filho // Iran de Oliveira // Alzira Silva Oliveira // Ana Paula Silva Oliveira

Advogado(s): Dr. Dr. Fabio Rivelli (1º Recorrido) // Dr. Eugênio César Batista Moura, Drª. Danyela Azevedo Triers (últimos Recorridos)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

51-RECURSO INOMINADO Nº 0000807-62.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c restituição de valores descontados em dobro e indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A (Ag. 3291)

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Silvestre Moura

Advogado(s): Dr. Roberto Pereira Urbano

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

52-RECURSO INOMINADO Nº 0001052-73.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Maria Raimunda Moura dos Santos Veronese

Advogado(s): Dr. Sylmar Ribeiro Brito

Recorrido(s): Banco o Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

53-RECURSO INOMINADO Nº 0001789-76.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação anulatória de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Votorantin S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Maria Luiza Alves da Costa

Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

54-RECURSO INOMINADO Nº 0002005-37.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Empresa Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(s): Dr. Edmilson Franco da Silva

Recorrido(s): Rita Maria Mateus

Advogado(s): Drª. Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

55-RECURSO INOMINADO Nº 0002338-86.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de rescisão contratual combinado com cobrança e indenização por perdas e danos

Recorrente(s): Serva Alves de Jesus Costa

Advogado(s): Drª. Núbia Dias Gomes Batista

Recorrido(s): Montenegro Imóveis

Advogado(s): Dr. Milton Roberto de Toledo

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

56-RECURSO INOMINADO Nº 0006120-04.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de reparação de danos morais

Recorrente(s): 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr. Abdon de Paiva Araújo

Recorrido(s): Virginia Maria Sforsin Guimarães Mello // José Guimarães Mello // Guilherme Sforsin Pereira da Cunha

Advogado(s): Drª. Lúcia Regina Faria Vilela (todos os Recorridos)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

57-RECURSO INOMINADO Nº 0000467-21.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Luiz Dias Pinheiro

Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

Feito retirado com vista pelo Juiz José Maria Lima.

58-RECURSO INOMINADO Nº 0001813-07.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Maria Lucia Lovato de Barcellos

Advogado(s): Drª. Hellen Cristina Peres da Silva, Drª. Geisiane Soares Dourado

Recorrido(s): Wallisson de Miranda Souza

Advogado(s): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa

Relator: Juiz José Maria Lima

59-RECURSO INOMINADO Nº 0001922-21.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Thiago Sousa Gonçalves

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Relator: Juiz José Maria Lima

60-RECURSO INOMINADO Nº 0002363-02.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Sebastião Araujo Carvalho

Advogado(s): Dr^a. Nádia Aparecida Santos, Dr. Robson Adriano Aragão Macedo

Relator: Juiz José Maria Lima

61-RECURSO INOMINADO Nº 0002554-47.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c danos morais

Recorrente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Luiz Barros Figueiredo

Advogado(s): Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz José Maria Lima

62-RECURSO INOMINADO Nº 0000815-39.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c restituição de valores descontados em dobro e indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Votorantim

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Maria Aurora Barros Rodrigues

Advogado(s): Dr. Roberto Pereira Urbano

Relator: Juiz José Maria Lima

63-RECURSO INOMINADO Nº 0001109-91.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais com pedido de liminar

Recorrente(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo, Dr^a. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): Valdeci Carvalho Alencar

Advogado(s): Dr^a. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques, Dr. Severino Pereira de Souza Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

64-RECURSO INOMINADO Nº 0001211-16.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação de danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): Janio Araújo Nóbrega

Advogado(s): Dr^a. Laedis Sousa da Silva Cunha

Relator: Juiz José Maria Lima

65-RECURSO INOMINADO Nº 0001813-07.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Maria Lucia Lovato de Barcellos

Advogado(s): Dr^a. Hellen Cristina Peres da Silva, Dr^a. Geisiane Soares Dourado

Recorrido(s): Wallisson de Miranda Souza

Advogado(s): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa

Relator: Juiz José Maria Lima

66-RECURSO INOMINADO Nº 0001922-21.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Thiago Sousa Gonçalves

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Relator: Juiz José Maria Lima

67-RECURSO INOMINADO Nº 0002363-02.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): Sebastião Araujo Carvalho
Advogado(s): Dr^a. Nádia Aparecida Santos, Dr. Robson Adriano Aragão Macedo
Relator: Juiz José Maria Lima

68-RECURSO INOMINADO Nº 0002554-47.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c danos morais
Recorrente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Luiz Barros Figueiredo
Advogado(s): Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Relator: Juiz José Maria Lima

69-RECURSO INOMINADO Nº 0004595-84.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de obrigação de restituir valor pago c/c reparação de danos morais c/c pedido de tutela antecipada
Recorrente(s): Itautech S/A
Advogado(s): Dr. Andrey de Souza Pereira, Dr. Carlos Franklin de Lima Borges, Dr^a. Milena Piráquine
Recorrido(s): Raimunda Pereira de Araujo Santos
Advogado(s): Dr^a. Julianny Gomes e Costa, Dr^a. Eliene Martins dos Santos Todan
Relator: Juiz José Maria Lima

70-RECURSO INOMINADO Nº 5011950-94.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.
Natureza: Ação ordinária de cobrança de seguro
Recorrente(s): Leandro de Oliveira Sousa
Advogado(s): Dr. Ricardo Lira Capurro
Recorrido(s): Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado(s): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Dr. Flávio Sousa de Araújo
Relator: Juiz José Maria Lima

71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001940-42.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de restituição de quantia indevida
Embargante(s): Wilson Pereira Salgado
Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho, Dr^a. Lousiani Dreyer, Dr. Marcos Vinícius de Sousa
Embargado(s): Banco Panamericano S/A
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura
Relator: Juiz José Maria Lima

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001946-49.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Luciano Pereira Mascarenhas
Advogado(s): Dr^a. Annette Diane Riveros Lima
Relator: Juiz José Maria Lima

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001752-49.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação de anulação de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais
Embargante(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): José Ribamar Pereira da Silva
Advogado(s): Dr. Marcilio Nascimento Costa
Relator: Juiz José Maria Lima

74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0000331-24.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Eliete Pereira do Santos

Advogado(s): Dr. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0000148-53.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de restituição de quantia paga

Embargante(s): Aldeni Magalhães Moura

Advogado(s): Dr. Washington Patrocínio

Embargado(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado

Relator: Juiz José Maria Lima

76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5011768-11.2013.827.9100

Origem: Comarca de Wanderlândia-TO.

Natureza: Ação de indenização por acidente de trânsito

Embargante(s): Lusaka Montalvão

Advogado(s): Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira

Embargado(s): Lucilânio Cunha Bernardo

Advogado(s): Dr^a. Célia Cilene de Freitas Paz

Relator: Juiz José Maria Lima

77-RECURSO INOMINADO Nº 0001396-54.2014.827.9100

Origem: Comarca de Ponte Alta-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos materiais

Recorrente(s): Maria Neide Santana Pereira

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Dr. Sérgio Fontana, Dr^a. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira, Dr^a. Tatianne de Oliveira, Dr. André Ribeiro Cavalcante

Relator: Juiz José Maria Lima

78-RECURSO INOMINADO Nº 0002337-04.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A // Tatiara de Aguiar Martins

Advogado(s): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionedis (1º Recorrente) // Dr. Rômulo Noleto Passos (2º Recorrente)

Recorrido(s): Tatiara de Aguiar Martins // Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Rômulo Noleto Passos (1º Recorrido) // Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionedis (2º Recorrido)

Relator: Juiz José Maria Lima

79-RECURSO INOMINADO Nº 0002718-12.2014.827.9100

Origem: Comarca de Aurora-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Mara Alves dos Reis Abreu

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz José Maria Lima

80-RECURSO INOMINADO Nº 0002725-04.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com indenização por dano moral com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Andreia Maria Pereira

Advogado(s): Dr^a. Julianny Gomes e Costa

Recorrido(s): Banco Santander
Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa
Relator: Juiz José Maria Lima

81-RECURSO INOMINADO Nº 0002757-09.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): José Fernando de Melo
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima

82-RECURSO INOMINADO Nº 0002940-77.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Marcelino Rodrigues da Silva
Advogado(s): Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relator: Juiz José Maria Lima

83-RECURSO INOMINADO Nº 0003152-98.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de indenização
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Maria das Graças Camelo Madeiro
Advogado(s): Não constituído
Relator: Juiz José Maria Lima

84-RECURSO INOMINADO Nº 0004354-13.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação anulatória de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais com pedido de antecipação de tutela
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Maria Ribeiro da Silva
Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relator: Juiz José Maria Lima

85-RECURSO INOMINADO Nº 0004488-40.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): BV Financeira S/A // Pattly Miranda Rocha
Advogado(s): Dr. Celso Marcon (1º Recorrente) // Dr. José Laerte de Almeida (2º Recorrente)
Recorrido(s): Pattly Miranda Rocha
Advogado(s): Dr. José Laerte de Almeida (1º Recorrido) // Dr. Celso Marcon (2º Recorrido)
Relator: Juiz José Maria Lima
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

86-RECURSO INOMINADO Nº 0004531-74.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto
Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Alzeniro Pereira da Silva Filho
Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho, Dr. Marcos Vinícius de Sousa
Relator: Juiz José Maria Lima
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

87-RECURSO INOMINADO Nº 0004690-17.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Robledo Ornelas Galvão

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

88-RECURSO INOMINADO Nº 0004789-84.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória c/c obrigação de fazer e indenização por danos morais

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): José Rodrigues de Sousa

Advogado(s): Drª. Surama Grazielle Ribeiro da Costa Rigo Guimarães

Relator: Juiz José Maria Lima

89-RECURSO INOMINADO Nº 0005954-69.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Rubervan da Silva Nascimento

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

90-RECURSO INOMINADO Nº 0002872-30.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Clezio Ribeiro Parente

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Fiat S/A

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado

Relator: Juiz José Maria Lima

91-RECURSO INOMINADO Nº 0003065-45.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Marileide Nunes dos Santos Ornelas

Advogado(s): Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Relator: Juiz José Maria Lima

92-RECURSO INOMINADO Nº 0003598-04.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de repetição de indébito c/ danos morais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Eusébia de Araujo Pereira Noleto

Advogado(s): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

93-RECURSO INOMINADO Nº 0004007-77.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Wandson Ricardo Pereira Barbosa

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

94-RECURSO INOMINADO Nº 0004264-05.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais com pedido de tutela específica para retirar o nome da requerente do SPC e SERASA

Recorrente(s): Maria Freire Rodrigues // Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira (1º Recorrente) // Dr. Gustavo Amato Pissini (2º Recorrente)

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A // Maria Freire Rodrigues

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini (1º Recorrido) // Dr. José Hobaldo Vieira (2º Recorrido)

Relator: Juiz José Maria Lima

95-RECURSO INOMINADO Nº 0004479-78.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de perdas e danos

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini

Recorrido(s): Mário Henrique Pereira de Carvalho

Advogado(s): Dr. Rodrigo de Carvalho Ayres, Dr. Edy César dos Passos Júnior

Relator: Juiz José Maria Lima

96-RECURSO INOMINADO Nº 0004499-69.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Maria da Conceição Pereira da Silva

Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

97-RECURSO INOMINADO Nº 0004546-43.2014.827.9100

Origem: Comarca de Ponte Alta do Tocantins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Elias Rodrigues Alves Sobrinho

Advogado(s): Dr. José Hugo Alves de Sousa

Relator: Juiz José Maria Lima

98-RECURSO INOMINADO Nº 0004573-26.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Amélia Silva Pereira, Drª. Louise Rainer Pereira Gionedis

Recorrido(s): Seginaldo Pereira do Nascimento

Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello, Dr. Kamilla Teixeira de Almeida

Relator: Juiz José Maria Lima

99-RECURSO INOMINADO Nº 0004499-69.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): João Cesar da Silva

Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

100-RECURSO INOMINADO Nº 0004714-45.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Dorival de Moura Santos
Advogado(s): Dr^a. Annette Diane Riveros Lima
Recorrido(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Dr. Paulo R. M. Thompson Flores
Relator: Juiz José Maria Lima

101-RECURSO INOMINADO Nº 0004747-35.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais c/c pedido liminar
Recorrente(s): Maria Luceli Pereira de Sousa
Advogado(s): Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido(s): Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores
Relator: Juiz José Maria Lima

102-RECURSO INOMINADO Nº 0004886-84.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação de indenização por danos materiais
Recorrente(s): Deuzelina Ferreira dos Santos Cunha
Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado(s): Dr. Sérgio Fontana, Dr^a. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira, Dr^a. Tatianne de Oliveira
Relator: Juiz José Maria Lima

103-RECURSO INOMINADO Nº 0005988-44.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto
Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos
Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A
Advogado(s): Dr. Rodrigo Veneroso Daur, Dr. Leonardo Costa Ferreira de Melo
Recorrido(s): Eduardo Junior de Oliveira
Advogado(s): Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Relator: Juiz José Maria Lima
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

104-RECURSO INOMINADO Nº 0006013-57.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A
Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): Ryan da Silva Campos
Advogado(s): Dr. Annette Diane Riveros Lima, Dr. Jairo Cirqueira Gama
Relator: Juiz José Maria Lima
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

105-RECURSO INOMINADO Nº 5009462-69.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO
Natureza: Ação de cobrança de honorários
Recorrente(s): Marcos Antonio de Sousa // Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Dr^a. Fábía Renata Borges Cavalcante (1º Recorrente) // Dr. Osmarino José de Melo (2º Recorrente)
Recorrido(s): Banco Bradesco S/A // Marcos Antonio de Sousa
Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo (1º Recorrido) // Dr^a. Fábía Renata Borges Cavalcante (2º Recorrido)
Relator: Juiz José Maria Lima

106-RECURSO INOMINADO Nº 5011147-14.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - Região Central
Natureza: Ação de indenização por danos morais com antecipação de tutela
Recorrente(s): Maria Tereza Rocha Mascarenhas
Advogado(s): Dr. Leandro Wanderley Coelho, Dr. Andrey de Souza Pereira
Recorrido(s): Extra Supermercados
Advogado(s): Dr. Eduardo Luiz Brock, Dr^a. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Dr^a. Alessandra Rose de Almeida Bueno
Relator: Juiz José Maria Lima

107-RECURSO INOMINADO Nº 0001686-69.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): John Robert Santos de Miranda
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

107-RECURSO INOMINADO Nº 0001712-67.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Gmac S/A
Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis
Recorrido(s): Miguel Marques Viana
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

108-RECURSO INOMINADO Nº 0002076-39.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Nersi Fatima Favera Heydt
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

109-RECURSO INOMINADO Nº 0002080-76.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Itaucard S/A
Advogado(s): Dr. Robson Moura Figueiredo, Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Paulo Eduardo Prado
Recorrido(s): Lucélia Sousa Dias,
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

110-RECURSO INOMINADO Nº 0002085-98.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Dr. Flávio da Cunha Ferreira Albuquerque e Silva
Recorrido(s): Waldineide Pereira França
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

111-RECURSO INOMINADO Nº 0002502-51.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Volkswagen S/A
Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis
Recorrido(s): Luiz Neto Soares
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

112-RECURSO INOMINADO Nº 0002513-80.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação de restituição de quantia indevida

Recorrente(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Cristovam Campos da Silva
Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

113-RECURSO INOMINADO Nº 0002631-56.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A
Advogado(s): Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias
Recorrido(s): Raimundo Veríssimo dos Reis Neto
Advogado(s): Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

114-RECURSO INOMINADO Nº 5011908-45.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Antônio das Mercês Ramos de Souza
Advogado(s): Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Recorrido(s): Banco BMG S/A
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
Relator: Juiz José Maria Lima
Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001181-78.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Reginaldo Gomes dos Santos
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima
Relator do acórdão: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001190-40.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais
Embargante(s): Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): João Conceição Batista dos Santos
Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001259-72.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): BV Financeira S/A
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Fredson Ferreira da Silva
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima
Relator: Juiz José Maria Lima
Relator do acórdão: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001332-44.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): BV Financeira S/A CFI
Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Elaine Aparecida Grippa Minussi
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima
Relator do acórdão: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

119-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001332-44.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): BV Financeira S/A CFI
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Elaine Aparecida Grippa Minussi
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima
Relator do acórdão: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

120-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001418-15.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO
Natureza: Ação de conhecimento
Embargante(s): BV Financeira S/A CFI
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Rai Barroso de Sales Lima
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz José Maria Lima
Relator do acórdão: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

121-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0001714-37.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento

Embargante(s): Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Embargado(s): Pedro Gonçalves de Brito
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,
2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Processo n. 5000950-85.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: DIOGO E REIS LTDA
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Requerido: APARECIDO DE PAULO DIAS
Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Desto forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95, não obstaculizando a parte, caso surja bens, requeira o desarquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o

desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 13 de agosto de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0003.2411-2 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: MAURÍCIO MELO ARAÚJO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO E OUTRO

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001520-30.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0004.5962-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956; LILIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072

REQUERIDO: DANIEL MEDEIROS DE CARVALHO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011621-92.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0004.5884-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956; LILIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e JEAN COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072

REQUERIDO: J D DE ARAUJO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011620-10.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0002.6328-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANGELINO NEVES ALVES

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

DECISÃO DE FLS. 227: "...Sendo assim, não há que se falar em eventual valor remanescente, ressaltando que a diferença apresentada pelo contador refere-se a atualização do valor original até a data da sua confecção se não houvesse depósito intermediário, conforme bem esclarecido na certidão de fls. 187. Por outro lado, razão assiste à parte exequente no que pertine à demora na resposta do banco, devendo ser-lhe cobrada informação com urgência, esta efetivada não mais através de ofício, mas por meio de oficial de justiça, marcando o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Intimem-se. Cumpra-se" – FICAM AS

PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITO ACIMA TRANSCRITO.v

Autos n. 2010.0011.7230-0 – AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

REQUERENTE: IRAMAR ANDRADE DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938 e ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/TO 4.864-A

REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONDE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: CLAUDIA DENISE MENDANHA

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139

DESPACHO DE FLS 1555: “Ouça-se a parte autora a respeito da manifestação do evento 1549/1550, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.v

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 407/1988

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente(s): RUTH VICENTE FERREIRA

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

Requerida: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: LIVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA – OAB/MA 8103

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RECEBER A CARTA PRECATORIA DE INTIMAÇÃO E LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA. Ana Paula – Escrivã Judicial

AÇÃO REVISIONAL DO CONTRATO BANCÁRIO 2012.0001.3517-2

Requerente :ROBSON BATISTA DOS SANTOS

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGÃO OAB-TO 2132

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: DR. CELSO MARCON OAB-TO 4.009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011622-77.2012.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de agosto de 2014. (m4)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 2010.0005.5266-4

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Promotor de Justiça

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER – OAB/SP 67721; LUIZ RODRIGUES WAMBIER – OAB/PR 7295; DAVID PEREIRA CARDOSO – OAB/PR 47.445

INTIMAÇÃO dos advogados da REQUERIDA sobre SENTENÇA de fls. 1435/1436: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins com o fim de obter ordem judicial determinando a reabertura do posto de atendimento pessoal da empresa na cidade de Araguaína, com qualidade adequada e diária no serviço telefônico fixo comutado, tanto em sede liminar quando definitiva. Em agosto de 2001 fora deferida a antecipação de tutela para que a Requerida promovesse a reabertura do posto telefônico, nos termos constantes às fls. 109/114. A decisão, contudo, restou suspensa por ordem do Tribunal de Justiça em novembro do mesmo ano (fls. 2021 e 1026), acatando recurso de Agravo de Instrumento interposto. Citada, a Requerida apresentou defesa. Em fls. 1256/1352 a Requerida pede a extinção do feito pela perda do objeto, visto que a pretensão já restou atendida administrativamente. O Ministério Público entendeu que o pleito ainda não restou atendido na forma vindicada. É relatório. Decidido. Com razão a parte Autora, pois o relatório apresentado pelo Réu comprova que a implantação de posto de atendimento pessoal na cidade de Araguaína, canal que somado ao *Call Center* já implantado atende satisfatoriamente aos usuários da concessionária, nos termos da Resolução ANATEL nº 426/2005 (art. 3º), atendendo o objetivo da demanda. Trata-se de fato superveniente a ser tomado em conta, nos termos do art. 462 do Código de Processo Civil (“ Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença”). Isto posto, DECLARO

EXTINTO o processo do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Custas pela parte Requerida; cada parte arcará com os honorários do seu patrono, tudo com base no princípio da causalidade. P.R.I. Araguaína/TO, 6 de junho de 2014.” (abas)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2007.0006.1406-6

Requerente: EDLA WOEFER LUSTOSA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO-OAB/TO 1317

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412; ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 167/178 (parte dispositiva): “... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão formulada para condenar o Requerido na obrigação de: a) Restituir o valor faltante de R\$ 8.489,04, corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação; e b) Pagar os lucros cessantes sobre o valor indevidamente retido de R\$ 124.875,32, consistentes nos rendimentos que deixou de auferir no período compreendido entre 3MAI2006 e a efetiva devolução segundo as taxas pactuadas (variação ocorrida) ou, em caso de impossibilidade, na taxa média de rendimentos de investimentos semelhantes, tudo a ser apurado em liquidação por simples cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Ante a sucumbência recíproca, as partes arcarão as despesas processuais em igual proporção, incluídos honorários advocatícios que fixo em 10% da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Cumpre salientar, todavia, que os honorários serão compensados, nos termos da súmula nº 306 do STJ. P.R.I. Araguaína/TO, 30 de junho de 2014.” (ABAS)

AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA – 2007.0001.8420-7

Requerente: EDLA WOELFER LUSTOSA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO-OAB/TO 1317

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412; ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 234/240 (parte dispositiva): “... Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido na inicial e determino o desbloqueio do valor retido (R\$ 124.875,32), tornando definitiva a liminar inicialmente deferida. Resolvo, pois, o mérito da ação (CPC, 269, I). Outrossim, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20 §4º do CPC. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Não havendo recurso, archive-se. Araguaína/TO, 30 de junho de 2014.” (abas)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2010.0008.8030-0

Requerente: ELOIZA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170 B

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 174/180 (parte dispositiva): “... Forte em tais constatações: a) Rejeito os pedidos deduzidos na petição inicial, com o que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC; b) Revogo a liminar concedida; c) Autorizo o levantamento dos valores depositados em Juízo; d) Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e ao pagamento de honorários de sucumbência que, considerada a natureza repetitiva da causa, arbitro em R\$ 1.000,00. Verbas cuja exigibilidade suspendo nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais. PRIC. Palmas,” (abas)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2009.0006.02750-4

Requerente: PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/TO 3678-A - ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA – OAB/TO 4627

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 202/205 (parte dispositiva): “... Ante o exposto, REJEITO a pretensão ora deduzida, nos termos do art. 269, inciso I, do Código Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, assim como o pagamento dos honorários advocatícios, esses últimos fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, §4º, do CPC, ficando a execução condicionada à mudança da condição financeira da parte autora, posto se tratar de beneficiária da justiça gratuita, observando-se o prazo prescricional da Lei (art. 12 da Lei 1060/50). Com o trânsito em julgado sem modificações e cumpridas às formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de junho de 2014.” (ABAS)

AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL – 2011.0009.9500-9

Requerente: GILNEUDE LIMA DE SOUSA

Advogado: FERNANDA SOUSA BONTEMPO-OAB/TO 4602

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627 – CELSO MARCON-OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 157/164 (parte dispositiva): "... Ante o exposto, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE as alegações da requerente deduzidas na inicial para DECLARAR nulo o item 16 da Célula de Crédito Bancária CP/ CDC nº 176006070, que prevê a cobrança de comissão de permanência, resolvendo o mérito da lide (CPC, 269, I). Em razão da sucumbência e considerando o decaimento mínimo da parte requerida, nos termos do art. 22 do CPC, condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes, que ora arbitro, considerando os vetores do art. 20 do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Todavia, suspendendo a exigibilidade de tais verbas, por tratar-se de beneficiário da justiça gratuita, nos termos dos art. 11 e 12 da Lei 1.060/50. Transita em julgado, proceda-se ao cumprimento de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 26 de junho de 2014. " (ABAS)

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.8731-2

Acusado: Elienei Alves da Silva

Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000602-94.2009.827.2706.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): LINDALVA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, natural de Campos Sales/CE, nascida aos 08/08/1982, filha de Benedito Teodoro de Araújo e Maria Leni da Silva, portadora do RG 649.212 SSP/TO e CPF 012.227.421-01 o qual foi denunciado no Artigo 171, caput c/c art.71, ambos do CP, nos autos de Ação Penal nº 2012.0004.5980-6 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias de agosto de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): VANDERSON ALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, funcionário público, natural de Araguaína/TO, nascido aos 09/09/1982, filho de José Elias Martins Sobrinho e Valdina Alves Rocha, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 330 e 331 do CPB, c/c Art. 69, § único da Lei 9099/95, nos autos de ação penal nº 5000879-76.2010.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto de 2014. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: GUSTAVO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido aos 12 de março de 1989, natural de Arapoema-TO, filho de Maria Martins Ribeiro da Silva e Pedro Cardoso da Silva, portador de RG nº 2.849.622 SSP/PI, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: ... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e como consequência natural condeno Gustavo Cardoso da Silva, nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5000341-90.2013.827.2706. A pena definitiva é de 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa. Regime aberto. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da

Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito de agosto de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008117-44.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de R M MARCIANO, CNPJ Nº 08.528.096/0001-77, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como sua(s) sócia(s) solidária RENATA DE MORAES MARCIANO, CPF 020.461.849-55, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.048,03 (Um Mil e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos), representada pela CDA nº C – 1582/2012, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Defiro o Pedido Formulado no Evento 24, PET1, Cite-se como Requer. Cumpra-se. Araguaína, 29 de maio de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (13/08/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 155 /2014

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2010.0008.8013-0

Ação: Ação Penal

Denunciado: O. T. de S e D. M. de S.

ADVOGADO(S): Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO nº 1.139-B e Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

Intimação: Fica os advogados acima mencionados intimados que foi designado audiência de instrução e julgamento, para o dia 05.09.2014, às 14h:20min.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Reparação por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada nº 22.404/2011

Reclamante- Francivaldo Tavares da Silva

Advogada: Priscilla Holanda Passos Medeiros – OAB/TO 6185

Reclamado(a)- Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A E OAB/SP 261.030

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.264,06 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Negócio... Nº 20.841/2011

Reclamante: Rua Oliveira COMÉRCIO DE Veículos LTDA-ME

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796

Reclamado: Oficina mecânica Chilebras LTDA-ME

FINALIDADE- Intimar o advogado da parte autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exequente. Intime-se.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... Nº 20.974/2011

Reclamante: Carla Pereira de Sousa

Advogado: Amanda Mendes dos Santos - OAB-TO 4.392

Reclamado: Brascom Home Telemarketing LTDA-ME

FINALIDADE- Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: De Cobrança Nº 19.372/2010

Reclamante: L. DA S. Moraes

Advogado: Regiane Santana de Oliveira - OAB/SP 223.527

Reclamado: C.O. S. Construtora LTDA

FINALIDADE- Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: Ação De Cobrança e Execução. Nº 10.043/2005

Reclamante: José Ribamar da Silva Oliveira

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto - OAB/TO 1.092

Reclamado: Wilson Lucimar A. Carvalho

FINALIDADE- Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: De Indenização Por Danos Morais e Materiais. Nº 23.436/2012

Reclamante: Antônio Tadeu Alves da Rocha

Advogado: Erika Batista Halun – OAB/TO 3.790

Reclamado: Edilson Rodrigues Coelho

FINALIDADE- Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 20.761/2011

Reclamante: Gomes E Carvalho Administração de Imóveis LTDA- Canela Imóveis

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4.217

Reclamado: Alexandre Carlos Marques da Costa

FINALIDADE- Intimar o advogado da parte autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 21.992/2011

Reclamante: J.P De Moraes Comercio Me

Advogado: Dearly Kuhn – OAB/TO 530

Reclamado: Dorival Martins Ferreira

FINALIDADE- Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: De Cobrança De Alugueis c/c Despejo Pra Uso Próprio. Nº 21.934/2011

Reclamante: Isabel Pereira Mendes

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4.635

Reclamando: Elsvane Sousa Cavalcante

FINALIDADE: Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: Ação Indenizatória, Decorrente de Danos Morais. Nº 20.720/2011

Reclamante: Raimundo Acacio Silva Chagas

Advogado: Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448

Reclamado: Sílvia Helena Saraiva Nascimento Lopes / Consórcio Nacional Honda LTDA

Advogado: Franklin Rodrigues Sousa Lima OAB-TO 2579

FINALIDADE- Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 20.288/2011

Reclamante: Geraldo Jorvino Da Silva

Advogado: Alan Jorge Sousa Silva - OAB/TO 4.460

Reclamado: Aloísio Fernandes Da Silva Junior

FINALIDADE- Intimar o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém não foram localizados bens ou valores suficientes para garantir a execução, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Expeça-se o alvará dos valores bloqueados em favor do exeqüente. Intime-se.

Ação: Cobrança. Nº 23.283/2012

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Marcelo Barbosa de Sousa Conti

FINALIDADE: INTIMAR a parte exequente na pessoa da sua Advogada para no prazo de (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de contração, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 53, §4 da Lei 9.099/1995.

Ação: Execução de Título Extrajudicial. Nº 11.751/2006

Reclamante: Pio dias Vanderley

Advogado: Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3.717

Reclamado: Edmilson Fernandes Costa

FINALIDADE: INTIMAR a parte exeqüente na pessoa da sua advogada para no prazo de (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de contração, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 53, §4 da Lei 9.099/1995.

Ação: Declaratória de inexistência de débito... Nº 22.846/2011

Reclamante: Jorge Fernando Guimarães Passos Júnior

Advogado: Clever Honório Correia dos Santos – OAB/TO 3.675

Reclamado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPLI

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/TO 5836-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da seguinte Decisão: ISTO POSTO, julgo a impugnação parcialmente procedente, determinando a redução do valor executado para 3.984, 00 (já atualizados até data totaliza R\$ 4.688,00. Ficando desde já mantida a multa do art. 475-J do CPC e excluídos os horários que deverão ser pagos pelo Banco Santander S/A. Intimem-se as partes. Efetue a transferência do valor R\$ 4.688,00 para conta Judicial e expeça-se alvará em favor do impugnado desbloqueando-se o remanescente. Intimem-se.

Ação: Ordinária de danos materiais... Nº 22.608/2011

Reclamante: Expedito Santos da Conceição

Advogado: Mary Lany R. de Freitas – OAB/TO 2.632

Reclamado: Jeferson Noronha

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora na pessoa do seu Advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Ordinária de Cobrança. Nº 10.108/2005

Reclamante: Gilson de Oliveira Lemos

Advogado: Roberto Pereira Urbano – OAB/TO 1440-A

Reclamado: José Bentos dos Santos

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora na pessoa do seu Advogado para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Manutenção de Posse. Nº 23.415/2012

Reclamante: Wesley da Silva Gama

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB/TO 3794

FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus Advogados da Sentença proferida nos autos (fls.46-v), a seguir transcrita em sua parte dispositiva: O processo deve ser extinto sem resolução do mérito. Com efeito, o não comparecimento injustificado da parte autora a qualquer das Audiências implica na extinção do processo sem resolução do mérito. No caso dos autos a parte requerente encontra-se devidamente intimada, porém, não compareceu a Audiência nem justificou a ausência. Com fulcro no art. 21 da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Publique – se. Intimem-se. Após, archive-se com as cautelas de praxe.

Ação: Execução de Título extrajudicial. Nº 24.471/2012

Reclamante: VIP CAR Locadora de Veículos

Advogado: Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3.717

Reclamado: José de Arimatéia dos Santos Júnior

Advogado: José de Arimatéia dos Santos Júnior – OAB/PA 11.597-A

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora na pessoa do seu Advogado do despacho proferido nos autos (fls.46-v), a seguir transcrito: Considerando que o executado demonstrou que os valores penhorados pertencem a terceiro, determino o desbloqueio do referido valor. Considerando ainda a exceção de incompetência aviada pelo executado, suspendo a execução e ficando VOSSA SENHORIA intimado para se manifestar acerca da exceção em 10 dias. Após, conclusos.

Ação: Cobrança. Nº 18.417/2010

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado: Cristiane Delfino Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Maurício Soares de Sousa

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora na pessoa do seu Advogado da sentença proferida nos autos (fls.41), a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos, e com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a execução. Proceda-se o desbloqueio online (BACENJUD E RENAJUD) em nome do executado. Desentranhem os títulos e devolva-os ao exequente. Após, archive-se com baixa no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Central de Execuções Fiscais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 5000071-31.2007.827.2706 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LATICÍNIOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: MÁRIO CÉSAR RODRIGUES

DESPACHO: Evento 09 – “EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO BEM INDICADO NO EVENTO N. 7, CONFORME REQUERIDO PELA EXEQUENTE. APÓS, INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) E SEUS SÓCIOS OU CÔNJUGE, SE HOUVER, SOBRE A CONTRIÇÃO JUDICIAL DO BEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.830/80, CIENTIFICANDO-O(A) DO PRAZO DE (30) TRINTA DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS (ART. 16 DA LEI Nº 6.830/80). INTIME-SE. CUMPRA-SE”.

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Proc. nº 2011.0011.5694-9**

Ação: Indenização

Requerente: DORACY DA SILVA CAVALCANTE E OUTRO

Requerido: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO- SEMUSA

Adv. Michele Sousa Magalhães Italiano, OAB/MA 1.167 e João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** formulado pelos requerentes **DORACY DA SILVA CAVALCANTE e CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE**, para condenar o requerido **SEMUSA-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO**, no pagamento dos danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado do arbitramento. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins/TO, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0005.9757-9

Ação: Embargos à Execução

Embargante: JOSIVALDO S. DOS SANTOS

Adv. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

Embargado: INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA

Adv. Fernando Cordeiro, OAB/SP 177.043 e Alberto Cordeiro, OAB/SP 173.096

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os presentes embargos opostos por **JOSIVALDO S. DOS SANTOS** em face da **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA** e determino que se prossiga a execução em seus ulteriores termos. Condeno o embargante no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, promova-se a extração de cópia da presente sentença para juntada nos autos de Execução, arquivando-se este processo, desde que recolhidas as custas finas. Araguatins/TO, 05 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0005.9783-8

Ação: Execução

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694

Requerido: NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0002.9847-0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: FRANCISCO SOUSA VIRGULINO

Adv. Wellyngton de Melo, OAB/TO 1437-B

Requerido: BRASIL TELECON S/A

Adv. Josué Pereira Amorim, OAB/TO 790

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto e com as considerações acima delineadas, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor, e, em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Todavia, fica suspenso o pagamento até que mude a situação de pobreza, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos quando a obrigação ficará prescrita, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/1950. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 31 de julho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2008.0008.4579-1

Ação: Execução Forçada

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE DO TOCANTINS

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: CYRO GURGEL DO AMARAL

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova

manifestação da parte exeqüente; b) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0002.6239-9

Ação: Execução Forçada
Exequirente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO BICO DO PAPAGAIO
Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354
Requerido: FRANCISCO SILVA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 1940/04

Ação: Execução Forçada
Exequirente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO BICO DO PAPAGAIO
Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354
Requerido: CLÉBIO JOSÉ MOREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 3.873/05

Ação: Execução de Alimentos
Requerente: JÉSSICA LETÍCIA ALVES MARQUES, representada por sua mãe JOANA ALVES DOS SANTOS
Advogado: DRA. ANDREA GONZALEZ GRACIANO OAB-GO 20.451 e DR. PEDRO ALVES DOS SANTOS-OAB-MA 4.541
Requerido: JACIVAN MARQUES SOBRINHO

INTIMAÇÃO: dos advogados supra mencionado da sentença de fls.131/132, sentença:... Diante disso, tendo em vista que a parte exeqüente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais de trinta dias, **JULGO EXTINDO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 15 de Abril de 2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 3.873/05

Ação: Execução de Alimentos
Requerente: JÉSSICA LETÍCIA ALVES MARQUES, representada por sua mãe JOANA ALVES DOS SANTOS
Advogado: DRA. ANDREA GONZALEZ GRACIANO OAB-GO 20.451 e DR. PEDRO ALVES DOS SANTOS-OAB-MA 4.541
Requerido: JACIVAN MARQUES SOBRINHO

INTIMAÇÃO: dos advogados supra mencionado da sentença de fls.131/132, sentença:... Diante disso, tendo em vista que a parte exeqüente não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais de trinta dias, **JULGO EXTINDO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 15 de Abril de 2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2012.00000559-7/0 e ou 7877/12

Ação: GUARDA

Requerente: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado: DRA. ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES OAB-TO 2088-A

Requerido: MARILENE ALVES DA SILVA

Menor: H.A.R

INTIMAÇÃO: da advogada supra mencionado da sentença de fls.46/47, sentença:... Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de conceder a guarda da menor Helen Alves Rodrigues ao requerente MANOEL RODRIGUES DA SILVA, em definitivo, dando por extinto o feito com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Lavre-se o Termo de Guarda e Responsabilidade Definitiva. Sem custas, ante a gratuidade judiciária. Publique. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins/TO, 15 de Abril de 2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2009.0005.5875-8/0 e ou 6522/09

Ação: GUARDA

Requerentes: RAIMUNDO NONATO BORGES e GILCÉLIA GONÇALVES SANTANA BORGES

Advogado: EUCARIO SCHNEIDER OAB-TO 878

Requerido: JEANE PEREIRA MOTA

Menor: M.P.B

INTIMAÇÃO: do advogado supra mencionado da sentença de fls.139/142, sentença:... Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de conceder a guarda do menor Mateus Pereira Borges aos requerentes Raimundo Nonato Borges e Gilcélia Gonçalves Santana Borges, em definitivo, dando por extinto o feito com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Lavre-se o Termo de Guarda e Responsabilidade Definitiva. Sem custas, ante a gratuidade judiciária. Publique. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins/TO, 27 de Junho de 2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
5000188-85.2012.827.2708

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 5000188-85.2012.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arapoema/TO, requerida por JOSÉ PRIMO DE QUEIROS, feito julgado procedente e decretado a interdição do requerido, portador de retardo mental moderado, sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador JOSÉ PRIMO DE QUEIROS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Alceu Alves da Silva, nº 266, Arapoema/TO*. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (12/08/2014). Eu, _____ (Volnei Ernesto Fornari) Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0007.5092-8/0

Ação de Cobrança

Requerente: Murillo Oliveira Gomes, representado por sua genitora Orlanice Oliveira Moura
Advogada: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7111
Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 12 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2006.0002.4107-5/0

Ação de Execução
Exequente: Maria do Rosário Silva de Sousa
Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A
Executado: Celso Pereira Costa
Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira, Inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.414-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte exequente e executado, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 12 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0002.9686-9/0

Ação de Reintegração de Posse Com Pedido de Liminar
Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5395-A
Requerido: Osita dos Santos M. Júnior
Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte requerente requerida, intimados da sentença a seguir transcrita: “Vistos em correição. Homologo a desistência da ação (fls. 127/128) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Departamento de Trânsito para fins de desbloqueio ou liberação de gravame do veículo em questão, caso existente. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Custas e honorários pro rata. P. R. I. Augustinópolis/TO, 15 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0009.9854-5/0

Ação Monitória
Requerente: Denivaldo Gomes Wanderley
Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671
Requerida: Maria Betânia Moraes Travassos

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Custas e honorários pró-rata. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se com as devidas baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 04 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0003.8441-9/0

Ação Exceção de Incompetência
Excipiente: Maria Betânia Moraes Travassos
Assistindo pela Defensoria Pública,
Excepto: Denivaldo Gomes Wanderley
Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.671-A

INTIMAÇÃO/DECISÃOI– fica o advogado da parte excipiente e excepto, intimados da decisão a seguir transcrita: Vistos, etc. Tendo em vista o acordo homologado nos autos da ação de nº 2008.0009.9854-5/0, verifico que ocorreu a perda do objeto da presente Execução de Incompetência. Isto, arquivem-se os presente autos, procedendo-se com as devidas baixas e anotações. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 04 de agosto de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8228-4/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Elza dos Santos

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procuradora do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8219-5/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Roseli Ferreira

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procuradora do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.3369-0/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Meire de Alencar Vieira

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8227-6/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria do Socorro da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8233-0/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Ortência Maria Guedes Saraiva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8220-9/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Ester da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0008.7974-2/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Noilda Bruno Saraiva Oliveira

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8218-7/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Francisco Gomes Sirqueira

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.6695-5/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Leidiane Benigno Carvalho Ribeiro

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais

e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8223-3/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Ionilde Pereira de Sousa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8221-7/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Terezinha Barbosa de Moraes

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8231-4/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria Francinete Costa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.3370-4/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Neudimar Saraiva Oliveira

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.6694-7/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Antonio da Cruz Sousa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8232-2/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Raimunda Fernandes da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.3368-2/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Rosilda Borger Ferreira

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8224-1/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Iracely de Sousa Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Augustinópolis/TO, 14de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8226-8/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Edna dos Santos Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.0950-2/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Teresa Cavalcante de Azevedo

Advogados: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Condono a parte desidiosa nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da lei nº 1.060/50. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 02 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1101-9/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Maria Francisca dos Santos

Advogados: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condono a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0008.1915-6/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Neila Ferreira Barros Souza

Advogados: Dave Sallys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3326 e Wátfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2155-B

Reclamado: Município de Carrasco Bonito/TO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte reclamante, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Assim sendo, com fulcro art. 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 09 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0008.1914-8/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Antonio Ronaldo da Silva Ferreira

Advogado: Dave Sallys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3326 e Wátfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2155-B

Reclamado: Município de Carrasco Bonito/TO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte reclamante, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Assim sendo, com fulcro art. 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 09 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0001.1468-3/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Odete Pereira de Souza

Advogado: Dave Sallys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3326 e Wátfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2155-B

Reclamado: Município de Carrasco Bonito/TO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte reclamante, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Assim sendo, com fulcro art. 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 09 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.4987-0/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Francisco Pereira Andrade

Advogados: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607 e Wenddell Matias Mendonça, inscrito na OAB/GO, sob o nº 27853

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.4987-0/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Francisco Pereira Andrade

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1083-7/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Maria Iara Ferreira Lima

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4961-0/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Maria do Amparo Silva Sousa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1086-1/0

Ação de Concessão de Auxílio Doença c/c Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Adeuvaldo Rodrigues da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4946-7/0

Ação Para Concessão de Aposentadoria Rural Por Idade Com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Antonia da Silva Alves

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4960-2/0

Ação Para Concessão de Pensão Rural

Requerente: Brígido Rocha Cardoso

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 03 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4956-4/0

Ação Para Concessão de Pensão Rural Por Morte

Requerente: Maria de Fátima Pereira da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4942-4/0

Ação de Concessão de Benefício Assistencial

Requerente: Maria Anália Torres Silveira

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito.

Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 03 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4944-0/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Alana da Silva Sousa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4953-0/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Betânia Pereira da Silva

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1092-6/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Joiana Barbosa de Abreu

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1103-5/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Cinalva Pereira Santos

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1103-5/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Márcia Elayne Pereira de Sousa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.0950-2/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Márcia Elayne Pereira de Sousa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 02 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1101-9/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade c/c Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Márcia Elayne Pereira de Sousa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4948-3/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Márcia Elayne Pereira de Sousa

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4950-6/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Raimunda Francisca Bernardo dos Santos

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 03 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4951-3/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Eliana Xavier Dias

Advogado: Eder César de Castro Martins, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3607

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 03 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0001.4950-6/0

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Raimunda Francisca Bernardo dos Santos

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 03 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação Previdenciária de Salário Maternidade

Requerente: Raimunda Francisca Bernardo dos Santos

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 03 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0310-8/0

Ação Ordinária e Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Daniel Feitosa Neto

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 09 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0311-5/0

Ação Ordinária e Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: José Jacó Subrinho

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 09 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0325-6/0

Ação Ordinária e Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Raimunda do Lago Santos

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0010.9908-4/0

Ação Ordinária e Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Manoel Mendes da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 500,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 02 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0000.8414-6/0

Ação Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário – Pensão

Requerente: Maria Alves da Costa

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 10 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0325-6/0

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Maria Moreira da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0010.9908-4/0

Ação Previdenciária de Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Maria Moreira da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Condeno a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais),

suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 02 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.3378-0/0

Ação Previdenciária de Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Maria Moreira da Silva

Advogado: Marcus Vinícius Scatena Costa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4598

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Condene a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 07 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0004.5817-8/0

Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Maria Ferreira Sedrinho

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4705

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI c.c art. 295, III, do CPC, vez que não restou demonstrado o prévio requerimento do benefício na via administrativa, durante o prazo de suspensão do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Condene a parte nas custas e honorários, estes em R\$ 200,00 (duzentos reais), suspendendo os efeitos destas determinações, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 07 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Processo nº 2011.0009.8240-3/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Genecy Pinto de Araújo

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1671

Reclamado: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Josué Pereira da Amorim

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica o advogado da parte reclamante e Procurador do Estado do Tocantins, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando suspensos, eis que lhe concedo o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 14 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 2009.0002.7026-6 - GSB

Ação: Ação Civil Pública – Improbidade.

Requerente: Ministério Público do Estado Tocantins.

Promotor: Dr. Guilherme Goseling Araújo.

Requeridos: Francisco Rodrigues Camelo, Naldo Mendes da Cunha e Fernanda Felipe Camelo.

Advogado: Sem advogado constituído.

FICAM: as partes INTIMADAS, acerca do despacho das fls. 326, a seguir transcrito, “**DESPACHO** 1. O processo não pode ficar indefinidamente paralisado aguardando o suposto retorno do réu FRANCISCO RODRIGUES CAMELO à sua residência, mormente porque já realizadas 03 tentativas frustradas de notificação pessoal (fls. 267v, 299v e 320v). 2. Só perante este Juízo, tramitam contra o réu FRANCISCO RODRIGUES CAMELO 17 ACPs, sendo que em várias delas foi realizada sua notificação e/ou citação pessoal no período compreendido entre novembro/2010 a fevereiro/2011 (fls. 273/288). 3 CUMpra-SE, pois o item “6” da decisão de fls. 312/313. 4. Desde logo, com fulcro no art. 9º, II, CPC, NOMEIO CURADOR ESPECIAL dos réus

FRANCISCO RODRIGUES CAMELO e FERNANDA FELIPE CAMELO, um dos representantes da Defensoria Pública desta Comarca. 5. Caso decorra *in albis* o prazo para apresentação das defesas prévias desses réus, NOTIFIQUE-SE, então, o CURADOR ESPECIAL para apresentá-las, no prazo de 30 dias (art. 17, § 7º, da Lei 8.429/92 c/c art. 44, I, LC 80/94). 1. Após, voltem os autos CONCLUSOS para Juízo de delibação (art. 17, parágrafos 8º e 9º da Lei 8.429/92). 2. INTIMEM-SE. 3. **CUMPRE-SE com URGÊNCIA**, pois se trata de processo da **META 18/2013. COLINAS do Tocantins-TO, 21 de julho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0006.1904-0 – ML - Ação: Previdenciária – Salário Maternidade.

Requerente: Patrícia da Silva Leite.

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli, OAB – TO 3.685-B.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Procuradora: Drª. Nathália Laurentino Cordeiro Maciel.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 36/37, a seguir transcrita, “DECISÃO 1. Audiência Preliminar (art. 331, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 19. 2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. Não há preliminares a serem apreciadas. 4. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas. Parte ré: não requereu especificadamente. 5. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 6. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 7. DESIGNO o dia 08/10/14, às 14:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 8. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 9. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 10. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 11. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 12 de agosto de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2008.0002.2423-1 – ML - Ação: Previdenciária – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: Júlia Gomes Rodrigues.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Procurador: Dr. Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 116/118, a seguir transcrita, “DECISÃO 1. Ação processada pelo RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 2. As circunstâncias da causa, em especial o fato de o INSS nunca ter comparecido a quaisquer das várias audiências de conciliação ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo nos últimos anos, evidenciam que improvável a obtenção de transação em sede de audiência de conciliação prevista pelo art. 277, caput, CPC. 3. Considerando ainda o congestionamento da pauta de audiências deste Juízo, a inclusão deste feito em pauta de audiência de conciliação (art. 277, caput, CPC) resultaria em desnecessário atraso ao andamento do processo. 4. Assim sendo, a fim de evitar prejuízo ao andamento do processo, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, DISPENSO a realização da Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC). 5. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 6. Petição de fls. 78/80: Em que pese não promovida pela via própria (arts. 1.055 e seguintes do CPC), DEFIRO a HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS da parte autora, promovida às fls. 78/80. JUSTIFICO. 7. Aplicável neste caso o princípio da instrumentalidade das formas para admitir-se a sucessão processual diretamente nestes autos, haja vista que a parte ré, às fls. 102/104, não se opôs àquela habilitação de herdeiros. 8. REJEITO a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir argüida na contestação. JUSTIFICO. 9. Para que se possa propor ação previdenciária não é necessária a existência de prévio requerimento administrativo. 10. A exigência de exaurimento das vias administrativas como condição para propositura de ação judicial fere direito fundamental ao pleno acesso ao judiciário (art. 5º XXXV, CF/88). 11. Ademais, a apresentação de contestação pelo INSS comprova sua resistência à pretensão da parte autora, o que dá ensejo à prestação jurisdicional pelo Estado-Juiz e torna desprovida a via administrativa. 12. Nesse sentido o entendimento pacificado pelo STJ e TRF's: "RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS. RE-QUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. DESNECESSIDADE. O prévio requerimento na esfera administrativa não pode ser considerado como condição para propositura da ação de natureza previdenciária. Ademais, é pacífico neste Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que é desnecessário o requerimento administrativo prévio à propositura de ação que vise concessão de benefício previdenciário. Recurso conhecido e desprovido." (STJ: RESP 200301951137/PR, 5ª T, j. 26/10/2004, rel. Min. José Arnaldo da Fonseca; no mesmo sentido: RESP 200300929083/PR; TRF1, AC 9601298940/MG). 13. Das provas: DEFIRO a produção de prova testemunhal requerida pela parte autora e, com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 14. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 15. DESIGNO o dia 08/10/14, às 16:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 278, § 2º, CPC). 16. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não

compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 17. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 18. Caso qualquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 19. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 12 de agosto de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0002.7028-2 - GSB

Ação: Ação Civil Pública – Improbidade.

Requerente: Ministério Público do Estado Tocantins.

Promotor: Dr. Guilherme Goseling Araújo.

Requeridos: Francisco Rodrigues Camelo, Francisca Osarina Barbosa da Silva Sousa.

Advogados: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625 e Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052.

FICAM: as parte rés via de seus advogados INTIMADAS para no prazo de 05 dias, manifestar a acerca do despacho das fls. 755v, a seguir transcrito, “**DESPACHO** 1. Vistas ao MP para fins do art. 398, CPC. 2. Intimem-se também os réus para os mesmos fins. **Colinas do Tocantins – TO, 31/01/2014. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito.**”

Autos n. 2009.0002.7027-4 - GSB

Ação: Ação Civil Pública – Improbidade.

Requerente: Ministério Público do Estado Tocantins.

Promotor: Dr. Guilherme Goseling Araújo.

Requeridos: Francisco Rodrigues Camelo, Francisca Osarina Barbosa da Silva Sousa.

Advogados: Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625 e Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052.

FICAM: as partes INTIMADAS, acerca do despacho das fls. 304, a seguir transcrito, “**DESPACHO** 1. Tendo em vista a informação de que o réu FRANCISCO RODRIGUES CAMELO retornaria ao endereço constante no mandado de fls. 296 após o mês de novembro/2013 (certidão de fls. 296v.), CITEM-NO, no endereço da inicial, para contestar a ação no prazo de 15 dias (art. 17, § 9º, Lei 8.429/92, c/c art. 297, CPC). Pelo mesmo ato, ADVIRTA-SE a parte ré de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). 2. Se novamente frustrada a tentativa de citação do réu FRANCISCO RODRIGUES CAMELO, PROMOVA-SE, então, sua CITAÇÃO por edital com prazo de 20 dias (art. 8º da Lei 6.830/80 c/c arts. 231, II, 232, I, CPC). 3. Desde logo, com fulcro no art. 9ª, II, CPC, NOMEIO CURADOR ES-PECIAL do réu FRANCISCO RODRIGUES CAMELO, um dos representantes da Defensoria Pública desta Comarca. 4. Caso decorra in albis o prazo para apresentação da contestação desse réu, NOTIFIQUE-SE, então, o CURADOR ESPECIAL para apresentá-la, no prazo de 30 dias (art. 17, § 7º, da Lei 8.429/92 c/c art. 44, I, LC 80/94). 5. Apresentada a contestação, voltem os autos CONCLUSOS para, sendo o caso, designação de audiência de instrução e julgamento. 6. INTIMEM-SE. 7. **CUMpra-SE com URGÊNCIA**, pois se trata de processo da **META 18/2013.COLINAS do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0006.8102-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DEMETRIO VIANA LOPES

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO3.685-B, OAB/PA 13.469

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “CERTIFICO que compulsando os autos, verifico que não contém informações suficientes para que o Oficial de Justiça localize o imóvel rural onde reside a parte autora, no qual deverá ser cumprido o mandado de constatação. Desta feita, nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal para, em 05 dias, sob pena de imediata EXTINÇÃO do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, CPC): Apresentar INFORMAÇÕES suficientes para a localização do imóvel rural onde reside, indicando o caminho, a quilometragem e juntando, se possível, croqui indicando o trajeto que o Oficial de Justiça deverá seguir para chegar à fazenda a ser avaliada; OU Acompanhar o cumprimento da diligência, levando o Oficial de Justiça ao imóvel rural a ser avaliado (item 3.3.5.2 do Provimento COGER n. 02/2011). Colinas do Tocantins-TO, 13 de agosto de 2014. DAIANA TAISE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 293/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6581-4

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA NATALIA SOARES DE SOUSA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000261-13.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rafael P. Santana – Serv. Autorizado

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 292/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1424-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ODILENE LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000258-58.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rafael P. Santana – Serv. Autorizado

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 291/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6624-1

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: Espolio de FABIO ALESSANDRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000.256-88.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rafael P. Santana – Serv. Autorizado

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 290/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1298-7

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: AGNA ROSA DE JESUS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000255-06.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rafael P. Santana – Serv. Autorizado

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 289/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5167-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: IRENE ALENCAR VIANA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000238-67.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 288/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2011.0010.1504-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000345-77.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 287/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6666-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MAURA JOSE FERRAZ

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000234-30.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 286/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1316-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSE EDSON DE AQUINO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000235-15.2010.827.2713 , oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 284/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5150-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JAMES VIEIRA MACHADO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000236-97.2010.827.2713 , oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 283/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2011.0010.1504-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS FERNANDES ASSUNÇÃO

ADVOGADO: Dr. Darci Martins Marques, OAB/TO 1.649

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000195-04.2008.827.2713 chave processo 507486642114, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 281/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1333-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO CELERINO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000241-22.2010.827.2713 chave processo 643205880414, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – EscrivãV

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 280/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0005.0806-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000242-07.2010.827.2713 chave processo 762643740614, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – EscrivãV

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 279/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5158-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR ARAUJO DOURADO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000243-89.2010.827.2713 chave processo 390521755714, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – EscrivãV

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 278/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6570-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ADRIANO JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000245-59.2010.827.2713 chave processo 610130037114, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – EscrivãV

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 277/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6582-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000244-74.2010.827.2713 chave processo 815986493114, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – EscrivãV

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 276/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0009.3124-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: IVANEIDE GONÇALVES DE SOUZA MORAES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000248-14.2010.827.2713 chave processo 299360212514, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – EscrivãV

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 275/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0003.6429-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUCIENE VITOR PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000247-29.2010.827.2713 chave processo 961144564014, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – EscrivãV

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 274/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6645-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DIVINA MARANHÃO DOS SANTOS RABELO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000246-44.2010.827.2713 chave processo 897688900714, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 273/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5725-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000249-96.2010.827.2713 processo 249065243814, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 272/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6607-1-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000250-81.2010.827.2713 processo 792779469114, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 271/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6638-1-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: PEDRO JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000251-66.2010.827.2713 chave processo 434715000214, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 270/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5151-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSIMAR FERREIRA BORGES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000252-51.2010.827.2713 chave processo 154015679114, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 269/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5068-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALICE CRISTINA TAVARES FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz, OAB/TO 4.158

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000253-36.2010.827.2713 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 285/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5161-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: SONIA MARIA REIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000254-81.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 14 de agosto de 2014. Creuzilene dos Santos Lima Pinheiro –Técnica Judiciária.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0005.7993-3 /0 – DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOÃO CARLOS FERRAZ

ADVOGADO: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO, OAB/TO 4.837

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO E AUTO LAVA JATO E LANT AMERICANO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: ... Vistos. Indefiro o pedido de expedição de ofícios para a localização do atual endereço da parte requerida por ser incompatível com o sistema processual simplificado dos Juizados Especiais. Intime-se o autor, via advogado DJ-e, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos sob pena de extinção do feito (art. 53, §4º da Lei 9.099/95). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0007.8275-5 /0 – DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: DANIEL MENDES

ADVOGADO: FÁBIO ALVES FERNANDES, OAB/TO 2635

EXECUTADA: G. L. DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA – REP. LEGAL JOSÉ FERREIRA GALVÃO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: ... Intime-se a exeqüente, via DJ, para atualizar o endereço da executada, haja vista não ter sido encontrada no endereço descrito na inicial, conforme certidão exarada pelo Senhor Oficial de Justiça nas fls. 61, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.09/95. Colinas do Tocantins, 31 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1117-6 /0 – DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: SUEDEN BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA, OAB/TO 4890

REQUERIDO: BRASIL TELECOM (TELEFONIA FIXA)

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: ... Intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Colinas do Tocantins, 07 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4418-8 /0 – DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

EXEQUENTE: VANUSA BATISTA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: IANA KÁSSIA LOPES BRITO, OAB/TO 2684

EXECUTADA: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN)

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: ... Intima-se a exeqüente, via mandado, para atualizar o endereço da executada, haja vista não ter sido encontrada no endereço descrito na inicial, conforme certidão exarada pelo Senhor Oficial de Justiça nas fls. 68, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0002.1712-8 /0 – DE ANULAÇÃO DE TPITULOS AO PORTADOR C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: MARIA ROSIMEIRE DA PAIXÃO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR, OAB/TO 1800 E JOÃO NETO DA SILVA CASTRO, OAB/TO 3.526

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: ... Intime-se o requerente, via DJ para no prazo máximo de 48hs, informar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

APOSTILA

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0012.3833-1 /0 – DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: MARIA DE JESUS LOPES TOLEDO

ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA, OAB/TO 4138

REQUERIDO: VICENTE DE PAULA TOLEDO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: ... Intime-se a exequente para manifestar-se sobre ofício do DETRAN (fls. 38/39), requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Colinas do Tocantins, 31 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0007.8235-6 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

RECLAMANTE: WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MLLO- OAB/TO 4159

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO PECÚLIO RESERVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA- OAB/MG 79942

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR- OAB/TO 4190

INTIMAÇÃO: “Ante todo exposto, **Julgo Extinto o feito, sem resolução o mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e arquite-se, anotando-se as devidas baixas. Colinas/TO, 06 de agosto de 2014. P. R. I. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0005.8002-8 / 0 AÇÃO DE COBRANÇA- Cível

RECLAMANTE: RENATO SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO DE BARROS MELLO- OAB/TO 4159

RECLAMADO: JOÃO DE SOUSA NETO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Ante todo exposto, **Julgo Extinto o feito, sem resolução o mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e arquite-se, anotando-se as devidas baixas. Colinas/TO, 06 de agosto de 2014. P. R. I. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2252-3 / 0 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS- Cível

RECLAMANTE: WILLDEGLAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO- OAB/TO 4158

RECLAMADO: CLAITON BARBOSA PEREIRA

RECLAMADO: MARCELIA RIBIERO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARTONIO RIBEIRO SILVA- OAB/TO 4139

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto, **JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 267,III DO Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se anotando-se as devidas baixas..P. R. I. Colinas do Tocantins, 06 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2252-3 / 0 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS- Cível

RECLAMANTE: FABIO ALVES FERNANDES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES- OAB/TO 2635

RECLAMADO: BRASIL TELECOM CELULAR S/A – OI CELULAR

ADVOGADO: JAKELINE MORAIS E O. SANTOS - OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte para, no prazo de 10(dez) dias apresentar as contrarrazões ou recurso inominado aviado pela parte requerida. Intime-se. Colinas do Tocantins, 30 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0008.2285-8 / 0 OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER- Cível

RECLAMANTE: JOSÉ ADRIANO FIGUEREDO MARIA

ADVOGADO: LEILIANE D ESOUZA MULLER- OAB/TO 3787

RECLAMADO: BANCO ITAUCARD S.A

ADVOGADO: CELSO MARCO - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: **Ante o exposto, julgo extinto o presente feito com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido formulado pela parte exequente fins expedição do competente Alvará Judicial fins parte exequente possa levantar o valor objeto do depósito judicial de fl. 186 (ID 072014000001877156), no valor de R\$ 8.665,34 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Desde já autorizo o expedição de alvará judicial fins possa o banco executado fazer o levantamento dos valores que foram objeto de outro depósito judicial informado nos autos (fl.182), bem como do valor que foi objeto da penhora on line (fl.161). Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ao final arquivem-se. Colinas do Tocantins, 08 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4382-3 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

RECLAMANTE: ZILA SIQUEIRA FONSECA E SILVA

ADVOGADO: DARCI MARTINS MARQUES- OAB/TO 1649

RECLAMADO: CNATE- COLUNA NACIONAL DE ANUNCIOS TELEFONICOS

INTIMAÇÃO: **Ante o exposto, com suporte no artigo 333, I do Código de Processo Civil Rejeito os Pedidos formulados pela autora em face da empresa requerida por não restar provado nos autos a negatização alegada. Por consequência, resolvo o mérito da lide na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Isento de custas e honorários nesta fase processual (artigo 54 e 55 da lei 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. Intime-se. Colinas do Tocantins, 30 de julho de 2014. P. R. I. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5697-8 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

RECLAMANTE: CRISTIANE DE LOUDES RIBEIRO

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES- OAB/TO 4897

RECLAMADO: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO: CARLOS FERNANDES SIQUEIRA CASTRO- OAB/TO 5426 – A

INTIMAÇÃO: **Ante o exposto, acolho parcialmente os pedidos formulados pela parte autora em face da requerida, para:**
1- Com espeque no inciso I, do art. 4º do CPC, declarar Inexistente o débito relativo aos contratos de nºs 12015UI1029711, 12015UI1029712, 12015UI1029713, 12015UI1029714,12015UI1029715, 12015UI1029716, 12015UI1029717, 12015UI1029718, 12015UI1029719, 120145BD156881, 120145BD170641, 120145BD154021, cobrados pelo reclamado em face da parte autora; 2- Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil de2002 e art.5º, X, da CF/88 e art.14 do CDC, condenar a requerida ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais a parte autora, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC- 02 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins; 3- Confirmar a liminar concedida nos autos, e Determina, que a requerida proceda a baixa definitiva dos dados da Parte Autora junto aos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, SERASA), decorrente do débito dos contratos de nºs 12015UI1029711, 12015UI1029712, 12015UI1029713, 12015UI1029714,12015UI1029715, 12015UI1029716, 12015UI1029717, 12015UI1029718, 12015UI1029719, 120145BD156881, tornado definitiva a antecipação dos eitos da tutela anteriormente deferida. Pelo exposto, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 30 de julho de 2014. P. R. I. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº 2009.0000.0038-2****PEDIDO: CAUTELAR****REQUERENTES:** VALENTIM VIEIRA PIZZONI, CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI**ADVOGADOS:** Isaú Luiz Rodrigues Salgado- OAB/TO 1065-A, Diogo Marcelino Rodrigues Salgado – OAB/TO3812 e Ana Alaíde Castro Amaral Brito – OAB/TO 4063.**REQUERIDOS:** JOSÉ ANTONIO DA SILVA E ROSIRENE ALVES DE SENA SILVA**ADVOGADO:** Drª. Juscelir Magno Oliari OAB/TO 1103**INTIMAÇÃO:** Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 135 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000128-96.2009.827.2715 chave de acesso 746872679714 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.**AUTOS nº 2006.0007.9525-9/0****PEDIDO: AÇÃO DE USUCAPIÃO****REQUERENTE:** JOSÉ ANTONIO DA SILVA E ROSIRENE ALVES DE SENA SILVA**ADVOGADO:** Drª. Juscelir Magno Oliari OAB/TO 1103**REQUERIDOS:** VALENTIM VIEIRA PIZZONI, CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI**ADVOGADOS:** Isaú Luiz Rodrigues Salgado- OAB/TO 1065-A, Diogo Marcelino Rodrigues Salgado – OAB/TO3812 e Ana Alaíde Castro Amaral Brito – OAB/TO 4063.**REQUERIDOS:** JOSÉ PROSPERO DE CARVALHO CRISI, IRENE VERBAN CRISI, JRP – PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA E JOSÉ RONEL PICCIN E S/ESPOSA.**INTIMAÇÃO:** Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 284 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000021-28.2004.827.2715 chave de acesso 279337189114 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.**AUTOS nº 2010.0007.0332-8/0****PEDIDO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA****REQUERENTE:** JOSÉ AILTON RIBEIRO SOARES**ADVOGADO:** Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO: 4279 e Romário Alves De Sousa OAB-TO: 600**REQUERIDOS:** JOSÉ MARTINS DE CARVALHO E MARIA FILOMENA DA LUZ MARTINS**ADVOGADO:** Dr. Wilton Batista - OAB-TO: 3809**INTIMAÇÃO:** Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 26 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000187.50.2010.827.2715 chave de acesso 830731373514 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.**AUTOS nº 2010.0002.8781-2****PEDIDO: AÇÃO DE IDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** JOSÉ MARTINS DE CARVALHO E MARIA FILOMENA DA LUZ MARTINS**ADVOGADO:** Dr. Wilton Batista - OAB-TO: 3809**REQUERIDOS:** JOSÉ AIRTON RIBEIRO SOARES**ADVOGADOS:** Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO: 4279 e Romário Alves De Sousa OAB-TO: 600.**INTIMAÇÃO:** Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 105 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000185-80.2010.827.2715 chave de acesso 329273293114 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.**AUTOS nº 2012.0000.7731-8/0****PEDIDO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA****REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO**REQUERIDO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

ADVOGADOS: Dr. Cassimiro Alves dos Santos OAB-SP: 197627, Dr. Damien Zambellini OAB-GO: 19561, Dr. Genivan Caetano de Almeida OAB-TO 5290, Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia OAB/TO 5075 e Dra. Joicy Silva Lustosa OAB/TO 5092 .

REQUERIDO: EADCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

ADVOGADO: Dra. Simone Zonari Letchacoski OAB/PR 18445

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 527 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5001088-47.2012.827.2715 chave de acesso 587121787914 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2011.0000.0036-8/0

PEDIDO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: VALDIR GHISLENE CEZAR

ADVOGADO: Dra. Vanessa Cezar OAB/TO 4809

REQUERIDO: FRANCISCA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 265 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000252-11.2011.827.2715 chave de acesso 695426195114 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2011.0001.8753-0/0

PEDIDO: RESSARCIMENTO

REQUERENTE: LUIZ NELSON ANTUNES STRANG e ANA LUIZA VILAS BOAS STRANG

ADVOGADO: Dr. Marcelo Adriano Stefanello OAB/TO 2140

REQUERIDO: AMÉDIO JOSÉ DO BONFIM

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 130 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000254-78.2011.827.2715 chave de acesso 152250371114 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2012.0001.7556-5/0

PEDIDO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

REQUERIDO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECÁRIA VALE DO ITAJAÍ - CRAVIL

ADVOGADO: Dra. Suellen Siqueira Marcelino Marques OAB/TO 3989

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 161 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 50001089-32.2012.827.2715 chave de acesso 636045170614 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2012.0001.7801-7/0

PEDIDO: AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Amandio Ferreira Tereso Júnior OAB/SP 107414

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 84 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5001090-17.2012.827.2715 chave de acesso 176686104614 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2008.0000.2642-1/0**PEDIDO:** REPARAÇÃO DE DANOS**REQUERENTE:** CRISTIANO QUEIROZ FALCÃO**ADVOGADO:** Dr. Wilson Moreira Neto OAB/TO 757**REQUERIDO:** WENDERSON TEIXEIRA SANTOS**ADVOGADO:** Dr. Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 113 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000135-25.2008.827.2715 chave de acesso 468847126814 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2012.0000.7775-0**PEDIDO:** REVISIONAL DE CONTRATO**REQUERENTE:** AVELINO SOARES BARBOSA**ADVOGADO:** Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel OAB/TO 2988**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A- MATRIZ**ADVOGADO:** Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 111 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5001095-39.2012.827.2715 chave de acesso 476999099014 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2011.0001.8778-6**PEDIDO:** APOSENTADORIA**REQUERENTE:** KELI CRISTINE FRANÇA**ADVOGADO:** Dr. Rayner Carvalho Medeiros OAB/GO 28336**REQUERIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL**ADVOGADO:** Eduardo Prado dos Santos OAB/AGU 1379366

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 76 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000259-03.2011.827.2715 chave de acesso 316135828714 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2012.0001.7547-6**PEDIDO:** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** ANDERSON PATRIK DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583, Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223B e Dr. Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296

REQUERIDO: VIA PLAN

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 49 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5001092-84.2012.827.2715 chave de acesso 391578874814 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2012.0001.7547-6**PEDIDO:** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** ANDERSON PATRIK DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583, Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223B e Dr. Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296

REQUERIDO: VIA PLAN

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 75 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5001092-84.2012.827.2715 chave de acesso 391578874814 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido

sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2004-293

PEDIDO: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C/C INDENIZAÇÃO E PERDAS E DANOS E PEDIDO LIMINAR URGENTE

REQUERENTE: VALENTIM VIEIRA PIZZONI

ADVOGADO: Dr. DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO OAB/TO 4836A e IHERING ROCHA LIMA OAB/TO 1384.

REQUERIDO: PEDRO SENHAROL, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA e LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Barros de Souza OAB/TO 748

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 75 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000020-43.2004.827.2715 chave de acesso 182422960414 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2008.0000.2626-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto de Deus Silva OAB/SP 123.748 e Fernando Henrique de Carvalho Ferreira OAB/SP 186.548-E.

REQUERIDO: AFONSO GOMES MONTEL

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 75 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000014-07.2002.827.2715 chave de acesso 386406292514 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2012.0000.0004-8/0

PEDIDO: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA - TO.

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva OAB/TO 1379

REQUERIDO: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA.

ADVOGADO: Dr. JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA OAB/TO 3125

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 233 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5001094-54.2012.827.2715 chave de acesso 498995771114 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2009.0006.8362-5

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

REQUERIDO: ADELAR SILVA AZEVEDO.

ADVOGADO: Dr. Júlio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 196 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000126-29.2009.827.2715 chave de acesso 762909902614 Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2007.0004.9117-7

PEDIDO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JONAS DE SOUZA MENDES

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279B

REQUERIDO: CELSO ZAMIGRAM

ADVOGADO: Dr. Vinícius Coelho Cruz OAB/TO 1654 e Dr. Cícero Rodrigues Marinho Filho OAB/TO3023.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 119 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 50000097-47.2007.827.2715 chave de acesso 388444123914. Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

AUTOS nº 2008.0005.2161-9/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A MATRIZ

ADVOGADO: Dr. Nelson Paschoalotto OAB/TO 4866A

REQUERIDO: ANTONIO DA LUZ MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva OAB/TO 1379.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 116 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000122-26.2008.827.2715 chave de acesso 761476645414. Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

APOSTILA

AUTOS nº 2011.0005.8052-6

PEDIDO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO MARCELINO DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL OAB/TO 2988

REQUERIDO: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA.

ADVOGADO: Dr. CELSO MARCON OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do interior teor da certidão da fl. 150 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC,sob o nº 5000258-18.2011.827.2715 chave de acesso 677279496514. Cujo feito foi ARQUIVADA. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristal. 13/08/2014”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.8879-8

RÉU: FERNANDO LUIS OLIVEIRA SILVA e FERNANDES DA SILVA LIRA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000130-66.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 14 de agosto de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0007.6750-4 – DEMARCATÓRIA

Requerente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DIANÓPOLIS

Adv: DR. JOÃO MENDANHA FILHO OAB/GO 6.443 E DRª EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456

Requerido: ADECO AGROPECUÁRIA NRASIL LTDA.

Adv: DR. FÁBIO DE OLIVEIRA LUCHÉSI FILHO OAB/SP 129.281, DR. JOSÉ EDUARDO GIARETTA EULÁLIO OAB/SP 138.669 E DR. JOSÉ HENRIQUE TURNER MARQUES OAB/TO SP 156.400

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000240-28.2010.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página **2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 13 de agosto de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania Cível, tramita o Processo nº **0000121-16.2014.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **BENJAMIM DIAS DOS SANTOS**, com referência à interdição de **CIRILO DIAS GOMES**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/06/2014, foi decretada a interdição de **CIRILO DIAS GOMES, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI/RG nº 1.262.611 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 307.840.691-15, portador de deficiência mental, residente no mesmo no Sítio Bahia, município de Dianópolis-TO**, e nomeado como curador definitivo seu filho **BENJAMIM DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 2.150.341 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 641.868.301-34, residente no Sítio Bahia, município de Dianópolis-TO, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 13 de agosto de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS **1ª Escriwania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos, pelo presente edital com prazo de 15 dias, extraído da Ação Penal nº. 0000082-16.2014.827.2717, que tem como partes Ministério Público Estadual X **VALMIRON BARBOSA SILVA**, vulgo “**Peba**”, brasileiro, portador do RG n. 1.170.351 SSP/TO, CPF n. 047.211.401/85, filho de Almir Coelho da Silva e Dilma Pinto Barbosa, nascido aos 13/04/1988, natural de Figueirópolis/TO, residente na Avenida Pau Brasil, s/n, Setor Vitória, Sucupira/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO dos termos da presente Ação e INTIMADO para apresentar defesa escrita acerca da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo que, não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado cópia no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Figueirópolis/TO, aos 04 de agosto 2014. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

FILADÉLFIA **1ª Escriwania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA CARTÓRIO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 60 dias). O Dr. **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 5001517.68.2013.827.2718, de Ação de Usucapião Extraordinário requerida por Maria Conceição Maranhão Araújo, em face de Adão Pinheiro e contra José Alves da Silva (já extinto) e seus herdeiros Carlota e Silvano, sendo o presente, para CITAR ADÃO PINHEIRO, por encontrar-se em local ignorado ou incerto e eventuais interessados, para os termos e atos da ação supracitada, bem como, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do alegado na inicial e na dispensa de intimação referentes a atos processuais futuros, advertindo-o que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, tudo conforme despacho do seguinte teor: Defiro os benefícios da justiça gratuita nos termos da lei nº 1.060/50. Cite-se o proprietário do imóvel e seus eventuais herdeiros, através de oficial de

Justiça para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15(quinze)dias.Citem-se pessoalmente os confinantes do imóvel para, querendo apresentarem contestação no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do alegado na inicial e na dispensa de intimação referentes a atos processuais futuros.Cite-se via edital com o prazo de 60(sessenta)dias eventuais interessados para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15(quinze)dias. Intime-se a fazenda pública municipal, estadual e federal para, querendo, se manifestarem no prazo de 30(trinta)dias.Cumpra-se.Filadélfia-TO, 04 de agosto de 2014.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.(12/08/2014).Eu, Lena E.S.Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2007.0009.6851-8 – Busca e Apreensão de Menores**

Requerente: Maria Lucilene Oliveira Moura

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Adelson Pinheiro de Sousa

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500045-08.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2008.0000.6334-3 – Guarda**

Requerente: Adelson Pinheiro Sousa

Advogado: Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375B

Requerido: Maria Lucineide Oliveira Moura

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000044-23.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2008.0005.7058-0 – Alimentos**

Requerente: Dejany Ribeiro de Araújo Lira

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Aldemir Luiz de Albuquerque

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000043-38.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2011.0011.6184-5 – Guarda**

Requerente: José Dantas

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Rosimária Ribeiro Sirqueira

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000074-53.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0003.9119-5 Ação de Divórcio Litigioso c/c Arrolamento de Bens.

Requerente: Anemary Leite Cruz

Advogado: Uthant Vandré M. Lima – Defensor Público

Requerido: Edilson Brito da Silva

Advogada: Irisneide Ferreira dos Santos Cruz-Defensora Pública

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2014, às 13:30 horas. Intimem-se. Ciência ao MP. Filadélfia-TO, 04 de agosto de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Suplementares da Ação Penal nº 672/02

Denunciados: Rubens Ramalho de Araújo e outros

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial **e determino o arquivamento** do presente ação, ressalvada a possibilidade de desarquivamento termos do artigo 18 do CPP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Int. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Suplementares da Ação Penal nº 672/02

Denunciados: Rubens Ramalho de Araújo e outros

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial **e determino o arquivamento** do presente ação, ressalvada a possibilidade de desarquivamento termos do artigo 18 do CPP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Int. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 841/2005

Denunciado: Cleber Mascarenhas da Silva

Advogado: Dr. Aeliton de Aquino Gomes-OAB-TO 929

FINALIDADE: Intimar o advogado da sentença de Pronúncia. Ante o exposto, pronuncio o acusado **Cleber Mascarenhas da Silva**, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II (motivo fútil) do CP, sujeitando-o, por consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Em atenção ao artigo 413, § 2º do CPP, entendo que, no caso, em tela, não mais persistem os motivos ensejadores da custódia cautelar decretada (fls. 78/79), razão pela qual reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente **decisão de Pronúncia**, bem como seu advogado e o Ministério Público. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intime-se e, em seguida, o advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requer diligências, ao teor do que dispõe o artigo 422 do CPP, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do júri (artigo 4236 do CPP. Remetam-se os ofícios pertinentes. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção AP artigo 5º, LVII, da Constituição federal. PRI. Formoso do Araguaia, 28 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: nº 841/2005

Denunciado: Cleber Mascarenhas da Silva

Advogado: Dr. Aeliton de Aquino Gomes-OAB-TO 929

FINALIDADE: Publicação da sentença de Pronúncia. Ante o exposto, pronuncio o acusado **Cleber Mascarenhas da Silva**, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II (motivo fútil) do CP, sujeitando-o, por consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Em atenção ao artigo 413, § 2º do CPP, entendo que, no caso, em tela, não mais persistem os motivos ensejadores da custódia cautelar decretada (fls. 78/79), razão pela qual reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente **decisão de Pronúncia**, bem como seu advogado e o Ministério Público. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intime-se e, em seguida, o advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco),

oportunidade em que poderão juntar documentos e requer diligências, ao teor do que dispõe o artigo 422 do CPP, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do júri (artigo 4236 do CPP.Remetam-se os officio pertinentes. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção AP artigo 5º , LVII, da Constituição federal. PRI. Formoso do Araguaia, 28 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000019-04.2008.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **ANTONIO RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTOS** e por meio deste **CITAR** o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTOS**, brasileiro, casado,eletricista, natural de Imperatriz/MA, filho de Maria Inácia do Espírito Santo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (13 08.2014). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Sendo afixado uma via do presente Edital no placar do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AUTOS nº 5000538-03.2013.827.2720-AÇÃO PENAL - CHAVE DE SEGURANÇA: 924021944013
Acusado: OSVALDO DIVINO DE FREITAS

Advogado: DR: EDSON COELHO DA MATA- OAB/GO -34.939. INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado intimado para no prazo de 10 (dez) dias proceder ao cadastro eletrônico no sistema *eproc*, nos moldes da Instrução Normativa n. 005/2011 do TJTO, e acessível por meio do link http://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo&hash=efda26cf09748d74a920bde56f6cdfb5, permitindo assim amplo acesso ao processo que já é integralmente digital, importando válidos os atos processuais aqui praticados quando disponibilizados eletronicamente, não havendo mais qualquer outra intimação pelo Diário da Justiça.

GUARAÍ

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5000123-17.2013.827.2721.

Infração: Art. 140 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): EVALDO MARTINS DE SOUSA.

Autora do fato(s): IRENE ALVIM PEREIRA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO(s): EVALDO MARTINS DE SOUSA**, apelido “Teobaldo”, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido aos 29/07/1954, atualmente com 60 anos de idade, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Pedro Pereira Reis e Maria Martins de Sousa, portador da CI/RG nº. 612.874-SSP/GO, residente na Rua 01, s/nº., centro, na cidade de Fortaleza do Tabocão/TO, mas que foi enviado correspondência ao mesmo, tendo os Correios devolvido a correspondência, sendo que até a presente data não se sabe se esta foi entregue ou devolvida, assim, possivelmente o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. Para que fique ciente do inteiro teor dos termos da Sentença Criminal nº. 01/03, postada no Evento 33(SENT1) no seguinte teor: “Autos nº 5000123-17.2013.827.2721. **SENTENÇA CRIMINAL Nº 04/03**. Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu a extinção de punibilidade da autora do fato em razão da decadência (eventoSO-PEDIDO D1). Acolho o parecer do Ministério Público e com fundamento no que dispõe o artigo 38, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107, IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Irene Alvim da Silva em razão da decadência. Proceda-se às anotações necessárias, dê-

se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sirva cópia desta com carta de intimação. Guaraí, 10 de março de 2014. (Ass.) Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito”.

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 0001203-67.2014.827.2721.

Infração: Art. 147 do Código Penal (Ameaça).

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima: ADRIANO ALVES SALES.

Autores do fato(s): RITA, ROSINHA E VELTON DE TAL.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

FINALIDADE: INTIMAÇÕES(ÃO) DA(S) VÍTIMA(S): **ADRIANO ALVES SALES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, nascido aos 16/06/1978, atualmente com 36 anos de idade, natural de Aparecida do Taboado/MS, filho de Artenio Nogueira Sales e Francisca Alves Sales, residente na Rua 11, nº. 3.335, Setor Planalto, nesta cidade de Guaraí/TO, bem como as INTIMAÇÕES DOS AUTORES DO FATO: **RITA, ROSINHA E VELTON DE TAL**, sem suas qualificações diretas, ambos residentes na Rua 11, nº. 3.352, Setor Planalto, nesta cidade de Guaraí, para que fiquem cientes do inteiro teor dos termos da **“SENTENÇA CRIMINAL nº. /04 - Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima em sede policial. Todavia, ante o exposto, considerando a retratação expressa da vítima da representação antes da prolação de sentença; nos termos do que dispõe o artigo 107, inciso V, do Código Penal c/c o Enunciado 113/FONAJE, declaro extinta as punibilidades dos autores do fato, RITA, ROSINHA e VELTON DE TAL. Nesse sentido, registra-se: Ementa: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AMEAÇA. ART. 147, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. RETRATAÇÃO DA VÍTIMA ANTES DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DA TURMA RECURSAL CRIMINAL. 1. Embora a representação seja irretratável, após o oferecimento da denúncia, pois a ação penal já não mais está subordinada ao interesse privado e dele se desvincula, a regra dos artigos 102 do CP e 25 do CPP deve ter sua aplicação mitigada no âmbito dos Juizados Especiais Criminais, pela prevalência do princípio da pacificação social. 2. A par disso, deve-se considerar que a Lei n. 9.099/95, de caráter especial, adota tal critério, a partir do momento em que remete as partes, na hipótese do art. 79, à possibilidade de conciliação, que, em tese, tem o mesmo resultado. 3. A renúncia expressa da vítima, antes da sentença, no âmbito dos Juizados Especiais, acarreta a extinção da punibilidade, nos moldes do art. 107, V, do GP. Manutenção da decisão recorrida. RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO. (Recurso Crime Nº 71004748596, Turma Recursal Criminal, Turmas Recursais, Relator José Antônio Coitinho, Julgado em 27/01/2014). Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Sirva cópia da presente como carta de intimação. P.R.I.C. (Guaraí, 09/06/2014. (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito)”.**

APOSTILA

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5002238-11.2013.827.2721 .

Infração: Art. 140 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): BARBARAN PIRES ALEIXO e AQUILES ALEIXO CHAVEIRO NETO.

Autora do fato(s): LUCIANA AZEVEDO RUGGIERO DUARTE COSTA .

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): **FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DA AUTORA DO FATO(s): **LUCIANA AZEVEDO RUGGIERO DUARTE COSTA**, brasileira, casada, biomédica e professora, nascida aos 21/10/1971, atualmente com 42 anos de idade, natural de Brasília/DF, filha de José Luiz Ruggiero e de Reny Azevedo Ruggiero, portadores da CI/RG nº. 1.873.506-SSP/GO, e do CPF nº. 578.089.961-49, antes residente na Rua Rui Barbosa, nº. 1553, centro, nesta cidade de Guaraí/TO, mas que foi enviado correspondência ao mesmo, tendo os Correios devolvido a correspondência, com a informação de que a mesma “mudou-se”, assim, possivelmente a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Para que fique ciente do inteiro teor dos termos da Sentença Criminal nº. 42/03, postada no evento 16(SENT1) no seguinte teor: “Autos nº 5002238-11.2013.827.2721. **SENTENÇA CRIMINAL Nº 42/03.** Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima (evento 14 - ATA1). Acolho a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Sirva cópia deste como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 13 de março de 2014. (Ass.) Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito”.

GURUPI
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Cobrança Securitária – 2010.0003.5946-5

Requerente: José Miranda Noleto

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollenben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerida(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Por conseguinte, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Todavia, suspendo a exigibilidade de tais verbas, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 04 de julho de 2014. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Coordenador- NACOM. Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/14."

Ação: Revisão de Contrato de Financiamento c/c Liminar – 2010.0008.9355-0

Requerente: Layson da Silva Oliveira

Advogado(a): José Laerter de Almeida OAB-TO 96

Requerido: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial tão-somente para determinar a exclusão da dívida relativa ao contrato cobrança da COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, determinando a restituição em dobro do que foi pago a este título, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE desde cada pagamento. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Ante a sucumbência recíproca, as partes arcarão as despesas processuais em igual proporção, incluídos honorários advocatícios que fixo em 10% da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Cumpre salientar, todavia, que os honorários serão compensados, nos termos da súmula nº 306 do STJ. P. R. I. Gurupi/TO, 4 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/2014 – DJ-e 3366 de 17/06/2014."

Ação: Repetição de Indébito c/c Indenização por Dano Moral – 2011.0002.4193-4

Requerente: Miguel Peres Abreu

Advogado(a): Geisiane Soares Dourado OAB-TO 3075

Requerido: Oi Brasil Telecom S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790

INTIMAÇÃO: "Vistos, etc... Posto isto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedidos verberados na inicial e condeno a empresa requerida a pagar ao autor dano moral no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atualizado monetariamente pelo INPC, desde o dia de hoje e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso (data em que a primeira cobrança foi efetuada). Por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condono a empresa requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos moldes do artigo 20, §3º do CPC. P.R.I. Gurupi-TO, 29 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/2014 – DJ-e 3366 de 17/06/2014."

Ação: Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização c/c por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2012.0002.6703-6

Requerente: Ulisses Vasconcelos Marques

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Feliciano Lyra Moura OAB-PE 21.714

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na peça vestibular, revogando a antecipação de tutela anteriormente concedida. Condono o Requerente ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária finais mais honorários advocatícios, que arbitro, consideradas as vicissitudes da causa, em R\$ 3.000,00. P.R.I. Palmas, 02 de Julho de 2014. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO** - Juiz de direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 2024, DJe 3366."

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Protesto Indevido c/c Pedido de Antecipação de Tutela e Indenização – 2012.0001.6581-0

Requerente: Spectro Sistemas de Audio Ltda – ME e Orlando Inácio de Faria Junior

Advogado(a): Marcelo Pala Pimenta Furlan OAB-TO 1901

Requerido: Digital Designs Eletrônica

Advogado(a): Geraldo César Lopes Saraiva OAB-TO 160.510

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos verberados na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I e II do CPC, e declaro inexistentes os débitos narrados na inicial e representados pelos documentos de fls. 34/39. Consequentemente determino o cancelamento dos protestos em relação a referido débitos e condeno a empresa requerida a pagar a autora dano moral no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescidos de atualização monetária, pelo INPC, desde o dia de hoje e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso (data do primeiro protesto). Confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela de fls. 50/51 pelos jurídicos e próprios fundamentos. Condono a empresa requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Sobre as custas e despesas processuais, cumpra-

se a Consolidação das Normas da CGJ/TO, bem como a resolução 05/2013. P. R. I. Gurupi/TO, 29 de julho de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/2014 - DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Declaratória – 2011.0011.9131-0

Requerente: Itaci Ferreira da Silva Moreira

Advogado: Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933 e Anderson Luiz A. da Cruz OAB/TO 4445

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul

Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues OAB/TO 4923-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o recurso em ambos os efeitos. Defiro a gratuidade da justiça, em razão de estar o apelante em processo de liquidação extrajudicial. Intime-se o apelado para as contrarrazões. Gurupi 13 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Indébito c/c Restituição e rescisão de Contrato de Cartão de Crédito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido Liminar – 2009.0011.2778-5

Requerente: Francisco Carlos Silva Ramos

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido: Credicar S/A (Banco Citicard S/A)

Advogado: José Edgard da cunha Bueno OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ex positis, ACOLHO os pedidos vazados na inicial para; (1) declarar inexistentes os débitos cobrados pelo requerido em face da requerente, provenientes do contrato objeto da lide, conforme valores narrados na inicial, no importe total de R\$ 304,42; (2) condeno o Banco requerido a pagar à requerente dano moral no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (10/05/2006), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data da inscrição indevida; (3) condeno o banco requerido a devolver em dobro do valor descontado da conta da autora (R\$ 304,42), totalizando R\$ 608,84 (seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), corrigidos monetariamente, pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso, data da cobrança de cada fatura. Por consequência, resolvo o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, I do CPC.Confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela pelos jurídicos e próprios fundamentos. Condeno o Requerido ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC.Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 30 de julho de 2014.GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM.Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Obrigação de fazer c/c Dano Moral... – 2011.0012.7870-0

Requerente: Francisco Romeu de Freitas

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO: SETENÇA: “Vistos, etc.. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial para declarar ilegal as cláusulas de cobrança da TARIFA DE REGISTRO DE CONTRATO no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e dos valores relativos aos SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS no valor de R\$ 2.679,17 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos, e determinar a restituição dos valores pagos na forma simples, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE a partir da citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno a parte requerida ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Intime-se para efetuar o pagamento da custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Gurupi/TO, 30 de junho de 2014. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14 – DJ-E 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Conhecimento de Reparação por Danos Materiais e Morais c/c Cancelamento de protesto Indevido e Obrigação de Fazer – 2012.0000.5489-0

Requerente: Gedenilson Gomes Pereira

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SETENÇA: “Vistos, etc.. Posto isto, ACOLHO o pedido inicial para CONDENAR a BV FINANCEIRA S/A na obrigação de: a) EXCLUIR o nome do Requerente dos cadastros de restrição ao crédito (SPC, SERASA etc.) em relação ao contrato nº 103009302, bem como efetuar o cancelamento do protesto em relação à mesma dívida, além de providenciar a baixa do gravame do veículo junto ao DETRAN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão liminar, pena de multa diária por descumprimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo da sanção penal correspondente (CPC, 461); e b) PAGAR ao Autor indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a R\$

10.000,00 (dez mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (súmula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 7JUN2011 (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, vez que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (STJ, súmula nº 326). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Gurupi/TO, 1º de agosto de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Declaração de Inexistência de Débito e Tutela Antecipada – 2012.0004.9544-6

Requerente: Elizeu Joaquim Carlos

Advogado(a): Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900

Requerido(a): BV Financeira

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMETNE o pedido inicial para CONDENAR a empresa BV FINANCEIRA S/A na obrigação Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do devedor no cadastro de restrição do crédito (CC, 398; STJ, súmula nº 54); INDEFIRO o pedido de juros remuneratórios; Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, 1); Por conseguinte, condeno também a Requerida, ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados, nos termos no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PRI. Palmas-TO. 28/07/2014. . RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO - Juiz de Direito auxiliar do NACOM. Portaria nº 2024/2014 DJ. 3366.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial -2012.0004.8647-1

Requerente:Exito Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Havane Pinherio Maia OAB/TO2123

Requerido: Rogério de Souza Correia

Requerida:Jackeline Furtado Tinoco Avelino

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004558-65-2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 34 eproc.

Ação: Reparação de Danos Morais e ou Materiais – 2005.0003.2465-7

Requerente: Herbert Hohn Hermes e Brás Rodrigues da Costa

Advogado(a): Marcelo Soares Oliveira OAB-TO 1694

Requerido(a): Mardone Alves Urzedo

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... ISTO POSTO, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial em consequência RESOLVO O MÉRITO da lide, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil. Defiro pedido de assistência judiciária gratuita, pleiteada pelo requerente. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 05 de agosto de 2014. OCELIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito. Portaria nº2024/2014 – DJ-e nº 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Execução -2011.0011.9415-8

Requerente:Anadiesel S/A

Advogado: Erlane Marques OAB/GO 30957

Requerido: Comercial de Alimentos Edre Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001150-03.2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 34 eproc

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil e Indenização por Danos Morais – 2009.0010.5685-3

Requerente: Domingos Teixeira Feitosa

Advogado(a): Odetti Miotti Fornari OAB-TO 740

Requerido: Brascobra Center e Unibanco União de Bancos Brasileiro S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A e 2º requerido: Fabrício Gomes OAB-TO 3350

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Ex positis, ACOLHO os pedidos vazados na inicial para; (1) declarar inexistentes os débitos cobrados pelas requeridas em face do requerente, provenientes do empréstimo (objeto da lide), conforme valores narrados na inicial e consequentemente que as requeridas se abstenham de cobrar referidos valores do autor; (2) condeno o Unibanco S.A e Brascobra Center, solidariamente, a pagar ao requerente dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (31/07/2009), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data de vencimento da primeira cobrança indevida. Por consequência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno as requeridas ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intimem-se os requeridos para efetuarem o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 05 de agosto de 2014. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Cobrança – 2011.0002.3887-9

Requerente: Gilberto Ferreira de Assis

Advogado: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB-TO 4438

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: Louise Rainer Pereira Giomédís OAB-TO 5478

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, decreto a prescrição da pretensão deduzida pelos autores na inicial. Ante a sucumbência, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, §4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 31 de julho de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz Auxiliar – NACOM. Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/14.”

Ação: Cobrança – 2010.0011.8025-6

Requerente: Ivan Antônio Mendes

Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, REJEITO AS PRELIMINARES arguidas pelo réu e acolho apenas parcialmente a questão prejudicial, o que faço para pronunciar a prescrição das parcelas cobradas até o ano de 1990, referentes aos Planos Verão e Collor I, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais valores cobrados, relativos ao Collor II, determino o sobrestamento do presente processo por força da decisão monocrática proferida nos Recursos Extraordinários nº. 591797 e 626307, nos quais o Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral sobre o tema e determinou a suspensão dos processos em todos os graus de jurisdição, até o julgamento final da controvérsia por aquela Corte. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 31 de julho de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz Auxiliar – NACOM. Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/14.”

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito/Relação Jurídica c/c Pedido Antecipatório de Tutela – 2009.0003.6516-0

Requerente: Cezar Rodrigues Soares

Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922-B

Requerida(a): Eletrocoop – Compra Programada Direto da Fábrica Ltda

Advogado(a): Defensora Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos verberados na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, e declaro inexistentes os débitos narrados na inicial. Consequentemente determino o cancelamento dos protestos em relação a referido débitos, devendo o cartório emitir ofício direto ao cartório de protesto, uma vez que ao que consta o requerido encontra-se m local incerto e não sabido. Condeno a empresa requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Sobre as custas e despesas processuais, cumpra-se a Consolidação das Normas da CGJ/TO, bem como a resolução 05/2013. P. R. I. Palmas/TO, 05 de agosto de 2014. Jordan Jardim - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 1775/2014 - DJ-e 3353 de 29/05/2014.”

Ação: Monitória -2012.0000.6068-7

Requerente:Gurufer Industria e Comércio de Produtos Siderúrgicos

Advogado: Alinda Moraes Barros OAB/TO2766

Requerido: Lindonjohnsons Gomes da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004557-80-2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 34 eproc.

Ação: Monitória -2012.0000.6068-7

Requerente:Comercial Gurupi de Automóveis

Advogado: Pamela Maria da Silva Novais Camargos Marcelino AOB/TO2252

Requerida: Eva Silvino Rodrigues

Advogado: Gilenes Ferreira de Moraes David OAB/TO4479

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001148-33-2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 34 eproc.

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Tutela Antecipada – 2012.0000.5335-4

Requerente: Daniel José da Silva

Advogado(a): Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900

Requerido: Jornal Estado de Minas

Advogado(a): Thiago Oliveira da Cruz Reis OAB-MG 90.749

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isto, ACOLHO o pedido inicial para condenar o Requerido na obrigação de: a)EXCLUIR definitivamente o nome do Autor dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito, decorrente da dívida acima referida; b)PAGAR indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (súmula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 21JAN2010 (CC, art. 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, vez que “*na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca*” (STJ, súmula nº 326). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5, e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 31 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.

Ação: Cobrança de Seguro DPVAT – 2010.0008.0484-1

Requerente: Hilário Aires da Silva

Advogado: Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4438-A

Requeridos: Companhia Excelsior Seguros

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13.721

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e taxas judiciárias. Condeno-a, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação devidamente corrigido, considerando as circunstâncias previstas no parágrafo 3º do art. 20 do CPC. Cumpra-se, conforme provimento 2, de 2011 (CNGC), capítulo 2, Seção 5 e resolução 5 de 2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi - TO, 30 de julho de 2014. Rodrigo da Silva Perez de Araújo - Juiz Substituto – NACOM.”

Ação: Monitória -2012.0000.6068-7

Requerente:Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Karita Barros Lustosa OAB/TO 3725

Requerida: Guimarães e Miranda Ltda, Francislene Pereira de Miranda Guimarães e Maria do Perpetuo Socorro Guimarães Lebre

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004560-35-2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 34 eproc.

Ação: Condenatória – 2011.0000.9466-4

Requerente: Benedito Tavares Brito

Advogado(a): Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123

Requerido(a): Zatix Tecnologia S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isto, ACOLHO o pedido inicial para: 1. DECLARAR inexistente o débito referente ao contrato pactuado entre as partes, e, por conseguinte, determinar a EXCLUSÃO DEFINITIVA do nome do Requerente dos cadastros de restrição ao crédito (SPC, SERASA etc.) em relação ao contrato pactuado com a requerida, pena de multa diária por descumprimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo da sanção penal correspondente (CPC, 461); e 2.CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (súmula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 7JUN2011 (CC, art. 398; STJ, súmula nº 54); Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, vez que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (STJ, súmula nº 326). Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas – TO, 05 de agosto de 2014. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 2024/2014 – DJ-e nº 3366 de 17/06/2014.

Ação: Cobrança c/c Obrigação de Fazer e Pena Cominatória – 2009.0002.9057-7

Requerente: Furtunato Soares Barros

Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2.795

Requerida: Alcindo Curvina Nascimento

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE em parte a pretensão da inicial, para CONDENAR o requerido a: a) pagar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao cheque nº 0000004 (fl.10); b) obrigação de transferir, no prazo de 30 dias, o veículo CAR/CAMIONETA C Aberta, Placa MVU 8777/TO, Chassi 9BG124CRTTC941538, marca/modelo GM/S-10 Deluxe 2.2, ano 1996/1996, cor vermelha para seu nome, objeto da lide, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso; c) Condeno-o, ainda, ao pagamento de eventuais multas e tributos incidentes sobre o veículo, a partir da data da assinatura do Documento Único de Transferência (13/06/2007). Expeça-se ofício ao Detran/TO para que proceda ao lançamento de comunicação de venda, retroativo a data de 11/09/2006, circunstância que permitirá a transferência de eventuais infrações, taxas e impostos, já anotadas, para o prontuário do veículo. A dívida deverá ser atualizada de acordo com os encargos convencionados. A correção monetária pelo INPC é devida a partir do vencimento das obrigações, nos termos do art. 406 do Código Civil. Em razão da sucumbência, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, providencie o autor o cumprimento da sentença, pena de arquivamento. Atento ao disposto na Lei 11.232/05, INTIMEM-SE o requerido para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida, nos termos do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 09 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar na 1º Vara Cível de Gurupi. Portaria 2024/2014 DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Cautelar Inominada de Indenização por Danos Morais... – 2010.001.6256-4

Requerente: Humberto Aves Reis e CIA Ltda

Advogado(a): José Maciel de Brito OAB-TO 1218

Requerido(a): Banco Itaú

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC. Custas pelo autor; sem honorários. P. R. I. Gurupi/TO, 28 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato de Financiamento – 2010.0011.7594-5

Requerente: Fagner Gomes de Melo

Advogado(a): Fernando Corrêa Guamá OAB-TO 3993

Requerido(a): BV Financeira S/A

Advogado(a): Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO 3627

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial tão-somente para determinar a exclusão da dívida relativa aos contatos referidos às fls. 20/22 a cobrança da COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, TARIFA DE REGISTRO DE CONTRATO, SERVIÇO DE TERCEIRO E AVALIAÇÃO DO BEM e, se tiverem sido pagas, determinar a restituição em dobro, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno a parte requerida ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Intime-se para efetuar o pagamento da custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Gurupi/TO, 30 de junho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14 – DJ-E 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Consignatória em Pagamento c/c Revisão... – 2010.0011.0778-8

Requerente: Anderson Tavares de Oliveira

Advogado(a): Anderson Luiz Alves da Cruz OAB-TO 4445

Requerido(a): Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-TO 4877

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial para declarar a ilegalidade da cobrança das seguintes tarifas: DE CADASTRO, DE SERVIÇOS DE TERCEIROS e OUTROS SERVIÇOS, bem como condenar o Réu na obrigação de restituir os respectivos valores, na forma simples, com correção monetária pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 1% ao mês. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Tratando-se de sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito em relação a ela (artigo 12 da Lei 1060/50). Honorários advocatícios indevidos. P. R. I. Gurupi/TO, 29 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

Ação: Cobrança – 2009.0011.2789-0

Requerente: Guilherme da Paixão Cheud e As Abreu

Advogado(a): Jordana de Paixão Abreu OAB-GO 22.467

Requerido(a): Fábio de Almeida

Advogado(a): José Lemos da Silva OAB-TO 2220

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc... Posto isso, rejeito a exceção de incompetência do juízo. Condeno o excipiente nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Intimem-se. Palmas, 28 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar na 1º Vara Cível de Gurupi. Portaria 2024/2014 DJ-e 3366 de 17/06/2014

Ação: Cobrança – 2009.0011.2789-0

Requerente: Fábio de Almeida

Advogado(a): José Lemos da Silva OAB-TO 2220

Requerido(a): Guilherme da Paixão Cheud e As Abreu

Advogado(a): Jordana de Paixão Abreu OAB-GO 22.467

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente os pedidos iniciais e, em consequência, condeno a parte requerida a pagar a importância de R\$ 18.601,66 (dezoito mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), corrigidos monetariamente, pelo INPC, mais juros moratórios e remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do ajuizamento da ação. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar na 1º Vara Cível de Gurupi. Portaria 2024/2014 DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Indenização por Perdas e Danos – 2010.0009.7103-9

Requerente: Cícero Jorge de Sousa

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido(a): Cia de Energia do Estado do Tocantins

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS do autor para CONDENAR a requerida a pagar à requerente a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais. A correção monetária pelo INPC é devida desde a data desta sentença (Súmula 362, STJ) e os juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405, CC). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% do valor da condenação. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que cumpra a obrigação imposta pela sentença, conforme entendimento constante da súmula 410 do STJ. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa legal. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o devido alvará. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 08 de julho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz Auxiliar NACOM. Portaria 2024/2014 – Dje 3366, de 17/06/14.”

Ação: Indenização por Perdas e Danos – 2009.0011.1147-1

Requerente: Gustavo Costa Pontes

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isso, REJEITO a pretensão ora deduzida. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Requerente ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Esclareço, todavia, que a execução dessas verbas será condicionada à demonstração da capacidade financeira do devedor no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi/TO, 24 de Julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.

Ação: Monitória – 2012.0001.6886-0

Requerente: Edson Bernardes da Silva

Advogado(a): Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 1065

Requerido(a): Armazenadora Guerra Ltda

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código do Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTES os pedidos do autor e: 1) Determino a constituição de pleno direito de título executivo judicial, o cheque nº 850009, conta 10.914-2, Banco do Brasil no valor total de R\$ 115.370,60 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e reais e sessenta centavos) devidamente corrigidos pelo INPC-IBGE a partir do vencimento da data de emissão cheque e acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados do mesmo termo (CC, art. 397); 2) Condeno a parte demandada no pagamento das custas processuais e honorários do procurador da parte autora, arbitrados 15% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Adimplida voluntariamente a condenação, expeça-se o respectivo alvará. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi- TO, 03 de julho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito – NACOM. Portaria nº 2024/2014, DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Indenização – 2012.0005.9271-9

Requerente: Alessandro Barreiros de Souza

Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: Oi Brasil Telecom

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para: a) DETERMINAR A EXCLUSÃO do serviço de assinatura de conteúdos SMS e Downloads; e b) CONDENAR a requerida na obrigação de restituir em dobro ao Autor os valores cobrados por tais serviços, corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE desde o pagamento de cada fatura e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação (CC 405). Os valores serão liquidados por cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC art. 269, I). A Ré arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Gurupi/TO, 3 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 2024/2014, DJ-e 3366 de 17.06. 2014.”

Ação: Ordinária de Cobrança de Indenização Securitária – 2011.0010.4895-0

Requerente: João Messias de Paula Machado Filho

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO156-B

Requerido: Bradesco Auto-RE Companhia de Seguros

Advogado(a): Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de condenar a demandada ao pagamento da indenização integral do veículo segurado, nos termos do valor de mercado referenciado calculado de acordo com as condições gerais da apólice, devendo o valor apurado ser corrigido pelo IGP-M, a contar do evento danoso, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação. Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Após o pagamento da indenização, deverá o autor entregar o DUT a requerida a fim de que esta proceda à transferência dos salvados do veículo sinistrado para o seu nome. Resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, proceda-se ao cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 02 de julho de 2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Auxiliar NACOM. Portaria 1.769/2014 – Dje 3.353, de 29/05/14.”

Ação: Exceção de Incompetência – 2011.0004.4142-9

Excipiente: DC Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): Vanderson da Cunha OAB-SP 261.968

Requerido(a): Carlos Alberto Gonçalves

Advogado(a): Fernando Correia Guamá OAB-TO 3993

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... DIANTE DO EXPOSTO, deixo de acolher a pretensão autoral, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, assim como ao pagamento dos honorários advocatícios, esses últimos fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, §4º, do CPC. A exigibilidade de tais verbas fica suspensa nos termos do parágrafo 2º do art. 11 e art. 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado sem modificações e cumpridas às formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de junho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz auxiliar. Portaria 2024/14 - DJE 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Declaratória de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais – 2011.0002.4590-5

Requerente: Edilson Miguel Brustolon

Advogado(a): Adilson Gaspar Brustolon OAB-MT 14.558

Requerido(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo Autor. De consequência, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condono o Autor ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro nas prescrições insertas no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P. R. I. Palmas, 08 de Julho de 2014. RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO - Juiz de Direito auxiliar do NACOM. Portaria nº 2024/2014 DJ. 3366.”

Ação: Embargos à Execução de Título Extrajudicial – 2011.0007.0763-1

Exequente: Millenium Factoring e Boaventura Factoring Ltda

Advogado(a): Suéllen Siqueira Marcelino Marques OAB-TO 3989

Executado: Fernando Magalhães Cunha – SMC Veículos

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento à execução, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Ação: Embargos à Execução de Título Extrajudicial – 2011.0007.0763-1

Embargante: Fernando Magalhães Cunha – SMC Veículos

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Embargado: Millenium Factoring e Boaventura Factoring Ltda

Advogado(a): Suéllen Siqueira Marcelino Marques OAB-TO 3989

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida nestes embargos. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condono o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor devido, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil – CPC. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de julho de 2014. Jordan Jardim - Juiz de Direito – NACOM. Portaria 2024/2014, DJ- e 3366/14.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0010.5417-8

Requerente: José de Abreu Valadares Filho

Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO 2507

Requerido: Kotaktto Confecções

Advogado(a): Ubirajara Moreira de Andrade OAB-GO 5302

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc. Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido inicial para CONDENAR a requerida ao pagamento do dano moral no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e, os juros de mora, no percentual de 1%, desde o evento danoso, isto é 27/07/2010. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, 1). A Ré arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC. PRI. Gurupi/TO, 09 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito. Portaria 2024/14 – DJE 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 2012.0004.5716-1

Requerente: Francisco Xavier de Souza

Advogado(a): Sylmar Ribeiro Brito OAB-TO 2601

Requerido: Oi Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB-TO 69 e Jakeline de Moraes e Oliveira e Santos OAB-TO 1634

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido inicial para CONDENAR a empresa Oi-Brasil Telecom Telecom na obrigação de pagar ao Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do devedor no cadastro de

restrição do crédito (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Por conseguinte, condeno também a Requerida, ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados, nos termos no art. 20, § 3º, do CPC, em 10% do valor atualizado da condenação. P. R. I. Palmas, 07 de Julho de 2014. RODRIGO PÉREZ DE ARAÚJO. Juiz auxiliar do NACON - Portaria nº 2024/2014 DJ nº 3366.”

Ação: Reparação de Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 2012.00014.3236-3

Requerente: Clebio Rodrigues Barbosa

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerida: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Francisco Oliveira Thompson Flores OAB-TO 4601-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para: 1.Determinar o cancelamento do Empréstimo realizado em nome do autor, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme extrato de fls. 13, e, se eventualmente as parcelas tenham sido cobradas, deverão ser devolvidas, em dobro, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE. 2.Determinar a restituição dos valores dos saques indevidos, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE. 3.CONDENAR o requerido ao pagamento da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de danos morais. A correção monetária e os juros de mora são devidos na proporção de 1% ao mês a partir da prolação da presente sentença. Mantenho a decisão liminar deferida às fls. 86/88, para tornar definitiva a exclusão da inscrição cadastral efetivada em face do autor as empresas de restrição ao crédito, em relação a débitos objeto dessa demanda. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). O Requerido arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. P. R. I. De Palmas para Gurupi, 07 de julho de 2014. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Auxiliar do NACOM. Portaria nº 2024/2014 - DJE nº 3366 de 17/06/2014.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Perdas e danos c/c Pedido de Liminar de Sustação de Negativação – 2011.0010.4859-3

Requerente: Iziquiel Soares da Silva Neto

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Oi Brasil Telecom S/A e TNL PCS S/A

Advogado(a): Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB-TO 69

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na peça vestibular, revogando a antecipação de tutela anteriormente concedida. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária final mais honorária advocatícios, que arbitro, consideradas as vicissitudes da causa, em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Palmas, 09 de Julho de 2014. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Gurupi. Portaria nº 2024/2014, DE 17/06/2014, DJ 3366.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0002.4336-0

Requerente: Anacleto Ferreira da Silva

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido(a): Marcos Rodrigues da Silva

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por todo o exposto, forte no art. 269, 1, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANACLETO FERREIRA DA SILVA em desfavor de PAULO ALVES BRAGA na Ação de Indenização por Danos Materiais, Morais e Lucros Cessantes. Outrossim, JULGO IMPROCEDENTE a RECONVENÇÃO promovida por PAULO ALVES BRAGA em face de ANACLETO FERREIRA DA SILVA, nos termos do art. 269, 1, do CPC. Por serem os litigantes vencedores e vencidos, CONDENO-OS a pagar, recíproca e proporcionalmente (50% para cada parte), as custas processuais e os honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do art. 20, §4º do CPC - a serem compensados entre si (CPC, art. 21, caput), de acordo com a orientação da Súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito. Respondendo (Portaria 2002/2014 – GAPRE).”

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais – 2012.0000.6424-0

Requerente: Fernando Froyz Evangelista e Silva

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda e Formaqq Máquinas Agrícolas Ltda

Advogado(a): 1º requerido: Márcio Novaes Cavalcanti OAB-SP 90.604; 2º requerido: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Forte em tais considerações, rejeito os pedidos iniciais, com o que resolvo o mérito da lide os termos do art. 269 I, do CPC, e condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro à causa para cada requerido. Operando o trânsito em julgado, arquivem-se os autos como as cautelas legais e de praxe. Palmas. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto auxiliar do NACOM.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0011.1174-2/0 – Ação de Cobrança Securitária c/c Antecipação de Tutela

REQUERENTE: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ivanilson da Silva Marinho, OAB-TO 3298

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO nº 3678

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia novamente designada nos autos em epígrafe para o dia 20 (vinte) de agosto de 2014, às 17:00 horas, no endereço situado na Av. Ceará, nº 1974, entre ruas 06 e 07, centro, Gurupi-TO, devendo o autor estar munido de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5000658-79.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: CLÁUDIA DE SOUZA AQUINO

CITAÇÃO: Cito a requerida para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000494-17.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS E NADIA BECMAM LIMA

Requerido: CLÁUDIO OLIVEIRA SILVA

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000309-47.2007.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: JOSÉ MANOEL GUEDES DOS SANTOS

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000670-93.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: PAULO ROBERTO GALVÃO DEMORI

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000669-11.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: ALDIZAN SOUSA DA SILVA

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000665-71.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: WILLIAM SOARES FERREIRA

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000663-04.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: JOÃO BATISTA PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000662-19.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: FABRICIO DE CASTRO CARVALHO

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000661-34.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: INÉSIO RICARDO POLETTO

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000660-49.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: PATRICIA ALONSO BELTRAMI

CITAÇÃO: Cito a requerida para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000675-18.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: PAULIANA SOUSA OLIVEIRA E JOAQUIM JOSÉ MARTINS SOUZA

CITAÇÃO: Cito os requeridos para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000672-63.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: EXPEDITA CRUZ DA SILVACITAÇÃO: Cito a requerida para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000671-78.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: ALESSANDRO GONÇALVES CORREA

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000910-48.2010.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: SANDREANE ALVES DE SOUSA

CITAÇÃO: Cito a requerida para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000909-63.2010.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: MARCIO DE JESUS SILVA

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000907-93.2010.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: DANILO PEREIRA BORGES

CITAÇÃO: Cito o requerido para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5000677-85.2009.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: ERILENE FRANCISCO VASCONSELOS

CITAÇÃO: Cito a requerida para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS: 5000444-25.2008.827.2722– AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO nº 4372

Requerido: CLEITON BARROS ARRAES

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para “Citar a parte requerida para no prazo de quinze pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO, 07 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS: 5000648-35.2009.827.2722– AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO nº 4372

Requerido: PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para “Citar a parte requerida para no prazo de quinze pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO, 07 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000437-33.2008.827.2722 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO nº 4372

Requerido: KÊNIA RODRIGUES GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para “Citar a parte requerida para no prazo de quinze pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO, 07 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000192-32.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 521753160913

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ALVES & INACIA LTDA (CNPJ Nº 37.315.611/0001-39)

Executado: ELIANA ALVES DA SILVA (CPF Nº 360.387.091-34)

Executado: LUCINEIDE INACIA DIAS (CPF Nº 434.107.231-53)

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Isso posto julgo extinta a execução fiscal promovida pelo exequente contra o executado em decorrência do pagamento da dívida executada, nos termos do **art. 794, I, do CPC**. Encaminhe-se os autos ao contador judicial para calcular as custas finais do processo. Após intime-se o executado para pagamento nos termos da resolução nº, publicada no DJ 3099. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa. **P.R.I.C...**“Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de 58,52 (cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), prazo de 15 (quinze) dias.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000313-60.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 452341325714

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DONIZETI E MARINEZ LTDA (CNPJ Nº 00.263.319/0001-00)

Executado: DIVINO DONIZETE B. NOGUEIRA (CPF Nº 981.510.378-49)

Executado: MARINEZ APARECIDO G. ALVES (CPF Nº 292.274.611-91)

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT4, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária quitada. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais...”Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de 149,92 (cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), prazo de 15 (quinze) dias.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000324-89.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 479923846814

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FRANCISCA MOURÃO DE SOUSA OLIVEIRA (CNPJ nº 01.521.121/0001-41)

Executado: FRANCISCA MOURÃO DE SOUSA OLIVEIRA (CPF sob nº 330.558.581-15)

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT7, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida prescrição do crédito tributário que tem como base a CDA nº B-1260/2002, portanto, com escopo, no **art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O CRÉDITO COBRADO NO FEITO EXECUTIVO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito sub judice. Diante do princípio da causalidade, deixo de aplicar verba honorárias. Sem custas, diante da isenção prevista no art. 39, da Lei nº 6830/80. Havendo bens onerados, seja, desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475. § 2º do CPC. Expeça-se o necessário, que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. **P.R.I.C...** Bem como do DESPACHO: 1- Diante da Certidão de tempestividade da apelação, recebo-a em seu duplo efeito; 2- Intime-se o requerido para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 3- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de

Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens... “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de agosto de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000688-46.2011.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **515181039213**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **GUIMARAES E MIRANDA LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 1.603,96**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000688-46.2011.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **GUIMARAES E MIRANDA LTDA**, CNPJ sob o nº **05.206.445/0001-46**, CDA nº J-2938/2010, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUIMARAES LABRE**, CPF sob o nº 000.153.511-06; **FRANCISLENE PEREIRA DE MIRANDA GUIMARAES**, CPF sob o nº 980.460.711-53. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000199-24.2002.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **596917780313**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **JAVAES REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 16.545,82**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000199-24.2002.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JAVAES REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº **38.147.617/0001-07**, CDA nº C-861/2001, **ITAMAR RIBEIRO DA SILVA**, CPF sob o nº 128.609.211-68; **JAYME DE OLIVEIRA MORAES**, CPF sob o nº 120.367.659-04. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2011.0009.5701-8– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Requerente: FELISMA ALVES PEREIRA

Advogados: DRA. NÁGYLA SALES PEREIRA COSTA OAB TO 5679

Requerido: CARLOS MAGNO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001091-15.2011.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 24 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0011.1350-6– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: JOSE DEUSAMAR MOTA

Advogados: DR. MARCELO PEREIRA LOPES OAB TO 2046

Requerido: ARIVALDO AZEVEDO DA SILVA

Advogados: DR. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001096-37.2011.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 25 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2012.0002.1745-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JONAS LUIZ MARINHO

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807, DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Executado: MARIA DALVA FONSECA TORRES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O pedido da parte exequente de desentranhamento dos documentos anexo a inicial já foram deferidos em sentença à fl. 20, inclusive já foi desentranhados pelo nobre advogado daquela parte, fl. 20-verso. Intime-se. Após, devolva-se ao arquivo.” Gurupi, 01 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1709-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: FERNANDA HAUSER MEDEIROS

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: PAULO ITAMAR LAUERMANN

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente o ofício anexo à fl. 52, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.” Gurupi, 01 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0003.2052-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: FERNANDO NEIVA ROSA

Advogados: DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS AOB TO 37

Executado: JUNILENE PEREIRA DA COSTA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Pelo descumprimento do despacho à fl. 52, arbitro multa ao executado pelo ato atentatório a justiça no valor de 10% (dez por cento) do débito atualizado, fl. 50, o que perfaz a quantia de R\$ 257,49 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), a ser convertido em proveito da parte exequente. Intimem-se as partes.” Gurupi, 01 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0005.0368-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ITAMAR LUIZ HENRIQUE

Advogados: DR. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB TO 3536

Executado: JOÃO JOSÉ ALVES MILHOMEM

Advogados: DR. MANOEL BONFIM FURTADO CORREA OAB TO 327-B

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento à fl. 08/09 ao exeqüente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 31 de julho de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0009.4164-0– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: EDINALDO LIMA

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Executado: SUZUKI – NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogados: DR. SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO OAB TO 23177

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 31 de junho de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2010.0006.4190-0– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: CREUSOLITA SANTOS DA SILVA

Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB TO 2765

Executado: BENTO FIGUEIREDO BARROS

Advogados: DRA. VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB TO 83-B

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 31 de junho de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0008.0521-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: GERMANO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: VALDIR LEMOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.” Gurupi, 31 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0006808-88.2014.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: ANÁPOLIS - GO

Vara de Origem: 3ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 359059-45.2013.8.09.0006

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): WADAS ALVES BATISTA e DIONIS KLEITON FERREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ NEY BOAVENTURA – OAB/GO nº 27635

Finalidade: INTERROGATÓRIO

INTIMAÇÃO (evento 5): “DESPACHO INICIAL: 1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 04 de setembro de 2014, às 15h30min. [...] 3 - Às providências. Gurupi – TO., 08 de agosto de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação da Sentença à Parte Autora e Advogado

AUTOS: Nº 0000209-30.2014.827.27240 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: ANTONIO BARBOSA SILVA

Advogado: DIEMY SOUSA SILVA OAB/MA Nº 12.262

SENTENÇA: “...Desta forma não encontro qualquer prova capaz de demonstrar a existência de erro na certidão de casamento do Requerente, e por decorrência lógica e jurídica, não se vislumbra quaisquer substrato fático-jurídico apto a deferir a retificação pretendida, não restando outra solução, a não ser a improcedência do pedido, por total ausência de provas. Ante o exposto, consoante o art. 269, I do CPC. **JULGO IMPROCEDENTE** a presente ação, e declaro **EXTINTO** o processo com resolução de

mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Itaguatins-TO, 26 de maio de 2014. – (Ass. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".)

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRE FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000069-73.2012.827.2725, Ação de Usucapião de Bem Móvel, onde figura como requerente JOÃO ALBERTO FACUNDES SANTOS e requerido JOSÉ ROBERTO COLUCCI, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JOSÉ ROBERTO COLUCCI, CPF: 134.150.558-84, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. DESPACHO: "Cite-se o requerido via edital com o prazo de 30 dias para contestar a ação no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de julho de 2.014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 14/08/14. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Comarca de Miracema do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos 5000122-20.2013.827.2725, Ação de Execução Fiscal, Exequente: A Fazenda Pública Estadual; Executado: I R GUIMARAES E CIA LTDA, valor da dívida R\$ 4.234,18 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente citados: I R GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ: 02.951.498/0001-01, bem como do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa, ARNALDO ROSA GUIMARAES, CPF Nº 470.617.826-68; IRENI ROSA GUIMARAES, CPF Nº 339.103.166-20, estando estes em lugar incerto e não sabido, para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito. Despacho: "Cite-se o(s) executado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins – TO, em 7 de fevereiro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 14/08/14. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 0000210-12.2014.827.2725 em que é requerente **AUCILENE ETERNO MARINHO** e requerido **ESPÓLIO DE ANILTON MOREIRA DOS SANTOS** sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações nos 20 dias subseqüentes. Prestadas as primeiras declarações, que deverão conter o valor do bem, cite-se a fazenda Pública para se manifestar no prazo de 20 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 26 de março de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze (08/08/14).

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2011.0007.8649-3

Acusados: MARTA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: DR. ANTÔNIO PIMENTEL CAVALCANTE OAB/AL 8.821 e DR. JOÃO LUIZ VALENTE DIAS OAB/SE 6.186

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica a parte intimada da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000149-65.2011.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Informo, ainda que os advogados constituídos nos autos deverão se cadastrar no sistema E-proc onde receberão as respectivas intimações a partir desse acontecimento. Escrivania Criminal de Natividade. Natividade, 12 de agosto de 2014.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias. De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOS nº. : 0000114-85.2014.827.2728 PROMOVENTE: PEDRO EVANGELISTA NETO PROMOVIDA: SUELENE LOPES DE CARVALHO. FINALIDADE: CITAR por este edital, SUELENE LOPES DE CARVALHO, estando em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias na ação supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 04 dias do mês de abril de 2014, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N.ACORDO, 04/04/2014). ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0000.0586-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Marinólia Dias dos Reis e Dr. Manoel Archanjo Dama Filho

Requeridos: Fábio Costa Martins

Advogado(a): Dr. Antônio Alexandre Amaral da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 109.”

AUTOS Nº: 0795/99 (2005.0000.3872-7) – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Itaú Unibanco S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Executado: Hernani Sobreira de Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 89.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5514-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO

Exequente: Allan Sampaio Rego Moraes

Advogado(a): Dra. Janay Garcia

1ª Executada: Exata Comercial de Veículos Ltda

Advogado(a): Não Constituído

2º Executado: Lindomar José da Silva Fonseca

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça à fl. 56, bem como, acerca da petição de fl. 57 e dos documentos que a acompanham. Cumpra-se. Palmas, 09 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0001.5542-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ismael Dias Pereira

Advogado(a): Dr. Diêgo Rafael Santos e Silva e Dr. Clovis Teixeira Lopes

Requerido: Renato Ramos dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões de fls. 80 e 84.”

AUTOS Nº: 2009.0011.5565-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados – PCG – Brasil Multicarteira

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Executados: Max Rogério Barreto Cordeiro-ME e Max Rogério Barreto Cordeiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6326-8 – COBRANÇA

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Requerido: José Aluizio dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “R.H. Em análise, petição de fls. 111/112. Defiro a restrição total (transferência, licenciamento e circulação) do veículo de placa MXB-4277, conforme extrato do RENAJUD em anexo, uma vez que se trate de ato de cumprimento de sentença, tendente à penhora e posterior satisfação do crédito da exeqüente. Abra-se vista à exeqüente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de junho de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0005.6940-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Romeu Rodrigues do Amaral

Advogado(a): Dr. Romeu Rodrigues do Amaral

Requerido: Antonio Alves de Almeida Neto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “O pedido de fl. 39 poderia ser em parte atendido, por meio do sistema RENAJUD, bloqueando a circulação do veículo. Todavia, suspendo essa medida, uma vez que o veículo em questão já tem quase 20 (vinte) anos e há 8 (oito) anos que está em local incerto, não sendo razoável o Poder Judiciário deprecuar essa medida, utilizando-se do aparato estatal, quando há grande possibilidade de ser infrutífera. Assim, suspendo os efeitos da liminar concedida, até que a parte demandada seja citada, cabendo ao autor velar pela citação do demandado, na forma e nos prazos do art. 219, § 2º e 3º do CPC, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 09 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7343-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes e outros

Requerido: Fábio Junho Oliveira da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 70.”

AUTOS Nº: 2008.0009.9081-1 – MONITÓRIA

Requerente: Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho e Dr. Fábio Barbosa Chaves

Requerido: Coimbra Comércio de Eletro Eletrônico Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 151.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9106-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Advogado(a): Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues e Outros

Executados: Milena Bernardes Batista Monteiro e Outros

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “A execução deve ser realizada no interesse do credo (inteligência do art. 612 do CPC), razão pela qual defiro o arresto de ativos via BACENJUD (tendente a futura penhora), em nome do devedor ali indicado, PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA, conforme extrato anexo. Defiro, outrossim, o pleito para que seja renovada a expedição de mandado citatório quanto à devedora MILENA BERNARDES BATISTA MONTEIRO, na forma ali requerida. Indefiro, todavia, os pleitos constantes das alíneas “c” e “d”, uma vez que caiba ao credor diligenciar quanto à busca de bens do devedor, devendo esgotar todos os meios extrajudicialmente existentes, sob pena de o Poder Judiciário transformar-se em órgão de consulta acerca do

paradeiro de pessoas e bens, o que não constitui sua missão. Anote-se o nome da causídica ali referida, na forma pleiteada. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior. ”

AUTOS Nº: 2009.0006.9646-8 – MONITÓRIA

Requerente: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Requeridos: Claudia Araujo de Souza Lira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 61.”

AUTOS Nº: 2009.0012.9734-6 – MONITÓRIA

Requerente: M. A. de Castro Santana (Marcos Pollo)

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outros

Requeridos: Oliveira e Simonassi Ltda-ME (“Da Roça”)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões de fls. 66 e 68.”

AUTOS Nº: 2007.0000.9859-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Walmir Alves da Cunha

Advogado(a): Dr. Walmir Oliveira da Cunha

Requeridos: Edécio Roncon

Advogado(a): Dr. Jânio Paixão Lopes

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “As questões de ordem pública suscitadas à fl. 176 serão apreciadas no momento oportuno (saneamento, dentro ou fora do ambiente da audiência a que se refere o art. 331 do CPC). Por ora, abra-se vista ao autor para que se manifeste em 5 (cinco) dias acerca dos documentos de fls. 177/206, na forma do art. 398 do CPC. (...) Palmas, 08 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7395-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Fabiano Roberto M. do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Drª. Célia Regina Turri de Oliveira e outra

Requerido: Magic Car Tonni Lince D Vieira ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada a comparecer na Audiência de Conciliação (pelo rito sumário) a ser realizada no dia 11 de setembro de 2014, às 09 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas. O autor não arrolou testemunhas. As testemunhas que a requerida vier a arrolar tempestivamente (CPC, art. 407) comparecerão à audiência, neste Juízo, independentemente de intimação, salvo se, pelo menos 05 (cinco) dias antes da data da audiência for requerida a sua intimação pessoal.

AUTOS Nº: 2011.0001.7685-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Joarlys Costa Pereira

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: Elizabeth Vieira dos Reis

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para comparecer à audiência de Conciliação (pelo rito sumário) a ser realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 09:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas. O autor não arrolou testemunhas. As testemunhas que a requerida vier a arrolar tempestivamente (CPC, art. 407) comparecerão à audiência, neste Juízo, independentemente de intimação, salvo se, pelo menos 05 (cinco) dias antes da data da audiência for requerida a sua intimação pessoal.

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2010.0003.0042-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA LOPES

ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO

REQUERIDO: ELIZABETE ALVES LOPES

ADVOGADO(A): ELIZABETE ALVES LOPES

INTIMAÇÃO: “DESPACHO FL. 167: “(...) Redesigno de logo a audiência para o dia 16 de outubro de 2014 as 14 hs.”

AUTOS Nº: 2006.0001.2609-8 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): ADONIS KOOP

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADVOGADO(A):RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: “DESPACHO FL. 277: “(...) Designo audiência de conciliação para o dia 10 de setembro de 2014, às 14 h, a ser realizada na sala de audiência da 4ª Vara Cível. Intimem-se as partes.

AUTOS Nº: 2011.0002.5575-7 – AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: JOSE DE ASSIS DUARTE BEZERRA

ADVOGADO(A): LUCIMAR ABRÃO DA SILVA

REQUERIDO: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL

ADVOGADO(A):MARINOLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5011482-08.2011.827.2729

AUTOS Nº: 2010.0010.1780-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

REQUERIDO: FRANCIMAR CARVALHO GRANGEIRO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5004709-78.2010.827.2729

AUTOS Nº: 2009.0004.9375-3 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: PEREIRA E SANTOS LTDA

ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: OPEN SIST COM EQUIP INFORMATICA LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000048-13.1997-827-2729

AUTOS Nº: 2008.0000.0121-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JAIR ALEXANDRE DA SILVA E MARIA GERALDA DA SILVA

ADVOGADO(A): ATAUL CORREA GUIMARAES

REQUERIDO: EDIO FERREIRA CARRIJO E SULEMAR CARDOSO DA SILVA CARRIJO

ADVOGADO(A):ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5001859-22.2008.827.2729

AUTOS Nº: 2009.0005.5142-7 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ONESI DA SILVA

ADVOGADO(A): SILMAR LIMA MENDES

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A):JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 50001414-77.2003.827.2729

AUTOS Nº: 2009.0005.5144-3 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ONESI DA SILVA

ADVOGADO(A): SILMAR LIMA MENDES

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A):JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5001273-58.2003.827.2729

AUTOS Nº: 2010.0011.2015-6 – AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: TATIARA DE AGUIAR MARTINS

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

REQUERIDO: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA

ADVOGADO(A):ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5004702-86.2010.827.2729

AUTOS Nº: 2008.0003.9501-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VG CEZAR E FILHA LTDA

ADVOGADO(A): CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA

REQUERIDO: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): TULIO DIAS ANTONIO

TERCEIRO INTERESSADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5001843-68.2008.827.2729

AUTOS Nº: 2008.0002.0121-5 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): TULIO DIAS ANTONIO

REQUERIDO: V.G. CEZAR E FILHA LTDA (MINERAÇÃO CEZAR)

ADVOGADO(A): CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5001844-53.2008.827.2729

AUTOS Nº: 2004.0000.5416-3 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: RENATA LESSA RORIZ COELHO, MAIZA BRITO LESSA RORIZ COELHO E ANDRE LESSA RORIZ COELHO

ADVOGADO(A): DANIEL DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA

REQUERIDO: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000369-04.2004.827.2729

AUTOS Nº: 2004.0000.9568-4 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ADVOGADO(A): SERGIO COELHO DA SILVA

REQUERIDO: WILSON LUIZ JACINTO DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000370-86.2004.827.2729

AUTOS Nº: 2005.0000.4058-6 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO

REQUERIDO: NICOLAU RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5001774-46.2002.827.2729

AUTOS Nº: 2004.0000.4376-5 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: NICOLAU RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000371.71.2004.827.2729

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Prestação de Contas – 2004.0001.0474-8 (Apenso: 2005.0000.0385-0)

Requerente: LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA E OUTROS

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES

Requerido: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A parte executada foi intimada a pagar o valor dos honorários advocatícios no prazo de 15 dias, contudo deixou de fazê-lo e ofereceu “impugnação”. Ocorre que a previsão para impugnação se refere à irresignação quanto à penhora realizada, fato que não aconteceu nos autos, razão pela qual não conheço da peça de fls. 111/1120. Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o percentual disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005). § 1º **Do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimado o executado**, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, **podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias**. (...). Esclareço, oportunamente, que não houve a garantia de juízo e a matéria de defesa trazida não é de ordem pública para que seja recebida a título de exceção de pré-executividade. Assim sendo, procedi à penhora online parcial do valor do débito. **Intime-se os (as) executados (as)** para, **querendo, manifestarem-se no prazo legal**. Observo que o prazo para impugnação tem como termo inicial a ciência da penhora realizada, ainda que esta seja parcial, não sendo permitido às partes o oferecimento de impugnações a cada constrição parcial efetivada pelo que advirto que, caso sejam protocoladas petições neste sentido, delas não conhecerei se ofertadas em outro momento. (...). **Intime-se a parte exequente** para requerer o que entender de direito **no prazo de 10 dias** e trazer aos autos planilha com o débito atualizado. **Caso o prazo para impugnação transcorra in albis, expeça-se alvará em favor do exequente**. Palmas, 13 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Depósito – 2007.0005.1194-1

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: CDB ALMEIDA E CIA LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004087-33.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 14 de agosto de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Autos nº **0004863-45.2014.827.2729**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **RAFAEL DA SILVA ALVES**, brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 28 de novembro de 1978, natural de Simões/PI, portador do RG nº 808.369 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 734.276.751-49, filho de Antônio André Alves e Minervina Alvira da Silva com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º **0004863-45.2014.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: “ Diante do exposto julgo parcialmente rocedent a denúncia e condeno o acusado Rafael da Silva Alves nas penas do art. 14, caput, da Lei 10.826/03 e, absolvo-o do crime tipificado no artigo 147, caput, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do CPP. Na dosimetria da pena, observo que as circunstâncias do art. 59 do CP são favoráveis ao acusado, por isso aplico a pena no mínimo legal, ou seja, em 2 anos de reclusão e 10 dias-multa. Não havendo outras circunstâncias ou causas de aumento e diminuição de pena, torno-a definitiva em 2 anos de reclusão e 10 dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo. O acusado iniciará o cumprimento da pena em regime aberto. O local de cumprimento será definido na execução. Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: a) prestação de serviços à comunidade; b) proibição de freqüentar bares, durante o cumprimento da pena. Diante do regime inicial fechado, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, ainda mais que não se apresentam os fundamentos da prisão preventiva. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos até que cumpra a pena, devendo ainda arcar com as custas processuais. A arma apreendida deve ser encaminhada ao Exército, nos termos do art. 25 da Lei 10.826/2003. Quando esta sentença transitar em julgado, ainda que reformada por força de eventual recurso, o processo deverá retornar à conclusão para as determinações cabíveis. A propósito do que mencionei na fundamentação da sentença. Retifico minhas considerações a respeito da fiança, haja vista que, melhor compulsando o IP, constarei que o acusado não recolheu a quantia arbitrada, tendo solto por decisão judicial. Portanto, deverá pagar a multa e custas. Registre-se. Os presentes ficam intimados. O acusado deverá ser intimado por edital.”

Palmas/TO, 13 de agosto de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5008951-12.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: LUDMYLLA LOURENÇO DA SILVA

Requerido: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 5008951-12.2012.827.2729, na qual figura como requerente LUDMYLLA LOURENÇO DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 475-J do CPC. INTIMÁ-LO ainda para caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa, devendo comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., doze de agosto de 2014 (12/08/2014). Eu ____ Escrivão que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0013313-74.2014.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: AURIANI DE JESUS SILVA

Requerido: JEOVÁ CERQUERIRA LIMA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 0013313-74.2014.827.2729, na qual figura como requerente AURIANI DE JESUS SILVA, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) JEOVÁ CERQUERIRA LIMA, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) JEOVÁ CERQUEIRA LIMA, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, doze de agosto de 2014 (12/08/2014). Eu ____ Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi

AUTOS N.º 0013584-83.2014.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: RAIMUNDA JOAQUINA DE CARVALHO DE MELO

Requerido: ANTONIO TEIXEIRA DE MELO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 0013584-83.2014.827.2729, na qual figura como requerente RAIMUNDA JOAQUINA DE CARVALHO DE MELO, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) ANTONIO TEIXEIRA DE MELO,, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) ANTONIO TEIXEIRA DE MELO,, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, seis de agosto de 2014 (06/08/2014). Eu ____ Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE NOVENTA DIAS

O Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, MMº Juiz de Direito Substituto, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, faz saber, nos termos dos artigos 7º, II c/c art. 9º da Lei n.º 4717/65, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a conclama de terceiros interessados em intervir no processo que, pelo expediente deste Juízo e Comarca, tramitam sob o nº 5002570-85.2012.827.2729, Ação **POPULAR**, promovida pela pessoa de RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, em desfavor da MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE e MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, sob alegação de fazerem uso indevido de receitas públicas de uso exclusivamente destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. E para que ninguém possa alegar ignorância, faço expedir e publicar o presente edital, nos termos da Lei. Eu _____ Jabeis de Sousa Miranda, Escrivão-Auxiliando, que o digitei e subscrevi. Palmas, 18 de outubro de 2013. (ass) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM 33 / 2013V

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE NOVENTA DIAS

O Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, MMº Juiz de Direito Substituto, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, faz saber, nos termos dos artigos 7º, II c/c art. 9º da Lei n.º 4717/65, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a conclama de terceiros interessados em intervir no processo que, pelo expediente deste Juízo e Comarca, tramitam sob o nº 5002570-85.2012.827.2729, Ação **POPULAR**, promovida pela pessoa de RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, em desfavor da MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE e MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, sob alegação de fazerem uso indevido de receitas públicas de uso exclusivamente destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. E para que ninguém possa alegar ignorância, faço expedir e publicar o presente edital, nos termos da Lei. Eu _____ Jabeis de Sousa Miranda, Escrivão-Auxiliando, que o digitei e subscrevi. Palmas, 18 de outubro de 2013. (ass) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz de Direito Substituto

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0009.4866-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: HÉLIO SANTANA ARAÚJO

Requerido: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO)

Advogados: AMARANTO TEODORO MAIA, LINDINALVO LIMA LUZ E PAULO PEREIRA DA COSTA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: Determino à escrivania que destaque data desimpedida na pauta para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Providencie-se também a intimação das testemunhas arroladas pela(s) parte(s), conforme petições juntadas aos autos (fls. 133/134). **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas – TO, em 23 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

ATO ORDINATÓRIO: Audiência de conciliação, designada para o **dia 26/08/2014, às 16 horas.**

Autos nº.: 2009.0011.9405-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Apelante: ALMECIADES DIAS DE MORAIS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. **Cumpra-se.** Palmas, 25 de junho de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

Juizado Especial Cível

PORTARIA

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI**, Juiz de Direito do **Juizado Especial Cível Central** da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da Lei etc...

CONSIDERANDO que será realizado um mutirão de audiências Unas nesta Vara entre os dias 24 e 28 de novembro próximo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de atos judiciais para possibilitar a realização das mencionadas audiências e o exíguo prazo para seu início.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o cartório permaneça fechado para expediente exclusivamente interno no período das 08 às 11 horas, nos dias 14, 15 e 18 de agosto do corrente

Art. 2º. O expediente ocorrerá normalmente no período vespertino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se cópia para publicação no Diário da Justiça, para a Diretoria do Foro de Palmas.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos treze (13) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).

MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI
JUIZ DE DIREITO

Juizado Especial Cível e Criminal – Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 5006359-58.2013.827.2729, Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exeqüente: GRAZIELLE RANK DE OLIVEIRA e como Executada: WAIRE CRISTINA DO NASCIMENTO, sendo o presente para INTIMAR a executada: WAIRE CRISTINA DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.244.111-26, da penhora on line efetivada via Bacen Jud, no valor de R\$ 285,72 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), realizada no dia 07.11.2013, para, caso queira, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, estando em lugar incerto e não sabido. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intimem-se a executada via edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se”. Palmas-TO, 18 de junho de 2014. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 13 de agosto de 2014. Eu, ___ Amanda de Araújo Primo Medeiros, Técnica Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 032.2010.905.208-7

Requerente: THIAGO SOARES PEREIRA

Advogado: Dr. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277-N

Requerida: OPERA CONSTRUCAO- PARTICIPACAO E INVESTIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Leandro Finelli – OAB/TO 2135-B

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pleitos contidos na inicial, nos termos do que já foi consignado, para o fim de condenar a empresa requerida OPERA CONSTRUÇÃO PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS a ressarcir ao autor o dano material no importe de R\$3.917,00 (três mil e novecentos e dezessete reais), monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou verba honorária (art. 55 da Lei 9.099/95). Sem custas ou verba honorária (art. 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido *in albis* o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz de Direito, Assinado Digitalmente”.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA CASTELO BRANCO LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.042.088/0001-77** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000027-03.1998.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21432.118, 21432.118, 21432.118**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 192,22 (Cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUMEN ENGENHARIA LTDA –CNPJ/CPF: 04.537.504/0001-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000177-03.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21432.118, 21432.118, 21432.118**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.676,86 (Oito mil, seiscento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DRUMMOND CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA – CNPJ/CPF: 04.457.723/0001-75** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0005073-96.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130021940, 20130021941**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.620,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DRUMMOND CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA – CNPJ/CPF: 04.457.723/0001-75** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0005073-96.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130021940, 20130021941**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.620,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO ORION RODRIGUES CARDOSO – CNPJ/CPF: 773.845.981-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0004907-64.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130038293, 20130048050**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 588,04 (Quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **REI JOIAS INDUSTRIA COMERCIO E SUPERMERCADO LTDA – CNPJ/CPF: 09.265.603/0001-90** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003255-12.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055809, 20130055810, 20130055811 e 20130055812**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.238,96 ((Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA – CNPJ/CPF: 054.243.758-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000830-63.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100002451, 20100002452, 20100002453, 20100002454, 20100002455, 20100002457, 20100002466, 20100002483, 20100002486, 20100002488 e 20100002490**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.645,51 (Dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **M. MIC CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ/CPF: 11.034.167/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0011283-66.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001814**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.633,12 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO – CNPJ/CPF: 011.562.931-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002455-81.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130018711 e 20130055717**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 663,49 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SOCORRO DE MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES – CNPJ/CPF: 024.494.991-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0001209-50.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057376**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.160,08 (Seis Mil e Cento e Sessenta Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário - Mat. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **J I LIMA & CIA LTDA – CPF/CNPJ 05.200.436/0001-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035204-03.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024101 E 20130024102**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VIVIA GONCALVES FARIA - CPF/CNPJ: 07.707.369/0001-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035382-49.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025477**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 906,49 (Novecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ FERNANDO CRUVINEL TEIXEIRA – CPF/CNPJ 039.089.251-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE**

EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000148-50.2006.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20067.193, 20067.194, 20067.195, 20199.139, 20199.140, 20199.141, 20382.278, 20382.279, 20382.280, 20609.81, 20609.82, 20609.83, 20865.206, 20865.207, 20990.287, 20990.288, 20990.289, 20990.290, 20990.291** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 10.562,17 (Dez mil reais, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Dezessete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEMA CONSTRUTORA LTDA. ME – CPF/CNPJ: 25.007.337/0001-51**, e seus sócios solidários, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000072-07.1998.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 04**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 192,22 (Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **C M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CPF/CNPJ: 10.535.832/0001-66**, e seus sócios solidários, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0004574-15.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057217 e 20130057218**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23.077,22 (Vinte e Três Mil e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANAYDE AGUIAR SANTANA E SILVA**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002468-80.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055722 e 20130055723**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.802,34 (Três Mil e Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Técnico Judiciário – MAT. 174152.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **E B PARENTE FILHO - M E – CNPJ/CPF: 10.221.954/0001-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035344-37.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025432**,

cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.231,18 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **L K F DOS SANTOS CONVENIENCIAS – CNPJ/CPF: 08.645.820/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035232-68.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024117**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.491,63 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GILBERTO KOBLER CORREA – CNPJ/CPF: 049.486.027-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035118-66.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120017858, 20120017860, 20120017863 e 20120017898**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.887,55 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EDSON ANTONIO ALVES VILELA – CNPJ/CPF: 487.383.529-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5019224-50.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120007938 e 20120007956**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 713,98 (setecentos e treze reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ARILDO SARDINHA SILVA – CNPJ/CPF: 589.290.022-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5018796-68.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120007836, 20120007837 e 20120007841**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.223,76 (um mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PAULO ERNANI R. DOURADO – CNPJ/CPF: 623.558.301-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5012524-58.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120002662 e 20120002686**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.171,02 (dois mil cento e setenta e um reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIS CARLOS GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF: 466.831.191-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5011308-28.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130003702 e 20130003751**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 984,75 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WLADIMIR ALVES PORTO – CNPJ/CPF: 025.634.327-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5041536-83.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130053601, 20130053602 e 20130053603**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.054,30 (Três Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **J R DOS SANTOS - ME – CNPJ/CPF: 09.130.335/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035338-30.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025429**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.231,18 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **F R BRAGA TRANSPORTES – CNPJ/CPF: 07.706.033/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035334-90.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025392 e 20130025393**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.697,80 (Um Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALUMINAS IND. E METALURGICA DE TRANSFORMAÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 02.005.993/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035326-16.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025436**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 672,09 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **W.B.DE SOUZA-ME. – CNPJ/CPF: 05.914.675/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5035238-75.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024118**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.410,33 (um mil quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DARCY DE SOUZA VIEIRA – CNPJ/CPF: 526.431.581-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5043132-05.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055479 e 20130055480**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.309,89 (Um Mil e Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FERNANDES E BARATA LTDA – CNPJ/CPF: 08.802.577/0001-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO**

DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0011254-16.2014.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001742**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.638,10 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PAULO ARAUJO DA MATA – CNPJ/CPF: 355.092.523-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002472-20.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055731**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 353,06 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Zakio de Cerqueira e Silva, Técnico Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de agosto de 2014. (AS) Zakio de Cerqueira e Silva – Escrivão - Mat. 174172.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 598/2005

Ação: Inventário.

Requerente: Antonio Gomes de Alecrim.

Advogado: Caio Rossetto Marques – OAB/GO-33.326.

Requerido: (espolio) Maria José Alecrim.

Advogado:

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Indefiro o pedido tendo em vista que a sentença de fls. 194/195, constou expressamente quanto a necessidade do georrefenciamento.

Arquivem-se. Pls. 12/08/2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 14/08/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Escrivã Substituta”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0000.1501-2/0

Ação: Declaratória.

Requerente: Denerval Gonçalves da Cruz e Elizangela Rodrigues da Silva.

Advogado: Francieliton ribeiro dos Santos Albernaz – OAB/TO-2607.

Requerido: Tractebel Energia S/A (sucessora por incorporação da Companhia Energética São Salvador – CESS).

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, OAB/SC-12.049.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Defiro conforme requerido pelo Advogado a fl. 377, redesigno a audiência de instrução e julgamento para **o dia 29/10/2014, às 10h00min. Intimem-se as partes.** Palmeirópolis, 12/08/2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 14/08/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Escrivã Substituta”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Carta Precatória n. 0003317-46.2014.827.2731

Chave: 259706318914

Deprecante: JDC 1ª Vara de Conceição do Araguaia/PA

Autos n. 0001896-46.2012.814.0014 – Ação socioeducativa

Requerente: Ministério Público

Requerido: Stephane Daiane Conceição Silva

Advogada: Dra. Roberta Ferreira Veia, OAB/PA 16012

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para a audiência de oitiva da vítima dia 09 de setembro de 2014, às 13:30 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza Escrivã intimei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0004.3717-2 Ação Penal

Acusado: JOSÉ PEREIRA DO VALE

Infração: Art. 15 da Lei 10.826/03

Advogado: Dr. José Pedro da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 486, INTIMADO para comparecer no edifício do fórum local no dia 09 de setembro de 2014 às 16:15h, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento dos autos em epígrafe.

Autos nº 2009.0005.1931-0 Ação Penal

Acusado: GILMAR BORGES DA SILVA

Vítima: C.M.S

Infração: Art. 214 c/c 224, alínea "a" do CP

Advogado: Dr. Valdeni Martins Brito

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 3535, com escritório profissional av Alfredo Nasser nº 416, centro, Paraíso do Tocantins/TO. INTIMADO para comparecer no edifício do fórum local no dia 09 de setembro de 2014 às 16:15h, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento dos autos em epígrafe.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0010.9244-6

Ação: Execução de Título Judicial

Exeqüente: Lourival Venâncio de Moraes

Advogado: em causa própria OAB/TO 171

Executado: Francelino Bento de França

Advogada: Dra. Thaynnara Costa Lima OAB/GO 34902

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000128-11.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de julho de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 5000017-87.2011.827.2733 – Antigo número - processo físico 2011.0012.6856-9/0

Chave do Proc. nº: 388134584613

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB-TO 1556-B e Dr. JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB-TO 5574

INTIMAÇÃO: “Ficam, por meio do presente, os advogados do réu **intimados da transformação dos autos para meio eletrônico**, conforme disciplina a Instrução Normativa nº 01/2013 que diz no §3º, do artigo 1º: "§ 3º - Caberá à escrivania

proceder à intimação dos advogados, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, informando acerca da transformação dos autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados constantes nos autos físicos no momento do gerenciamento.”

DECISÃO: “Analisando os autos com acuidade verifiquei que razão assiste a defesa em relação as nulidades arguidas no evento 53, motivo pelo qual revogo todos os atos praticados desde a designação da audiência constante no evento 01, DESP 9. A celeridade pretendida, e aconselhável, na digitalização dos processos não pode atingir do direito à ampla defesa e ao contraditório. Determino que a escrivania: a) marque nova audiência com urgência, expedindo os atos necessários (Portaria 04/204) em virtude de se tratar de processo da meta 18 e b) cumpra o que disciplina a Instrução Normativa nº 01/2013 que diz no §3º, do artigo 1º: “§ 3º - Caberá à escrivania proceder à intimação dos advogados, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, informando acerca da transformação dos autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados constantes nos autos físicos no momento do gerenciamento. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de agosto de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

INTIMAÇÃO: “CERTIDÃO: Certifico, em cumprimento a Portaria 04/2014, que designei a **audiência para o dia 16/09/2014, às 14h00min**. O referido é verdade e dou fé. Pedro Afonso, 13/08/2014. Ass) Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário”.

Processo nº: 5000016-44.2007.827.2733 (Antigo nº 2007.0007.0850-8/0-A)

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: CENIRA NIEDERAUER

Advogado: Dr. GERALDO FERREIRA DA S. MOREIRA – OAB-RS 14.019.

SENTENÇA: “(...) Decorridos mais de 12 (doze) anos da data do fato até agosto do corrente ano, nada mais me resta a fazer senão decretar como de fato, com fulcro no artigo 107, IV, c/c artigo 109, III, todos do Código Penal: A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO CONTRA CENIRA NIEDERAUER. Procedam-se às baixas necessárias, após, archive-se. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de agosto de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº016/2014

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento nº036/02 da CGJ-TO)

AUTOS Nº 2006.0005.5200-3 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: HAROLDO CARLOS RAMALHO

Advogada do Requerente: Drª Jocreany Souza Maya OAB/TO nº2.443

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE – ESTADO DO TOCANTINS

Advogados do Requerido: Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 e Dr. Rogério Bezerra Lopes – OAB/TO nº4193

Ficam as partes por intermédio de seus Advogados supra, **INTIMADAS** da data designada pelo Sr. Perito a quem o mandado fora distribuído às fls.56, sendo: **04 de Setembro de 2014, às 14h00min** para realização da Avaliação/Perícia no imóvel objeto do presente feito, nos termos da parte final do r. despacho abaixo transcrita:

*DESPACHO (fls.52):”Vistos, ...Transcorrido o prazo, o Sr. Oficial de Justiça, deverá comunicar o dia que irá proceder a avaliação e comunicar as partes para querendo acompanharem a diligência. Intimem-se. Cumpra-se..”.

AUTOS Nº 2009.0003.3061-7 – PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: CELINA DA COSTA LEITE

Advogado da Requerente: Dr.Nelson Soubhia OAB/TO 3996

REQUERIDO: INSS

Fica as parte AUTORA por intermédio de seu Advogado supra INTIMADA para manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sobre a petição juntada às fls.90/94, pela Procuradoria requerida, na qual fora apresentado planilha com valor à maior em benefício da parte autora, conforme determinado no r. despacho a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.109): “Vistos... Intime-se o requerente por intermédio de seu advogado constituído nos autos para manifestar sobre a petição juntada às fls.90/94, prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado o montante ali apresentado para fins de expedição de RPV. Intimem-se. Cumpra-se...”.

AUTOS Nº 2010.0012.0195-4 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

REQUERENTE: HONÓRIA PEREIRA MATOS

Advogado da Requerente: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fica o Advogado da parte autora, supra, INTIMADO para manifestar sobre o pedido de desistência da ação formulado pela autora às fls.66, uma vez que a mesma não possui capacidade postulatória para tal. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.67): “Vistos. Diante do requerimento de desistência (pessoal) da parte Autora de fls.66, uma vez que a mesma não possui capacidade postulatória, determino a intimação do seu advogado para manifestar sobre o mesmo, no prazo legal. Intime-se.Cumpra-se...”.

Autos nº198/1996 – NULIDADE DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA – FASE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: DIRCEU BORDIM E OUTROS.

Advogado do Exequente: Dr. Ibanor Oliveira OAB/TO 128 - B.

EXECUTADO: ATANAGILDO DIAS FERREIRA

Advogados do Executado: Dr.Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B.

Fica a parte EXECUTADA por intermédio de seu(s) Advogado(s) INTIMADA para efetuar ao pagamento do valor da condenação de R\$14.770,00(quatorze mil e setecentos e setenta reais) cuja data da última atualização 25/07/2012, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo neste prazo indicado, incidir multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado nos autos abaixo integralmente transcrito:

***INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.594):** “Intime para pagamento na forma requerida às fls.590/591, prazo de 15(quinze) dias...”.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 30 (trinta) Dias

ACUSADO. DARLON DE TAL

VÍTIMA. ROSIMAR DA SILVA NUNES

Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 0000260.08.2014.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. DARLON DE TAL, brasileiro, residente no Município da Cidade de Barroilandia-TO e vítima. ROSIMAR DA SILVA NUNES, brasileira, solteira, do lar, natural de Pium-TO, nascida aos 02/06/1991, filha de Luiz Pereira Nunes e Francisca da Silva Ferreira, atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, tendo o requerido incurso nas sanções c/c Lei 11.340/2006. E como esteja incerto e não sabido, conforme evento 12 pelo Sr. Carlos José Bomtempo, Oficial de Justiça desta Comarca de Pium-TO, incumbido da diligência, fica a requerente, por este Edital, INTIMADA para que forneça o seu endereço atualizado, e informe se tem conhecimento do endereço atualizado do agressor e diga se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de sua extinção nos moldes do art. 267, III do CPC. Publique-se e registre-se. Pium-TO. 12 de agosto de 2014. Wellington Magalhães. Juiz de Direito em Substituição.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.4754-8 – AÇÃO SUMÁRIA.

Requerente: CHIRLEI TRISOTTO.

Advogado (a): LUCIANO CAUDURO. OAB/TO 50561.

Requerido: VIAÇÃO PARAISO LTDA.

Advogado (a): ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2404 DR. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, e **CONDENO** a requerida ao pagamento do valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente nos índices fixados pelo Governo Federal e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês a partir do ajuizamento da ação e citação respectivamente. **CONDENO** a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (CPC, artigos 20 § 3º e 21, par. Único). Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.6174-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A.

Advogado (a): NADIA APARECIDA SANTOS. OAB/TO 2834.

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Advogado (a): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB/TO 69, JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB/TO 1.634, DANILO BEZERRA DE CASTRO OAB/TO 4781.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, e: a) DECLARO a rescisão contratual entre as partes, do contrato agrupador nº 116.285.675-8, tendo como número de telefone (63) 8416-79-12: Folha 127: b) CONDENO a requerida ao pagamento do valor R\$ 7.478,40 (sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), **já em dobro**, a título de Repetição do Indébito, atualizado com correção monetária, nos índices fixados pelo Governo Federal, e juros de mora de 1% ao mês a partir do ajuizamento da ação e citação respectivamente. C) **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos de ressarcimento de danos materiais e compensação por danos morais. d) **CONDENO a parte requerida**, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (CPC, artigos 20 § 3º e 21, par. Único). Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8937-4/ APOSENTADORIA

Requerente: MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado (A): Dr.MARCOS PAULO FAVARO-OAB/TO-4.128-A

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): FERNANDA SANTOS FARIA-PROCURADORA FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES do despacho de FOLHA (s)144: Aguarde-se o deslinde dos embargos.Int. Porto Nacional, 05 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0012.4237-1/ INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RAIMUNDA NONATA ARAUJO SOARES

Advogado (A): Dra.SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO-3191

Requerido: TRANSBRASILIANA TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado (a): Dr.ALESSANDRO DAMASIO BORGES-OAB/GO.25.727 e Dr.ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI-OAB/TO.14.580

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES do despacho de FOLHA (s)128 e seguintes: Vista as partes com prazo de sucessivo de dez dias para apresentação das alegações finais escritas, primeiro a pela autora.Int. Porto Nacional, 05 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.1858-5/ EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado (A): Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ-OAB/TO-3.777-A e Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA-OAB/TO.1.981-B

Executado: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE do despacho de FOLHA (s)36: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias.Int. Porto Nacional, 05 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0589-9/ EXECUÇÃO FISCAL

Exequente:FAZENDA NACIONAL – REP PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado (A): Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ-OAB/TO-3.777-A e Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA-OAB/TO.1.981-B

Executado: ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE do despacho de FOLHA (s)34: Neste autos de execução fiscal vem a parte exequente requerer o sobrestamento do feito para providências mister.Assim, defiro o pedido suspenso o processo.Aguarde-se em 'arquivo' o eventual impulso – sem baixas.Intime(m) se. Porto Nacional, 05 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0588-0/ EXECUÇÃO FISCAL

Exequente:FAZENDA NACIONAL – REP PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado (A): Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ-OAB/TO-3.777-A e Dra. NAYARA SANTOS GOMES-ESTAGIÁRIA-CAIXA

Executado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DIAMANTE LTDA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE do despacho de FOLHA (s) Neste autos de execução fiscal vem a parte exequente requerer o sobrestamento do feito para providências mister.Assim, defiro o pedido suspenso o processo.Aguarde-se em 'arquivo' o eventual impulso – sem baixas.Intime(m) se. Porto Nacional, 05 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0556-2/ EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS

Advogado (A): Dr. DIVINO TERENCE XAVIER-OAB/GO-5.563

Executado: J L C COMUNICAÇÕES LTDA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE do despacho de FOLHA (s) 13:Execução Fiscal. LEF, art. 40, § 4º e folhas 11/12v.

Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação a respeito da prescrição intercorrente- no prazo de 30 dias. Após, voltem os autos conclusos para apreciação, certificando para a hipótese de inércia. Porto Nacional, 06 de agosto de 2014.

Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0523-6/ EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIAS

Advogado (A): Dr. ANTONIO JORGE DE LIMA NOGUEIRA-OAB/GO-1680-B

Executado:MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE do despacho de FOLHA (s) 24:Execução Fiscal. LEF, art. 40, § 4º e folhas 20/22v.

Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação a respeito da prescrição intercorrente- no prazo de 30 dias. Após, voltem os autos conclusos para apreciação, certificando para a hipótese de inércia. Porto Nacional, 06 de agosto de 2014.

Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5166-1-2/ EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E TOCANTINS

Advogado (A): Dr. JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO-OAB/GO-13.245

Executado:GUILHERME LUIZ DE MORAES

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE do despacho de FOLHA (s) 14:Execução Fiscal. LEF, art. 40, § 4º e folhas 21/22v.

Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação a respeito da prescrição intercorrente- no prazo de 30 dias. Após, voltem os autos conclusos para apreciação, certificando para a hipótese de inércia. Porto Nacional, 06 de agosto de 2014.

Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Usucapião Extraordinário - Processo: nº 0005137-82.2014.827.2737** requerida por **LUCIA HELENA DE ANDRADE** em face de **HERMINIO RIBEIRO DE SOUSA**. Por este meio **CITAR** o requerido – **HERMINIO RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, casado, Aposentado, atualmente em lugar incerto e não sabido, e eventual(ais) cônjuge(s), para conhecimento da ação e, apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2014. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito em substituição automática". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (13/08/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 0000836-92.2014.827.2737** requerida pelo **CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** em face de **PREMOLTINS – PREMOLDADOS TOCANTINS S.A.**, valor da causa **R\$: 13.946,03 (treze mil novecentos e quarenta e seis reais e três centavos)**. Por este meio **CITAÇÃO** do(a) parte executada – **PREMOLTINS – PREMOLDADOS TOCANTINS S.A.**, na pessoa do(s) representante(s) legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 5(cinco) dias(CPC, art. 652) **ADVERTENCIA:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **DESPACHO:** "Em sendo inexitosa a tentativa de citação por meio de Oficial de Justiça, defiro a citação por edital, no prazo legal. Int. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2014.(ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito em substituição". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o

presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (13/08/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 0001677-87.2014.827.2737** requerida pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA** em face de **HERMES MARTINAZZO, valor da causa R\$: 4.450,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**. Por este meio **CITAÇÃO** do(a) parte executada – **HERMES MARTINAZZO, CNPJ 02.518.331/0001-43**, na pessoa do(s) representante(s) legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 5(cinco) dias(CPC, art. 652) ADVERTENCIA: O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. DESPACHO: “Em sendo inexitosa a tentativa de citação por meio de Oficial de Justiça, defiro a citação por edital, no prazo legal. Int. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2014.(ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito em substituição”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (13/08/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADHEMAR CHUFALO FILHO, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar - Processo: nº 2011.0011.6691-0, requerida por GRACIOSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em face de MIGUEL DE TAL E OUTROS, **valor da causa R\$: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)**. Por este meio proceder à **INTIMAÇÃO** do executado **GRACIOSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.094.602/0001-06, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que dê andamento no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. Despacho: “Folha(s) 78v: Proceda-se com nova tentativa de intimação, agora, via edital, para que a parte autora dê andamento no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 04 de agosto de 2014”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (08/08/14). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.0906-1 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Brasil Financiamento S/A

Advogado: Celson Marcon OAB/TO 4009

Requerido: Kesley Coelho de Souza

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

Despacho: “O autor quando busca seu direito é rápido, porém, quando é chamado a cumprir uma obrigação torna-se moroso. O requerente pode e deve entregar o veículo objeto da demanda face que ele mesmo pediu a extinção do feito. Assim, intime-se o requerente para no prazo de 48 horas promover a devolução do veículo objeto desta ação ao oficial de justiça plantonista que se encontra no Fórum desta comarca. Para o caso de descumprimento, fixo, agora, multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 10.000,00. Cumpra-se. Intime-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0008.4810-3 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: Marivaldo Soares Barbosa

Despacho: “Intimem as partes para que tragam aos autos cópia do termo de acordo para que o mesmo seja submetido a homologação, inclusive com indicação de quem ficou a cargo do pagamento das custas e demais taxas devidas ao Estado. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0002.1817-9****Ação: INVENTÁRIO****INVENTARIANTE: DEOCLIDES PEREIRA DE SOUSA****INVENTARIADO: FELIX PEREIRA DA SILVA e JOSINA DE SOUSA PEREIRA****Advogado(a): PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228-B****AUDIÊNCIA: FICA INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2014, às 15h30.****Autos nº 2008.0003.9798-5/0****Ação : INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE****Requerente: CAMILA FREITAS DO CARMO****Requerido : JOSÉ ANTONIO VENTURINI****Advogado: CELINA CLEIDE DE LIMA–OAB–SP 156.245-DESPACHO:-**“Considerando que houve a citação do requerido, fls. 13/14, intime-o para manifestar a cerca do pedido de extinção, no prazo de 5(cinco) dias.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.Porto Nacional, 30 de junho de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MANOEL PEREIRA DE FRANÇA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 2011.0012.3826-0, foi decretada a interdição de MANOEL PEREIRA DE FRANÇA, conforme se vê no final da sentença: “...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MANOEL PEREIRA DE FRANÇA**, NOMEANDO-LHE CURADORA NA PESSOA DE **ILZIRE CLEMENTINO DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.18 4 CPC). P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-JUÍZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze(05.08.2014). Eu,(a)Maria Célia Aires Alves, Escrivã, subscrevi. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA – Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS**1ª Vara Cível****EDITAL****EDITAL DE HASTA PÚBLICA COM PRAZO DE 20 DIAS****(Arts. 686 e 687 e seus §§ do CPC)**

O DOUTOR HELDER CARVALHO LISBOA, MMº JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL DESTA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por esta Escrivania os autos de Carta Precatória Para Praceamento de Bem Móvel autuado sob o nº 0000319-78.2014.827.2740, oriunda da Primeira Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, **tendo sido designado o dia 02/10/2014, às 14 horas, para a realização do 1º Leilão**, no Átrio do Fórum local, sito à Rua 15 de Novembro, nº 700, onde o Porteiro dos Auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação de R\$15.000,00 (quinze mil reais), avaliação feita em 12/07/2013, do seguinte móvel penhorado ao Exequente UNIÃO FEDERAL, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, movida pelo mesmo em desfavor de ANTÔNIO DE SOUZA ALVES, que tramita no Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, sob o nº 1110-84.2011.4.01.4300, a saber: “01 (um) veículo Marca/Modelo: *FORD/F1000*, placa *KBD-8688*, cor: *preta*, ano: *1983/1983*, Renavan nº *112839819*, Chassi nº *LA7NDT62577*, veículo que se encontra usado e funcionando”. Estando este bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Não havendo licitante, **desde já**

fica designado o dia 22/10/2014, às 14h para a realização do 2º Leilão, no Fórum local, para a venda a quem maior lance oferecer. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placar do Fórum local. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Tocantinópolis-TO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (8/08/2014). Eu, _____ Jôsiléya Barbosa Sales, Escrivã Interina, que digitei. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº: 5000419-16.2012.827.2740

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente: WALBSON BRAGA DOS SANTOS

Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerente **WALBSON BRAGA DOS SANTOS, brasileiro, portador da CIRG nº 1.012.306-SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.207.371-09**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo, no Fórum de Tocantinópolis-TO, sito a Rua 15 de Novembro, nº 700, centro, Tocantinópolis-TO, **no dia 23 de setembro de 2014, às 8h30min**, a fim de participar da audiência designada no processo, ficando CIENTIFICADO de que sua ausência a mencionada audiência acarretará em extinção do processo sem resolução do mérito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (7/08/2014). (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0003.9976-5 - Ação: RECLAMATÓRIA DANOS MORAIS

Requerente: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS

Advogado: Clarisa Franco de Freitas OAB/MA 7374

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogados: Marcello Resende Queiroz Santos OAB/TO 2059; Rodrigo Molina Resende Silva OAB/DF 28.438; João Paulo Brzezinsk da Cunha OAB/GO 17.208; Adale Luciane Telles de Freitas OAB/DF 18453; Taigo Cedraz OAB/DF 23.167; Sérgio Tourinho Dantas OAB/DF 22.163; Alice Sibebe Almeida da Rocha OAB/DF 26.083; Angela Oliveira Baleiro OAB/DF 23.353; Bruno de Carvalho Galiano OAB/DF 28.438; Felipe Gustavo de Ávila Carreiro OAB/DF 27.333; Fernanda Carvalho da Silva OAB/DF 27.801; João Paulo Ramos dos Santos OAB/TO 4471; José Pinto Quezado OAB/TO 2263 e Bruno Ambrogi Ciamboni OAB/SP 291.013.

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: “Por ordem do MM. Juiz de Direito do JECC de Tocantinópolis-TO e, nos termos da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intimo as partes dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000033-88.2009.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa. Tocantinópolis, 07 de agosto de 2014. Francisco Alves de Jesus – Téc.Judiciário.”

Processo nº 2010.0007.2865-7 - Ação: DE RESSARCIMENTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Justiniano de Mello Silva OAB/TO 6121

Requerido: AMERICANAS.COM(B2W – Companhia Global do Varejo)

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi OAB/SP 228.213; Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

Requerido: LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado: Denise Leal Santos OAB/RJ 47.361

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: “Por ordem do MM. Juiz de Direito do JECC de Tocantinópolis-TO e, nos termos da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intimo as partes dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000079-43.2010.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa. Tocantinópolis, 07 de agosto de 2014. Francisco Alves de Jesus – Téc.Judiciário.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- 3ª Publicação

Autos: 5001933-67.2013.827.2740

Chave: 466201416013

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ILLANA OLIVEIRA PINTO

Requerido – WALISSON MARTINS PINTO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **WALISSON MARTINS PINTO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG/CI nº. 921197, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.182.601-74, residente e domiciliado á Av. Nossa Senhora de Fátima, nº. 2607, Bairro Rodagem, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente **ILLANA OLIVEIRA PINTO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº. 998509 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 056.622.861-08 sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE WALISSON MARTINS PINTO, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. ILLANA OLIVEIRA PINTO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 02 de Maio de 2014. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 14 de Julho de 2014 - ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 3ª Publicação

Autos: 5002457-64.2013.827.2740

Chave: 128298809913

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – MARIA DAS GRAÇAS MARINHO BARROS

Requerida – ADORCINA FRANCISCA BORGES MARINHO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **ADORCINA FRANCISCA BORGES MARINHO**, brasileira, viúva, beneficiária do INSS, portador da Carteira de Identidade RG nº 999.160 SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 913.574.031-00, residente e domiciliada na Rua Dom Orione, nº 352, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis/TO, próximo ao Colégio Dom Orione, e nomeando a requerente **MARIA DAS GRAÇAS MARINHO BARROS**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n.999.160 SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 913.574.031-00 sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ADORCINA FRANCISCA BORGES MARINHO, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MARINHO BARROS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 18 de Junho de 201. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 14 de Julho de 2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª Publicação

Autos: 5003146-11.2013.827.2740

Chave: 294982380713

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ALDERINO MARTINS DA SILVA

Requerida – OROZINA MARTINS DE SOUZA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **OROZINA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº621.359, inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.064.771-15, residente e domiciliada na Fazenda Samba, s/n, Zona Rural, Aguiarnópolis/TO, e nomeando o requerente **ALDERINO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº1.016.820 SSP/GO seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE OROZINA MARTINS DE SOUZA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. ALDENIRO MARTINS DA SILVA, ora

requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 29 de Abril de 2014. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 14 de Julho de 2014 - ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª Publicação

Autos: 5003050-93.2013.827.2740

Chave: 862445605213

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ANTONIO SILVA ARAÚJO

Requerido – RAIMUNDO NONATO SILVA ARAÚJO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **RAIMUNDO NONATO SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº209.724, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.617.451-27, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº.42, Bairro São Francisco, próximo ao Bar da Penha, Nazaré/TO, e nomeando o requerente **ANTONIO SILVA ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do RG nº2.201.611 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 380.164.001-91 seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO NONATO SILVA ARAÚJO, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. ANTONIO SILVA ARAÚJO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 02 de Maio de 2014. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 14 de Julho de 2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito em substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2005.0002.7968-6 ou 703/2005 Ação Civil Pública

Requerente – Município De Tocantinópolis

Advogado – Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB TO2460

Requerido – José Bonifácio Gomes de Sousa

Advogado: Aldenor Alves Bandeira OAB TO1236

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento aos termos da portaria 2201 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, procedi na digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000003-92.2005.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 13 de agosto de 2014. Josiléya Barbosa Sales-Escrivã interina”.v

AUTOS 235/1998 Ação de Cobrança

Requerente – Igor Ferreira Neves e Cia LTDA

Advogado: Marcello Resende Queiroz OAB-TO 2059

Requerido– Município de Tocantinópolis

Advogado: Sebastião Alves Mendonça Filho OAB-TO 409

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000001-98.2000.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 13 de agosto de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina.”

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **COMINATÓRIA C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATÓRIA**, autuada sob nº **5001189-06.2012.827.2741**, proposta por **FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA** em desfavor de **CACILDO BARBOSA DE SOUSA**; sendo o presente para **INTIMAR** o requerido: **CACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG nº 408.024 SSP/GO, inscrito no CPF nº 083.931.091-91, com endereço incerto e não sabido, para que fique ciente do teor da sentença proferida nos autos acima identificados, evento 60, cujo dispositivo segue transcrito: “...Na confluência do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a súplica proemial, para declarar rescindido o contrato debatido e condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigido aplicando-se a correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) desde a citação. Mantenho a decisão que concedeu parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela. Condono o suplicado ao pagamento integral das custas processuais e dos honorários advocatícios que, “**ex vi**” do disposto no § 3º do artigo 20 do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Julgo extinto o processo com resolução do mérito com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado desta sentença. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Proceda-se a intimação do réu via edital. Wanderlândia-TO, 05 de agosto de 2014. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta. Juíza de Direito”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (06.08.2014). Eu, _____ Pedrina Moura de Alencar, Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0000511-08.2014.827.2741**, proposta por **MARY-NÚBIA FERREIRA RIBEIRO** em face de **ANTONIO GOMES RIBEIRO**, e que no evento 09 dos autos acima identificados, pela MMA. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **ANTONIO GOMES RIBEIRO**, conforme o teor da sentença, a seguir transcrita: “...Ante o exposto, decreto o **INTERDIÇÃO** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II art. 1.767 ambos do Código Civil. Nesta senda, **JULGO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Nomeio a requerente como curadora do requerido. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes e edital de interdição, com intervalo de dez dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Wanderlândia-TO, 16 de julho de 2014. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (17.07.2014). Eu, _____, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã (Respondendo) do Cível que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **5000038-68.2013.827.2741**, proposta por **ANTONIA LEONICE BERTUCCI AROUCA** em face de **ANTONIO MARIA AROUCA**, e que no evento 46, dos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ANTONIO MARIA AROUCA**, conforme o teor da sentença, a seguir transcrita: “Faço do presente termo o relatório. Decido. Verifico que não foi possível proceder ao interrogatório do interditando, tendo em vista as suas condições física e psíquica, não podendo se comunicar. Ademais, a inicial está instruída com documentos que sustentam a procedência do pedido. Nesse contexto, desnecessária a perícia médica, bem como audiência de instrução e julgamento para avaliação da incapacidade de interditado, eis que está manifestamente demonstrado que o interditando, definitivamente, não possui a mínima capacidade civil para, por si só, gerir sua vida e seus interesses. Assim, ante as particularidades do presente caso, a procedência do feito, mediamente julgamento antecipado da lide é medida que se impõe. Ex positis, **JULGO PROCEDENTE** O PEDIDO formulado na inicial. **MATENHO** a curadora anteriormente nomeada. **EXPEÇA-SE** termo de curatela definitivo, com os mesmos dados da provisória. Sem custas. Publicada em audiência e cientes os presentes. Registre-se. Após as formalidades legais arquivem-se. Wanderlândia-TO, 04 de junho de 2014. Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (17.07.2014). Eu, _____, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã (Respondendo) do Cível que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: ARROLAMENTO DE BENS

Nº 2009.0007.9062-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: SILVIO TELLES LINO

ADVOGADO: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096-B DRA. JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS OAB/TO 4930B

REQUERIDO: AIRTON GARCIA FERREIRA

ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO DR. JOAQUIM GONZAGA NETO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000079-71.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 14 de agosto de 2014.

AUTOS: CAUTELAR INOMINADA

Nº 2010.0005.0929-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

REQUERIDO: SILVIO TELLES LINO

ADVOGADO: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096-B DRA. JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS OAB/TO 4930B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000125-26.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 14 de agosto de 2014.

AUTOS: IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIARIA Nº 2011.0011.3484-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO: DRA. DANILA AUGUSTO GUIMARAES OAB/TO 3912

REQUERIDO: SILVIO TELLES LINO

ADVOGADO: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000161-34.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 14 de agosto de 2014.

AUTOS: COBRANÇA Nº 2011.0005.3796-5/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL

ADVOGADO: DRA. KARINE PEREIRA OAB/PR 33.759

REQUERIDO: VOTORANTIM CIMENTO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000160-49.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 13 de Agosto de 2014.

AUTOS: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2008.0009.8662-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: D.S DAS NEVES SILVA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000062-69.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 13 de Agosto de 2014.

AUTOS: COBRANÇA Nº 2007.0000.6355-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: MARINALVA CARNEIRO DA SILVA
DVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO 1092-A REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000170-35.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 13 de Agosto de 2014.

AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0003.9765-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO: MARIA MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO 4801

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000138-30.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 13 de Agosto de 2014.

AUTOS: INVENTARIO Nº 2007.0009.7532-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL
INVENTARIANTE: DOMINGAS DA SILVA MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000125-31.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 13 de agosto de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
PARAÍSO
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR

(artigos 777 usque 782 do CPC) Prazo: Trinta (30) dias

META 2 - C N J

ORIGEM: Processos: nºs: 1.102/1995 e apensos; Natureza da Ação: Ação Declaratória de AUTO-INSOLVÊNCIA CIVIL; Autor/INSOLVENTE: Cristino Ribeiro Malta Neto; Advogado do autor: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado - OAB/TO nº 1.065-A e Drª Amanda Regina Salgado Marcelino – OAB/PR nº 48.333; Requeridos/CREDORES: Banco Bradesco S/A., Comercial Paraíso de Automóveis e outros; **INTIMADOS: CREDORES PRIVILEGIADOS E QUIROGRAFÁRIOS QUE TENHAM SIDO, OU SÃO HABILITADOS:** Banco Bradesco S/A – agência de Paraíso do Tocantins - TO, Banco Bradesco S/A - ag. de Gurupi – TO, Espólio de Antônio Pereira da Silva - por sua inventariante - Sônia Machado Pereira, Banco Bamerindus do Brasil S.A - atualmente - HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo; Comercial Paraíso de Automóveis, Locadora Paraíso de Automóveis, Abigail Fernandes Gomes Dias, Geraldo Alencar, Alaerte Rosa, Gildo Benício, Manoel Carlos, Agroquima, Antônio Ribeiro - vulgo Tonhão, Rüter de Pádua, Fazenda Mexe Comigo, Cleonir Fernandes Dias, Cleovam Fernandes Dias, Luiz Pereira de Souza, Fazenda Mata Verde, Fazenda Barreiro, Almir Barros, Fazenda Escritura, Belarmino Barros e Fazendas Públicas: Municipal, Estadual e UNIÃO - Fazenda Nacional; **OBJETO / FINALIDADES:** INTIMAR todos os credores privilegiados e quirografários que tenham sido, ou não habilitados aos autos de Insolvência Civil, acima mencionado, DA EXTINÇÃO POR SENTENÇA, totalmente, **de todas as obrigações**, que foram ou poderiam ter sido, objeto desta insolvência civil, **e fica declarado o devedor CRISTINO**

RIBEIRO MALTA NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 070.864.901-72 e da CI-RG nº 130.308 - SSP/GO, **habilitado à prática de todos os atos da vida civil, na forma dos artigos 777 usque 782 do CPC**. Conforme Sentença, exarada nos respectivos autos, às fls. nº 209/210 dos autos, que segue transcrita a parte conclusiva: “ **SENTENÇA ...** ISTO POSTO, na forma dos artigos 777 usque 782 do CPC, **declaro por sentença, extintas, totalmente, todas as obrigações**, que foram ou poderiam ter sido, objeto desta insolvência civil **e declaro o devedor CRISTINO RIBEIRO MALTA NETO** (CPF nº 070.864.901-72), **habilitado à prática de todos os atos da vida civil**. Junte-se uma cópia desta sentença em cada processo de execução apenso, cujo crédito tenha sido, ou não habilitado, neste processo de insolvência, certificando-se, Publique-se edital (CPC, art. 782), com prazo de trinta (30) dias, uma vez no órgão oficial e por duas vezes em jornal de grande circulação. Custas e despesas processuais ex legis. Intimem-se pessoalmente, ao requerente, por seu(s) advogado(s) e ao Ministério Público. Transitada em julgado, e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive de todas os processos de execução em apenso, cujos créditos tenham sido ou não habilitados na insolvência. P.R.I. Paraíso do Tocantins - TO, aos 03 de setembro de 2.009. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª. Vara Cível. **ADVERTÊNCIA:** Ficam os CREDORES ADVERTIDOS, que poderão, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados da primeira (1ª) publicação, **OPOR-SE à sentença**, impetrando Recursos devidos; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar- Centro - Edifício Fórum de Paraíso do Tocantins, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO., aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (9) do ano de dois mil e nove (2.009).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

PEIXE
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS(Com re-publicação após 30 dias de intervalo nos termos do artigo 232, inciso IV do CPC).

A Juíza de Direito - Cibele Maria Bellezzia - desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Comarca e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramita a

seguinte Ação: AUTOS Nº: 5000554-46.2012.827.2734 -CHAVE: 943.218.974.612

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTES: JOSÉ QUISTE E MARGARIDA DE ALMEIDA REQUERIDO: HAROLDO DA SILVA ROCHA - Conhecido como (VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA CPF Nº 264.438.481-87 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Executada - HAROLDO DA SILVA ROCHA • Conhecido como (VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA CPF Nº 264.438.481-87, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física, inscrita no CPF sob nº264.438,481-87, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 15(três) dias, por todo o conteúdo da Petição Inicial da ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C (NDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS supramencionada, constante do Evento 1, e, para querendo contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, observando-se o determinado no artigo 232 do CPC. DESPACHO: (Evento 37)

"...Vistos, Considerando o ofício do evento 34, DETERMINO a citação do Requerido via edital com prazo de 15 (quinze) dias para querendo contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, observando-se o determinado o artigo 232 do CPC. O prazo entre uma publicação e outra do edital deverá ser de 30 (trinta) dias (inciso IV, artigo 232 CPC). Determino ainda seja apensado os presentes autos ao processo n. 0000293-98.2014.827.2734 que tem como Autores: ADENILSON GARCIA ROMULADO, MARISTELA CORRÊA DE SOUZA ROMULADO e ADELSON GARCIA ROMUALDO e Requerido VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA ou HAROLDO DA SILVA ROCHA , por ter referido feito o mesmo pedido e objeto. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO.,24 de abril de 2014 - Cibele Maria Bellezzia - Juízo da 1a Escrivania Cível de Peixe.", E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 13 de Junho de 2014. Eu Melania Wickert Schaedler - Escrivã, que digitei e subscrevo.

Cibele Maria Bellezzia
Juíza de direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL
Apostila

PORTARIA Nº 2586/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 142/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000067850-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **NUNES & BARBOSA LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada

para fornecimento de placas em alumínio, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 142/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 2223/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 114/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000016629-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de vinil emborrachado e personalizado, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça e demais Unidades Judiciais do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 114/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Digite aqui o conteúdo do documento.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2625/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8491/2014, resolve conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à São Paulo/TO, no período de 25 a 29/08/2014, com a finalidade de participar do 6º Congresso Brasileiro de Fotografia de Estúdio, conforme SEI nº 14.0.000125600-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2626/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8495/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Paranã/TO à Comarca de Cristalândia/TO, no período de 06 a 08/08/2014, com a finalidade de realizar mutirão de audiências previdenciárias.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2627/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8480/2014, resolve conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 206071**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 11/06/2014, com a finalidade de atender à convocação para prestar depoimento de sindicância.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 125,86 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2628/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8494/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no período de 13 a 14/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2629/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8488/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 14/08/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos de ofícios e audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 109,72 (cento e nove reais e setenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2630/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8486/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Pium/TO, no período de 14 a 15/08/2014, com a finalidade de buscar processos digitalizados, conforme SEI 14.0.000126048-1.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2631/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8484/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Pedro Afonso/TO, no período de 13 a 14/08/2014, com a finalidade de retirada e instalação de condicionadores de ar na sala de audiência e do RACK.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2632/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8481/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 12 a 14/08/2014, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, analisar e julgar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2633/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8477/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 03 a 05/08/2014, com a finalidade de participar do Curso Juiz e Mídia na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 246,31 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2634/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8476/2014, resolve conceder ao servidor **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Goianorte e Xambioá/TO, no período de 13 a 15/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica de acompanhamento da execução de pendências em obras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2635/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8474/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico -Daj4, Matrícula 352773, Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à de Paraíso/TO, no dia 12/08/2014, com a finalidade de instalação de Switch para digitalização dos processos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2636/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8469/2014, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 12/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2637/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8465/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 08/08/2014, com a finalidade de conduzir Diretora de Infraestrutura e Obras, e engenheiro fiscal da obra, para definir elementos técnicos de engenharia, conforme solicitado no SEI 14.0.000000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2638/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8452/2014, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 301864, Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Maria Madalena de Araujo Souza, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Maria Jeovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à de Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 12/08/2014, com a finalidade de realizar limpeza de duas salas com a finalidade de receber e armazenar o mobiliário novo, em virtude da aproximação da data da mudança para o novo Fórum, conforme SEI nº. 14.0.000140017-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2639/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8459/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493 e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 13 a 16/08/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2640/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8479/2014, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Pedro AFonso/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/08/2014, com a finalidade de participar de curso de Improbidade Administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2641/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8482/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 19/08/2014, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, analisar e julgar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2642/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8487/2014, resolve conceder aos servidores **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 238739 e Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 140372**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 23/08/2014, com a finalidade de participar das aulas de mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2643/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8485/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs,**

Matrícula 352448, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/08/2014, com a finalidade de participar do Curso Teoria e Prática de Ações de Improbidade Administrativa - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2647/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8505/2014, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/08/2014, com a finalidade de participar do Curso de Teoria e Prática de Improbidade Administrativas e Ações Cíveis Públicas -ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2648/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8490/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Paraíso/TO, no dia 12/08/2014, com a finalidade de buscar servidor técnico de informática que estava executando serviços na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2650/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8502/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 13380**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 13 a 16/08/2014, com a finalidade de participar do curso Inovações do Código de Processo Civil, promovido pela Escola Nacional da Magistratura, em conformidade com o processo SEI nº SEI 14.0.000145957-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2651/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8501/2014, resolve conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291344**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 03 a 06/08/2014, com a finalidade de participação no curso Juiz e Mídia na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 282,90 ((duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2652/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8499/2014, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524 e Lindomar José da Cunha, Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Cristalândia e Pium/TO, no período de 04 a 05/08/2014, com a finalidade de executar manutenção em vários aparelhos de ar condicionados e reparos no telhado dos Fóruns.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2327/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000046447-4; RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **Francisco de Assis Sobrinho**, Diretor Judiciário, matrícula 188528, referentes ao período **agostivo 2013/2014**, dentre os dias **17 a 20/07 e 26 a 31/07/2014**, totalizando 10 (dez) dias, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2604/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato múltiplo de prestação de serviços e vendas de produtos, referente ao Processo Administrativo 14.0.000087021-9 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCIANO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 253158, como gestor do contrato múltiplo de prestação de serviços e vendas de produtos, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Art. 2º. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2608/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 140/2014 referente ao Processo Administrativo 13.0.000204398-4, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	MÁRIO SÉRGIO L. SOARES	352204
DINFRA	LUCIANO MOURA	352750
DINFRA	HELOÍZA SIMONNI ROSA T. VIEIRA	353366

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2526/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 136/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000118611-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **G.B DA SILVA & CIA LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de mobiliários, sofás, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA D'ARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 136/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2577/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 134/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000127467-9, celebrado por este Tribunal e a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, que tem por aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 134/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2526/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 136/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000118611-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **G.B DA SILVA & CIA LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de mobiliários, sofás, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOANA D'ARC BATISTA SILVA**, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 136/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2604/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato múltiplo de prestação de serviços e vendas de produtos, referente ao Processo Administrativo 14.0.000087021-9 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCIANO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 253158, como gestor do contrato múltiplo de prestação de serviços e vendas de produtos, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Art. 2º. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2608/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 140/2014 referente ao Processo Administrativo 13.0.000204398-4, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	MÁRIO SÉRGIO L. SOARES	352204
DINFRA	LUCIANO MOURA	352750
DINFRA	HELOÍZA SIMONNI ROSA T. VIEIRA	353366

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2599/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 140/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000204398-4, celebrado por este Tribunal e a empresa **TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço de reforma do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com troca total do carpete, troca de luminárias, substituição completa do tablado elevado, reforma completa da mesa dos desembargadores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JUAREZ LOPES MARINHO**, matrícula nº 353163, como fiscal do contrato nº 140/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal deverá informar ao gestor do contrato para solicitar a Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2577/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 134/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000127467-9, celebrado por este Tribunal e a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, que tem por aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 134/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2586/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 142/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000067850-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **NUNES & BARBOSA LTDA-ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas em alumínio, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 142/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2562/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de agosto de 2014

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 141/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000087073-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 141/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **(Republicação)**

Processo nº: **14.0.000082320-2**

Modalidade: **Concorrência nº. 005/2014**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n. º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão do edifício do Fórum da Comarca de Goiatins-TO.**

Data: **Dia 17 de setembro de 2014, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 13 de agosto de 2014.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

